



# Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 233/2024

TERESINA - PI, 29 de novembro de 2024

DOE/PI - ANO XCIV - 135º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

**PIAUI**

AQUI TEM TRABALHO.  
AQUI TEM FUTURO.

# SUMÁRIO

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	01
PORTARIAS	04
CONTRATOS	84
TERMOS	90
EXTRATOS	108
RESOLUÇÕES	183
REGULARIDADES	194
DECISÕES	214
AVISOS	219
ADITIVOS	229
ERRATAS	233
ATOS	236
EDITAIS	237
LICENÇAS AMBIENTAIS	260

## NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARBIA FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF 025.711.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 29/11/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015625014

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MURILO SOUSA ARRAIS**, CPF 017.208.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015625360



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA**, CPF 710.566.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Piauí, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015626154

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUVENAL GOMES DE SOUZA NETO**, CPF 656.876.\*\*\*-\*\*, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Piauí, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015626221



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVENILTON ALEXANDRE DE SOUZA MOURA**, CPF 710.566.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Piauí, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015626382

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUVENAL GOMES DE SOUZA NETO**, CPF 656.876.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS-3, da Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Piauí, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015626616



**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ** no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALQUIRIA IBIAPINA SAMPAIO**, CPF 806.865.\*\*\*-\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/12/2024.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 29/11/2024.

(Assinado digitalmente)

**RAFAEL TAJRA FONTELES**

GOVERNADOR DO ESTADO

**MARCELO NUNES NOLLETO**

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 015627595

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 33569, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## PORTARIAS

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

#### PORTARIA nº 851, de 22 de novembro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.030962/2024-46;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024;

Considerando a deflagração do Processo Eleitoral de escolha para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, bem como para Coordenador de Curso, para mandatos referentes ao quadriênio 2025-2028 e ao biênio 2025-2026, respectivamente, de acordo com o Edital CEC nº 01/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JUAN DE AGUIAR GONÇALVES**, Matrícula nº 332173-8, do cargo de Coordenador do Curso de Tecnologia em Energias Renováveis, na modalidade presencial, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, em virtude de desincompatibilização para concorrer no processo eleitoral



de escolha de Diretor/Vice-Diretor de Unidade Universitária e Coordenador de Curso da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/11/2024.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33433, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1067/2024**

Teresina(PI), 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOEL DE SOUSA SANTOS**, CPF nº **XXX.871.523-XX** e matrícula nº **178.496-0** para exercer a função de **TOMADOR DE SUPRIMENTO DE FUNDO** da UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - UTD/SUPEX.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 26 de novembro de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Assinatura Eletrônica)*

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33434, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**



**PORTARIA nº 848, de 22 de novembro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.031050/2024-91;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024;

Considerando a deflagração do Processo Eleitoral de escolha para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, bem como para Coordenador de Curso, para mandatos referentes ao quadriênio 2025-2028 e ao biênio 2025-2026, respectivamente, de acordo com o Edital CEC nº 01/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CÍNTIA DOS SANTOS LINS**, Matrícula nº 268546-9, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, em virtude de desincompatibilização para concorrer no processo eleitoral de escolha de Diretor/Vice-Diretor de Unidade Universitária e Coordenador de Curso da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/11/2024.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

**PORTARIA nº 849, de 22 de novembro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.031050/2024-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LINEU APARECIDO PAZ E SILVA**, Matrícula nº 408970-7, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33437, datada de 29 de novembro de 2024.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### PORTARIA nº 861, de 25 de novembro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.030093/2024-50,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 806, de 14 de novembro de 2024, referente à Constituição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo de contratação de Professor Substituto da Universidade Estadual do Piauí, para incluir, como membro, a Docente Ailma do Nascimento Silva, Matrícula: 0915386.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser assim composta:

Ailma do Nascimento Silva - Matrícula: 0915386;

Mônica Maria Feitosa Braga Gentil - Matrícula: 0286150-0 - Presidente;

Josiane Silva Araújo - Matrícula: 0227083-8 - Membro;

Kely-anee de Oliveira Nascimento - Matrícula: 0332092-8 - Membro;

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires - Matrícula: 227119-X - Membro;

Dalva Stella Ferreira Dantas - Matrícula: 0116236-5 - Membro;

Raimundo Isídio de Sousa - Matrícula: 227124-9 - Membro;

Francisca Ealdina da Silva - Matrícula: 0177326-7 - Membro;

Layni Rinatta de Sousa Dias - Matrícula: 0408248-6 - Membro;

Iracema Carvalho Araujo - Matrícula: 0408232-0 - Membro;

Liane Maria Sena da Costa - Matrícula: 0418130-1 - Membro;

Juliana Gramoza Vilarinho Corrêa - Matrícula: 177294-5 - Membro;

Evanilson Andrade de Sousa - Matrícula: 0343616-X - Membro;

Rosenir Feitosa Lima - Matrícula: 0064405-6 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

#### COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33443, datada de 29 de novembro de 2024.)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****PORTARIA nº 807, de 14 de novembro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.030083/2024-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão responsável pelo Concurso de Remoção de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor desta IES, integrada pelos seguintes membros:

Mônica Maria Feitosa Braga Gentil, Matrícula: 286150-0, Presidente;

Josiane Silva Araújo, Matrícula nº 227083-8, Membro;

Kely-anee de Oliveira Nascimento, Matrícula nº 332092-8, Membro;

Rosineide Candeia de Araújo, Matrícula nº 149725-1, Membro;

Raimundo Isídio de Sousa, Matrícula nº 227124-9, Membro;

Francisca Ealdina da Silva, Matrícula nº 177326-7, Membro;

Layni Rinatta de Sousa Dias, Matrícula nº 408248-6, Membro;

Rosenir Feitosa Lima, Matrícula nº 064405-6, Membro;

Evanilson Andrade de Sousa, Matrícula nº 343616-X, Membro;

Iracema Carvalho Araújo, Matrícula nº 408232-0, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa****Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33444, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS****PORTARIA CONAPLAN 077/2024****TERESINA(PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.028661/2024-52;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº: 370/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI



**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente ANTONIA LUCIMARY DE SOUSA LEAL, matrícula 280296-1, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de 28/11/2024 a 28/11/2025, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil - UB.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

**PRESIDENTE DO CONAPLAN**

**PORTARIA CONAPLAN 078/2024 TERESINA(PI), 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.027148/2024-44;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº: 344/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a Primeira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO MARQUES, matrícula 170635-7, lotado, no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina/PI, no período de 28/11/2024 a 28/11/2025, para cursar Doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

**PRESIDENTE DO CONAPLAN**

**PORTARIA CONAPLAN 079/2024 TERESINA (PI), 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.025538/2023-07;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº: 383/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,



**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a Primeira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente CINTIA MIRELY DE ARAUJO, matrícula 357031-2, lotada no Campus da UESPI em Corrente/PI, no período de 28/11/2024 a 28/11/2025, para cursar Doutorado em Ciências Animal, na Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

**PRESIDENTE DO CONAPLAN**

**PORTARIA CONSUN 077/2024      TERESINA(PI), 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.016308/2024-20;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº 355/2024/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA-FUESPI-PI

Ad Referendum do CONSUN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a indicação da discente LIVIANE COSTA VIANA DE SOUSA, matrícula 1070976, do Curso de Bacharelado em Psicologia, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto" em Teresina/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

**PRESIDENTE DO CONSUN**

**RESOLUÇÃO CONSUN 007/2024      TERESINA(PI), 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário — CONSUN da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o art. 5º, inciso I, da Constituição Federal;



Considerando a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;

Considerando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

Considerando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação);

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí);

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 56, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí);

Considerando a Lei Estadual nº 8.128, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a instituição, no Estado do Piauí, de mecanismos para a coibição da violência contra as mulheres;

Considerando a Lei Estadual nº 7.717, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Política Contra a Mulher, no âmbito do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 7.567, de 27 de agosto de 2021, que institui, no Estado do Piauí, o Programa de Cooperação e Código “Sinal Vermelho”, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar;

Considerando a Lei Estadual nº 7.312, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a divulgação e o combate ao assédio sexual e à cultura do estupro na Administração Pública do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 8.481, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as empresas privadas e órgãos públicos no âmbito do Piauí realizarem ações educativas continuadas para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres, voltadas, especificamente, aos servidores e empregados homens;

Considerando a Lei Estadual nº 8.482, de 23 de agosto de 2024, que institui a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 7.313, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe



sobre a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho, mediante apresentação de documento comprobatório;

Considerando a Lei Estadual nº 8.313, de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reserva de vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, que autoriza o Estado do Piauí a fazer constar em todos os editais de licitações e contratos diretos sem licitação a exigência de reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para mulheres na área de construção de obras públicas;

Considerando a Lei Estadual nº 7.368, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a exibição de campanhas de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher nos eventos realizados ou patrocinados pelo Governo do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 9.731, de 24 de novembro de 2015, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha, nos estabelecimentos que indica, para consulta da população, em local visível e de fácil acesso;

Considerando a Lei Estadual nº 6.087, de 04 de julho de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz contendo o número do SAMU, do Corpo de Bombeiros, e das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, nos órgãos e entes administrativos públicos do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 5.710, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação de maus-tratos em crianças, adolescentes, deficientes físicos, mulheres e pessoas idosas;

Considerando a Lei Estadual nº 6.911, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a instituição da "Semana Estadual de Conscientização e Combate da Violência Contra a Mulher", pelo Governo Estadual, com a finalidade de promover a conscientização e o combate a todas as formas de violência contra a mulher em todos os setores sociais;

Considerando a Lei Estadual nº 6.583, de 23 de setembro de 2014, que determina que as empresas administradoras de estacionamentos públicos e privados no Estado do Piauí reservem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos para gestantes e mães acompanhadas de filhos de até 2(dois) anos de idade;

Considerando a Lei Estadual nº 8.114, de 23 de agosto de 2023, que institui o Selo Empresa sem Assédio no âmbito do Estado do Piauí;

Considerando a Lei Estadual nº 8.120, de 23 de agosto de 2023, que institui o Selo de Responsabilidade Social Mais Mulheres, a ser concedido às empresas, aos órgãos governamentais e às instituições sociais que atuem no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, a qualificação, a preparação e a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho;

Considerando a Lei Estadual nº 8.238, de 15 de dezembro de 2023, que institui o Selo "Empresa Amiga da Amamentação";

Considerando o Decreto Estadual nº 22.959, de 03 de maio de 2024, que dispõe



sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONSUN nº 05, de 04 de agosto de 2018, que estabelece normas para o funcionamento da Ouvidoria-Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Ad referendum do Conselho Universitário — CONSUN;

## **R E S O L V E:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher, no âmbito da Universidade Estadual do Piauí — UESPI.

§1º Considera-se mulher vítima de violência, para o Programa instituído por esta Resolução, todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino e que sejam sujeito passivo das condutas de violência, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação.

§2º As ações de prevenção e enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher, que levem em consideração a intersecção de marcadores de desigualdade social diversos, a exemplo da classe social, da raça e da orientação sexual, não constituem condutas discriminatórias.

Art. 2º O programa se aplica à comunidade acadêmica da UESPI, a todas as pessoas que fazem parte da instituição, à comunidade externa em seu relacionamento, no contexto universitário, com pessoas que a integram, e às pessoas que, por qualquer razão, utilizem o espaço físico da Universidade, notadamente:

I - Docentes efetivos, visitantes e substitutos;

II - Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação;

III - Técnicos Administrativos em Gestão Universitária;

IV - Estudantes de Cursos de Extensão e demais pessoas envolvidas em ações extensionistas;

V - Alunos de outras instituições que estudem na UESPI em virtude de programas de mobilidade acadêmica;

VI - Servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na UESPI;

VII - Servidores exclusivamente comissionados;

VIII - Trabalhadores terceirizados;

IX - Estagiários da UESPI, ainda que não sejam estudantes da instituição;

X - Servidores de outros entes e de órgãos da Administração Pública, cedidos ou



colocados à disposição da UESPI;

XI - Delegatários de serviço público que atuem no âmbito da Universidade;

XII - Usuários dos serviços prestados no âmbito da Universidade, ainda que não integrem a Comunidade Acadêmica;

XIII - Usuários das instalações físicas da UESPI, tais como salas de aula, auditórios, pista de atletismo, quadras esportivas etc.;

XIV - Particulares com os quais a UESPI possua algum vínculo jurídico específico; e

XV - Agentes políticos em atuação no âmbito da UESPI ou em contextos que envolvam a instituição.

Parágrafo único. O rol listado nos incisos do art. 2º é meramente exemplificativo e, por essa razão, não exclui do alcance deste Programa grupos não mencionados, mas que venham a integrar a instituição ou que, de alguma forma, venham a se relacionar, no contexto universitário, com pessoas que a integram.

Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Resolução, serão consideradas as tipificações, definições e classificações fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 (estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência), sem prejuízo da observância de outras normas que lhes servem como fundamento de validade.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA**

Art. 4º São objetivos do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher no âmbito da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, na forma da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023:

I - prevenir e enfrentar a prática do assédio sexual, de demais crimes contra a dignidade sexual, e de outras formas de violência contra a mulher no contexto universitário;

II - capacitar os agentes públicos da UESPI para o desenvolvimento e a implementação de ações destinadas à discussão, à prevenção, à orientação e à solução do problema na Universidade; e

III - implementar e disseminar campanhas educativas sobre as condutas e os comportamentos que caracterizam o assédio sexual, demais crimes contra a dignidade sexual, e qualquer forma de violência sexual contra a mulher, com vistas à informação e à conscientização dos agentes públicos e da sociedade, de modo a possibilitar a identificação da ocorrência de condutas ilícitas e a rápida adoção de medidas para a sua repressão no contexto universitário.

Art. 5º Em atendimento ao art. 9º da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, combinado com o art. 14 da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Programa de Prevenção e



Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher na UESPI observará as seguintes diretrizes:

- I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;
- II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência e monitoramento;
- IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;
- V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente — ou tão logo quanto possível — após a revelação da violência;
- VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;
- VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos; e
- VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento.

Parágrafo único. O Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher — NEVIM monitorará o desenvolvimento do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher, a fim de subsidiar o planejamento de ações futuras e a análise e consecução de seus objetivos e diretrizes.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS AÇÕES DO PROGRAMA**

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, e às demais normas que regem a matéria, o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outras formas de violência contra a mulher no âmbito da UESPI inclui, dentre outras ações, as seguintes:

- I - direcionamento de recursos orçamentários para as ações de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outros tipos de violência contra a mulher;
- II - veiculação de vídeo institucional, ou exibição, por outros meios, de campanha de conscientização, em eventos oficiais da Universidade, com apresentação do Programa objeto desta Resolução, divulgação dos canais de denúncia, menção expressa à Lei Maria da Penha, e informações sobre a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no Estado do Piauí, em atendimento à Lei Estadual nº 7.368, de 13 de março de 2020;
- III - proteção da maternidade, garantindo:



a) às estudantes gestantes o direito de realizar suas atividades acadêmicas em casa, por 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto, ou de forma antecipada, por determinação médica;

b) a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos da UESPI para gestantes e mães acompanhadas dos filhos de até dois anos de idade, na forma da Lei Estadual nº 6.583, de 23 de setembro de 2014; e

c) a manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno, na forma da Lei Estadual nº 8238, de 15 de dezembro de 2023.

IV - proteção à mulher em caso de aborto espontâneo ou em virtude da ocorrência das hipóteses autorizadas por lei, garantindo à estudante o direito de realizar suas atividades acadêmicas em casa, por, pelo menos, 14 (quatorze) dias;

V - promoção da igualdade de gênero, visando garantir que homens e mulheres tenham as mesmas oportunidades, tratamento e direitos no ambiente de trabalho, eliminando qualquer discriminação baseada no gênero, na forma da Lei Estadual nº 8482, de 23 de agosto de 2024;

VI - cumprimento do dever de equidade salarial, buscando garantir que mulheres recebam a mesma remuneração que homens para o mesmo trabalho e eliminando a disparidade salarial entre os gêneros, na forma da Lei Estadual nº 8482, de 23 de agosto de 2024;

VII - inclusão, nos editais de licitações e nos contratos celebrados pela Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI, assim como em seus aditivos, a determinação de que 5% (cinco por cento) das vagas de emprego dos prestadores de serviços à Universidade serão reservadas para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, na forma da Lei Estadual nº 8313, de 20 de fevereiro de 2024, e da Lei Estadual nº 7.313, de 27 de dezembro de 2019;

VIII - inclusão, nos editais de licitação de obras públicas e em todas as contratações diretas feitas pela Fundação Universidade Estadual do Piauí — FUESPI, inclusive nos termos aditivos decorrentes desses procedimentos, de cláusula que exija da empresa contratada ou vencedora reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato, na forma da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014;

IX - esclarecimento sobre os elementos que caracterizam o assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e as formas de violência sexual;

X - fornecimento de materiais educativos e informativos com exemplos de condutas que possam ser caracterizadas como assédio sexual ou outro crime contra a dignidade sexual, ou qualquer forma de violência contra a mulher, de modo a orientar a atuação da comunidade acadêmica e de demais atores que com ela se relacionem no contexto universitário, em especial:

a) afixação, em todos os campi e centros, de placas com o texto “Assédio sexual e estupro são crimes tipificados no Código Penal! Você tem o direito de denunciar!”, na dimensão e na forma prevista pela Lei Estadual nº 7.312, de 27 de dezembro de 2019;



b) disponibilização de exemplares da Lei Maria da Penha para consulta, em local visível e de fácil acesso das bibliotecas da UESPI, em atendimento à Lei Estadual nº 9.731, de 24 de novembro de 2015; e

c) afixação de cartazes em todos os campi e centros com os números do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU; do Corpo de Bombeiros Militar; das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; da Central de Atendimento à Mulher; da Ouvidoria da UESPI; e de demais canais de atendimento úteis em caso de violência, na forma da Lei Estadual nº 6.087, de 04 de julho de 2011.

XI - atribuição, a critério dos professores, de pontos extra-disciplinares aos estudantes que participarem da Semana Estadual de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada na primeira semana do mês de março, na forma do art. 4º da Lei nº 6.911, de 12 de dezembro de 2016, e de demais atividades extracurriculares relacionadas ao programa objeto desta Resolução;

XII - implementação de boas práticas para a prevenção ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou a qualquer forma de violência contra a mulher, no âmbito da Administração Universitária;

XIII - divulgação da legislação pertinente e de políticas públicas de proteção, de acolhimento, de assistência e de garantia de direitos às vítimas;

XIV - divulgação de canais acessíveis para a denúncia da prática de assédio sexual, de demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, para a comunidade acadêmica e demais atores que com ela se relacionem no contexto universitário;

XV - estabelecimento de procedimentos para o encaminhamento de reclamações e denúncias de assédio sexual, de demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, assegurados o sigilo e o devido processo legal;

XVI - criação de programas de capacitação, na modalidade presencial ou a distância, que abranjam os seguintes conteúdos mínimos:

a) causas estruturantes do assédio sexual, de demais crimes contra a dignidade sexual, e de outras formas de violência contra a mulher;

b) consequências para a saúde das vítimas;

c) meios de identificação, modalidades e desdobramentos jurídicos;

d) direitos das vítimas, incluindo o acesso à justiça e à reparação;

e) mecanismos e canais de denúncia;

f) instrumentos jurídicos de prevenção e de enfrentamento ao assédio sexual, a demais crimes contra a dignidade sexual, e a todas as formas de violência contra a mulher disponíveis no ordenamento jurídico brasileiro; e

g) treinamento sobre como proceder em caso de pedidos de socorro formulados por mulheres por meio do código “sinal vermelho”, em atendimento à Lei Estadual nº 7.567, de 27 de agosto de 2021.



XVII - desenvolvimento de atividades educativas continuadas, com periodicidade anual, relacionadas à prevenção e ao combate da violência contra a mulher, voltada a servidores e empregados homens, na forma da Lei Estadual nº 8481, de 22 de agosto de 2024, com os seguintes objetivos:

a) combater o machismo estrutural, promovendo a mudança social de comportamentos violentos;

b) sensibilizar os homens, por meio de orientações, sobre como se relacionar de maneira respeitosa com as mulheres em sua vida pessoal e profissional;

c) prevenir e reprimir qualquer tipo de conduta que cause violência psicológica e física contra a mulher ou lhe traga prejuízos morais e sociais em seu âmbito social e profissional;

d) coibir piadas machistas em círculo de amigos ou em casos considerados como brincadeiras, principalmente no ambiente de trabalho;

e) mobilizar os homens para que se tornem aliados das mulheres na luta contra a violência de gênero, denunciando a violência quando a testemunham, apoiando as mulheres que são vítimas de violência, e educando outros homens sobre a importância de compreender as mulheres e suas escolhas; e

f) promover debates e a sensibilização sobre os aspectos relacionados a relacionamentos abusivos, desenvolvendo habilidades de lidar com conflitos de maneira não violenta, destacando a importância da empatia, do diálogo e da escuta ativa nas relações interpessoais.

§1º O inciso III, alínea a, do art. 6º se aplica, também, à estudante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança; e em caso de natimorto.

§2º A Universidade manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, os registros de frequência, físicos ou eletrônicos, dos programas de capacitação ministrados na forma prevista nos incisos XVI e XVII do caput do art. 6º desta Resolução, em obediência à Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023.

§3º As ações direcionadas para grupos de masculinidades a que se refere o inciso XVII do caput do art. 6º desta Resolução deverão ser comunicadas à Secretaria de Estado das Mulheres — SEMPI e à Secretaria de Estado da Segurança Pública — SSP, ou a outros órgãos ou entidades que, porventura, venham a substituí-las, sem prejuízo da comunicação das ações a que se refere o inciso XVI, também do art. 6º.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA NOTÍCIA DOS FATOS E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS**

#### **Seção I**

##### **Da autuação do Processo**



Art. 7º A Ouvidoria da UESPI é o canal oficial de denúncias no âmbito da Universidade, sem prejuízo do dever legal que os agentes públicos e políticos têm de noticiar, para a Administração Superior da Universidade, casos dos quais tenham ciência em razão do cargo ocupado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

§1º Qualquer agente público ou político que tiver conhecimento da prática de assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, no âmbito da UESPI, tem o dever legal de denunciá-los e de colaborar com os procedimentos administrativos internos e externos, na forma da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023.

§2º As denúncias realizadas de forma oral deverão ser reduzidas a termo e autuadas no Sistema Eletrônico de Informações — SEI.

§3º É facultado ao denunciante o direito de preservar o sigilo de sua identidade.

§4º É importante que a denúncia contenha elementos mínimos descritivos do fato ou indícios que permitam à Administração Pública chegar a tais elementos.

## Seção II

### Das atribuições da Ouvidoria da UESPI no contexto do Programa

Art. 8º Em consonância com a Resolução CONSUN nº 05, de 04 de agosto de 2018, caberá à Ouvidoria da UESPI:

- a) receber, analisar e encaminhar as denúncias para as autoridades competentes, por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI, ou de outro que venha a substituí-lo;
- b) acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;
- c) dar ciência ao usuário da decisão administrativa final sobre o caso; e
- d) elaborar relatório mensal de manifestações recebidas, pela Ouvidoria, sobre Assédio Sexual, demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e outras formas de violência contra a mulher.

§1º No curso do tratamento da denúncia, a Ouvidoria encaminhará, ao usuário denunciante, dados sobre seu encaminhamento às autoridades apuratórias e correicionais competentes, sem prejuízo da apresentação de outras informações, se solicitadas, observado o dever legal de proteção da informação sigilosa ou com restrição de acesso, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§2º O relatório mensal de manifestações recebidas, pela Ouvidoria, sobre Assédio Sexual, demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e outras formas de violência contra a mulher será encaminhado ao Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher — NEVIM para consolidação e, posteriormente, para a Reitoria.



### Seção III

#### Da tramitação processual

Art. 9º O(A) Ouvidor(a) da UESPI e, alternativamente, as demais Autoridades Administrativas que tiverem conhecimento da prática de assédio sexual, de demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, no âmbito da UESPI, formalizarão a denúncia por meio do Sistema Eletrônico de Informações — SEI, ou de outro que venha a substituí-lo, e remeterão os autos do Processo para a:

a) Pró-Reitoria de Administração — PRAD, se o denunciado for agente público ou político; trabalhador terceirizado; estagiário não discente da UESPI; delegatário de serviço público; usuário dos serviços e das instalações da universidade; e particular com o qual a Administração Universitária possua algum vínculo jurídico específico;

b) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação — PREG, se o denunciado for discente da graduação, inclusive se proveniente de programas de mobilidade acadêmica;

c) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PROP, se o denunciado for discente da pós-graduação, inclusive se proveniente de programas de mobilidade acadêmica, ou se seu vínculo com a universidade advir da participação em algum projeto, núcleo ou grupo de pesquisa; e

d) Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários — PREX, se o denunciado for discente de curso de extensão, ou se seu vínculo com a universidade advir da participação em algum programa ou projeto extensionista.

Art. 10 Sem prejuízo da imediata observância dos §§1º e 2º do art. 7º desta Resolução, os quais se referem à atuação dos agente públicos e políticos, em geral, diante de um caso de violência contra a mulher na Universidade, após ser formalmente comunicada sobre o caso, na forma do art. 9º, a Pró-Reitoria competente adotará as providências necessárias para seu deslinde, respeitada a intimidade da vítima e o devido processo legal.

§1º As denúncias de casos de violência contra a mulher serão comunicadas, pelas Pró-Reitorias, ao Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher — NEVIM.

§2º O Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher — NEVIM é responsável por acolher a vítima mulher, promover atendimento psicossocial e orientá-la sobre as redes públicas de atendimento biopsicossocial, respeitada a autonomia da vítima em relação ao início e à continuidade do atendimento.

§3º As notícias de infrações disciplinares que envolvam servidores públicos do Poder Executivo Estadual devem, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do conhecimento do fato, ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado do Piauí para análise, deliberação e adoção das medidas legais pertinentes, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 22.959, de 03 de maio de 2024.

§4º Após a comunicação mencionada parágrafo anterior, a Controladoria-Geral do Estado retornará, se for o caso, o processo ao dirigente máximo do órgão ou entidade, determinando que este instaure sindicância investigatória ou punitiva, ou procederá com a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido no âmbito de sua



Corregedoria, na forma do art. 3º, §2º, do Decreto Estadual nº 22.959, de 03 de maio de 2024.

§5º A instauração de sindicâncias investigatórias ou punitivas pela UESPI para apuração de responsabilidade de servidores públicos deverá, obrigatoriamente, ser precedida de análise pela Controladoria-Geral do Estado, como determina o art. 3º, §2º, do Decreto Estadual nº 22.959, de 03 de maio de 2024.

§6º Depois de concluídos os trabalhos da comissão processante ou sindicante, os autos deverão ser remetidos para a Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, para análise do processo em sede de controle finalístico, na forma da Lei Complementar Estadual nº 56, de 01 de novembro de 2005.

§7º Após o controle finalístico a que se refere o parágrafo anterior, o Reitor, autoridade detentora do Poder Disciplinar no âmbito da UESPI, aplicará a penalidade administrativa correspondente à conduta, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do autor do ilícito.

§8º As notícias de infrações disciplinares que envolvam servidores públicos de outros Poderes e esferas de governo cedidos ou colocados à disposição da UESPI devem, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do conhecimento do fato, ser remetidas ao órgão cedente para apuração.

§9º Em cumprimento à Lei Estadual nº 5.710, de 18 de dezembro de 2007, os casos de violência contra a mulher serão notificados para a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ressalvados os casos em que a conduta constituir crime de ação penal privada ou pública condicionada à representação da vítima.

§10 No âmbito da UESPI, os processos administrativos que versem sobre casos de violência contra a mulher terão prioridade de tramitação em relação aos demais, independentemente da ordem cronológica de autuação e de recebimento pelas unidades administrativas.

## **Seção IV**

### **Do sigilo e da restrição de acesso às informações**

Art. 11 Considerando a necessidade de se evitar a revitimização da mulher vítima de violência, favorecida, sobretudo, por sucessivas explanações do fato para uma numerosa quantidade de autoridades, no curso das investigações; a necessidade de se evitar outras formas de violência no tratamento do caso; e o cuidado que se deve ter em relação à identidade das pessoas envolvidas, o processo deverá tramitar pela quantidade mínima de unidades administrativas necessária ao atendimento da demanda.

Parágrafo único. O acesso, a divulgação e o tratamento de informações referentes a casos de Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a casos de Violência Sexual, ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-las e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

Art. 12 As autoridades administrativas adotarão as medidas e os procedimentos de



segurança necessários para o tratamento de informações sigilosas ou com restrição de acesso.

§1º Nos casos em que o denunciante optar por preservar o sigilo de sua identidade, as autoridades administrativas adotarão as medidas necessárias para fazê-lo.

§2º O acesso a informações referentes a casos de Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e a outros casos de violência contra a mulher, cria, para aquele que as obteve, a obrigação de resguardar o sigilo.

§3º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata os §§1º e 2º deste artigo será responsabilizado administrativamente por seu uso indevido, o qual será objeto de apuração em Processo Administrativo Próprio, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

§4º O nível de acesso do processo e dos documentos que contenham informações pessoais será restrito, na forma do art. 31, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo de sua classificação como sigiloso, a critério das Autoridades Administrativas, verificada a ocorrência das hipóteses legais autorizadoras.

§5º Havendo a necessidade de apuração de responsabilidade de servidor público, o nível de acesso do processo será restrito, com fundamento no art. 171 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, sem prejuízo de sua classificação como sigiloso, a critério das Autoridades Administrativas, verificada a ocorrência das hipóteses legais autorizadoras.

§6º Se, por qualquer razão, o processo tiver que tramitar por órgãos colegiados, seu relator, antes de fazer qualquer pronunciamento, informará às demais autoridades o dever que possuem de resguardar o sigilo dos fatos e da identidade dos envolvidos.

## Seção V

### **Das medidas acauteladoras de urgência, aplicáveis pelas autoridades universitárias em relação aos denunciados**

#### Subseção I

#### **Das medidas incidentes sobre o docente denunciado**

Art. 13 Considerando a relação hierárquica existente, no contexto universitário, entre estudantes e professores, o Colegiado do Curso poderá deliberar pelo afastamento do docente de sala de aula, para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima, nos casos em que a vítima for aluna do docente denunciado.

Art. 14 Considerando os reflexos da desigualdade de gênero nas relações sociais e interpessoais, nos casos em que a vítima trabalhar na instituição, a qualquer título, o Colegiado do Curso poderá deliberar pela restrição de acesso do docentes a espaços de trabalho com ela compartilhados, tais como salas de leitura, salas de professores, salas de Coordenação de Curso e de Direção de Centro, copas etc., para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

§1º O denunciado não participará da reunião do Colegiado de Curso que tenha como pauta seu afastamento de sala de aula ou sua restrição de acesso a espaços de uso coletivo, ainda que o integre.



§2º O Presidente do Colegiado de Curso deverá convocar os seus membros com a maior brevidade possível, fazendo uso, se necessário, do seu poder-dever de convocar reuniões extraordinárias, de incluir pautas extras e de tomar decisões ad referendum.

§3º Se a situação de violência ocorrer em espaços de trabalho da UESPI que não estejam academicamente vinculados a nenhum curso, como é o caso de setores com atividade eminentemente administrativa, a competência para decidir sobre o afastamento do docente recairá sobre sua chefia imediata.

§4º Havendo justificativa plausível para tanto, consubstanciada no perigo da demora na tomada de decisões sobre o caso, as autoridades superiores àquelas que detém o poder-dever de agir, no uso do poder-dever que possuem de atender ao interesse público, poderão avocar a competência prevista no caput dos arts. 13 e 14 e determinar o imediato afastamento do docente de sala de aula ou a restrição de seu acesso a espaços de uso coletivo compartilhados com a vítima.

### **Subseção II**

#### **Das medidas incidentes sobre servidores denunciados, não integrantes do quadro docente**

Art. 15 Considerando os reflexos da desigualdade de gênero nas relações sociais e interpessoais, nos casos em que o denunciado for servidor público lotado na UESPI, não integrante do quadro docente, a autoridade que lhe for imediatamente superior poderá determinar a restrição de seu acesso a espaços compartilhados com a vítima, assim como sua mudança de lotação, de turno e de modalidade de trabalho, se necessário para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

### **Subseção III**

#### **Dos medidas incidentes sobre estudantes denunciados**

Art. 16 Nos casos em que o estudante figurar como denunciado, o Colegiado do Curso poderá deliberar por sua inserção imediata em Regime Domiciliar de Estudos, até a conclusão do processo ou enquanto subsistirem as razões que ensejaram a medida, se necessário para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

§1º Se a denunciante for professora do estudante denunciado, o Colegiado do Curso poderá deliberar pelo afastamento do aluno da disciplina ministrada pela docente, se necessário para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

§2º O denunciado não participará da reunião do Colegiado de Curso que tenha como pauta seu afastamento ou sua inserção em Regime Domiciliar de Estudo, ainda que o integre.

§3º O Presidente do Colegiado de Curso deverá convocar os seus membros com a maior brevidade possível, fazendo uso, se necessário, do seu poder-dever de convocar reuniões extraordinárias, de incluir pautas extras e de tomar decisões ad referendum.



§4º Havendo justificativa plausível para tanto, consubstanciada no perigo da demora na tomada de decisões sobre o caso, as autoridades superiores ao Coordenador do Curso e Presidente do Colegiado, no uso do seu poder-dever de atender ao interesse público, poderão avocar a competência prevista no caput do art. 16 e determinar o afastamento do estudante de sala de aula.

§5º As medidas previstas nesta subseção recaem sobre estudantes da graduação e da pós-graduação, inclusive se provenientes de programas de mobilidade acadêmica.

#### **Subseção IV**

##### **Dos medidas incidentes sobre trabalhador terceirizado**

Art. 17 Nos casos em que a denúncia recair sobre trabalhador terceirizado, a Universidade, enquanto tomadora do serviço, comunicará o fato, imediatamente, à empresa contratada, para que seja feita a sua substituição, nos termos do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os contratos celebrados por esta Universidade para a prestação de serviços terceirizados serão guarnecidos com as cláusulas necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

#### **Subseção V**

##### **Dos medidas incidentes sobre particulares com os quais a Universidade possua algum vínculo jurídico específico**

Art. 18 Nos casos em que a denúncia recair sobre particulares com os quais a Universidade possua algum vínculo jurídico específico, serão adotadas providências imediatas para que a prestação do serviço seja suspensa, se personalíssimo, ou feita por outro profissional da empresa contratada, sem prejuízo da apuração do caso por meio de Processo Administrativo Sancionatório.

Parágrafo único. Os contratos celebrados por esta Universidade serão guarnecidos com as cláusulas necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução.

#### **Subseção VI**

##### **Das medidas incidentes sobre delegatários de serviço público**

Art. 19 Nos casos em que a denúncia recair sobre delegatários de serviço público, a Universidade poderá determinar a restrição de acesso do denunciado aos espaços físicos da universidade, se necessário para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

Parágrafo único. Os contratos de delegação de serviço público serão guarnecidos



com as cláusulas necessárias para o fiel cumprimento desta Resolução. De igual modo, nos casos em que a delegação se der por ato administrativo, a autoridade administrativa fará constar em seu conteúdo disposições com a mesma finalidade.

## **Subseção VII**

### **Dos medidas incidentes sobre demais pessoas na condição de denunciadas**

Art. 20 Se a denúncia recair sobre estudantes de Cursos de Extensão e demais pessoas envolvidas em ações extensionistas; estagiários da UESPI, ainda que não sejam estudantes da instituição; usuários dos serviços prestados no âmbito da Universidade, ainda que não integrem a Comunidade Acadêmica; usuários das instalações físicas da UESPI; agentes políticos em atuação no âmbito da UESPI ou em contextos que envolvam a instituição; ou sobre outros atores não mencionados expressamente nesta Resolução; a Administração Universitária poderá determinar o imediato afastamento das atividades e a restrição de acesso aos espaços físicos da instituição, sem prejuízo da adoção de outras medidas acauteladoras que, no caso concreto, se mostrem necessárias para resguardar a integridade física, psíquica e moral da vítima.

## **Seção VI**

### **Das medidas acauteladoras de urgência aplicáveis em relação à discente denunciante**

Art. 21 A discente denunciante poderá ser transferida de turma, turno ou campus, sendo-lhe facultada, ainda, a inserção em Programa de Acompanhamento Domiciliar de Estudos ou Regime Domiciliar de Estudos, até a conclusão do processo ou enquanto subsistirem as razões que ensejaram a mudança.

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades previstas no caput do art. 21, a estudante poderá ser transferida de curso, mediante aprovação da transferência pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **Seção VII**

### **Das medidas cautelares aplicáveis pela Comissão Processante**

Art. 22 A Comissão Processante poderá aplicar as medidas acauteladoras previstas nas Seção V e VI e, ainda, aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS EVENTUAIS RETALIAÇÕES**



Art. 23 Em consonância com a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, o Programa criado por esta Resolução compreende a prevenção, a apuração e, se for o caso, a punição de eventuais retaliações contra:

I - vítimas de assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência sexual;

II - testemunhas; e

III - auxiliares em investigações ou em processos que apurem a prática de assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou de qualquer forma de violência sexual.

## CAPÍTULO VI

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24 Se, após regular Processo Administrativo Disciplinar, for comprovada a autoria de servidor público e a materialidade do Assédio Sexual, dos demais Crimes contra a Dignidade Sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas pelo art. 148 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

Parágrafo único. Nos casos em que o autor for servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

Art. 25 Se, após regular Processo Administrativo Disciplinar, for comprovada a autoria de estudante e a materialidade do Assédio Sexual, dos demais Crimes contra a Dignidade Sexual, ou de qualquer forma de violência contra a mulher, ser-lhe-á aplicada a pena de:

I - cancelamento da matrícula institucional, nos casos em que o servidor público, se autor, seria punido com a pena de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada;

I - advertência, nos casos em que o servidor público, se autor, seria punido com a pena de advertência; e

II - suspensão, nos casos em que o servidor público, se autor, seria punido com a pena de suspensão.

Art. 26 Se, após regular Processo Administrativo Disciplinar ou Sancionatório, for comprovada a autoria de estudantes de Cursos de Extensão e demais pessoas envolvidas em ações extensionistas; alunos de outras instituições que estudem na UESPI em virtude de programas de mobilidade acadêmica; e estagiários da UESPI, ainda que não sejam estudantes da instituição; o instrumento que deu ensejo a tais vínculos será desfeito em relação ao autor do ilícito.

Art. 27 Se, após regular Processo Administrativo Sancionatório, for comprovada a autoria de delegatários de serviço público que atuem no âmbito da Universidade ou de particulares com os quais a UESPI possua algum vínculo jurídico específico, ser-lhe-ão aplicadas



as penalidades previstas nos atos e contratos administrativos que deram ensejo ao vínculo, nos instrumentos convocatórios, e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 Esta Resolução se aplica, no que couber, aos casos em que a vítima da violência for pessoa não mulher.

Parágrafo único. O Serviço de Atendimento Psicossocial da Universidade monitorará o desenvolvimento de atividades de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual, a demais Crimes contra a Dignidade Sexual, e à Violência Sexual contra vítimas não mulheres.

Art. 29 Nos casos em que o denunciado pela prática de violência contra a mulher no âmbito da Universidade não for submetido aos Poderes Hierárquico e Disciplinar do(a) Reitor (a), o fato objeto da denúncia será noticiado para as autoridades competentes para a apuração, sem prejuízo do acompanhamento do feito pela Administração Universitária.

Art. 30 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário — CONSUN.

Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONSUN

**RESOLUÇÃO CONAPLAN 006/2024**

**TERESINA 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Mantém a lotação dos docentes nas Unidades Universitárias em que, efetivamente, exercem as atividades do cargo, com o propósito de consolidar a quantidade de professores da UESPI, por lotação, e de fixá-los nas suas respectivas unidades.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento — CONAPLAN da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 64, inciso VIII, do Estatuto da UESPI, segundo o qual compete ao CONAPLAN deliberar sobre remoção e realocação de docentes entre Unidades Universitárias ou entre Áreas do Conhecimento, assim como sobre a manutenção das lotações desses servidores, ouvindo o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão — CEPEX,

Considerando o Processo SEI nº 00089.029836/2024-49;

Considerando o interesse institucional, pautado pelo tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, de consolidar seu quadro de vagas providas por Unidade Universitária;



Considerando a necessidade de estabilização do quadro de vagas para a realização de um diagnóstico seguro e preciso das necessidades de cada Unidade e de cada Área;

Considerando a importância do fortalecimento dos Cursos de Graduação para o desenvolvimento e a consolidação de linhas de pesquisa e de extensão;

Considerando a necessária composição e o desejável fortalecimento dos Núcleos Docentes Estruturantes, visando à otimização do processo de concepção, à consolidação e à contínua atualização dos Projetos Pedagógico dos Cursos de Graduação;

Considerando a necessidade de minimizar os prejuízos administrativos e pedagógicos advindos da imprecisão das lotações e da impermanência dos docentes nas diversas Unidades Universitárias, consubstanciados pela dificuldade de identificação, na prática, das Unidades Universitárias a que alguns docentes são vinculados;

Considerando a necessidade de alinhamento entre as situações de fato e de direito, de modo que cada docente ocupe uma única vaga na instituição e seja contado em apenas uma Unidade Universitária, permitindo, assim, que a Unidade que, na prática, sofreu um decréscimo de professores possa reajustar seu quadro de necessidades, sem qualquer ressalva quanto a eventual dubiedade sobre as lotações;

Considerando a necessidade de os processos de desenvolvimento funcional serem analisados pela Unidade Universitária em que o docente efetivamente exerce as atribuições do cargo;

Considerando que, pelo transcurso do tempo e por razões de ordem administrativa e pedagógica, em certos casos, a manutenção da lotação do servidor está mais alinhada com o interesse público do que o desfazimento do ato que alterou sua lotação;

Considerando que o servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, em conformidade com o art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994;

Considerando que, de acordo com o art. 131 do Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, será permitida a remoção de docentes estáveis no cargo, observando-se, para tanto, os interesses institucionais, consubstanciados no tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que haja manifestação do servidor e das unidades interessadas;

Considerando a razoabilidade do prazo mínimo de 3 (três) anos seguidos de permanência ininterrupta na Unidade Universitária, em efetivo exercício, como parâmetro temporal para consolidação da lotação;

Considerando a necessidade de estabilizar e de fortalecer as ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas, pelos docentes, nas Unidades Universitárias onde efetivamente exercem seus encargos;

Considerando a quantidade expressiva de processos judiciais em que a Fundação Universidade Estadual do Piauí figura como polo passivo, cujo objeto é a realização de atos vinculados de remoção, isto é, aqueles que o gestor é obrigado a praticar, uma vez preenchidos os requisitos legais; e



Considerando a necessidade do exercício legítimo, e com segurança jurídica, dos demais direitos e deveres relacionados à Unidade Universitária de lotação;

Considerando o disposto no inciso XXIV, art. 60, no Estatuto da UESPI,

Ad referendum do CEPEX,

Ad referendum do CONAPLAN,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Consolidar e manter a lotação dos docentes que, na data de publicação desta Resolução, somem, no mínimo, três anos sucessivos e ininterruptos de efetivo exercício das atribuições do cargo de professor na Unidade Universitária em que, de fato, exerce seu trabalho na atualidade, desde que não haja nenhuma decisão dos Conselhos Superiores competentes determinando seu retorno para sua Unidade de origem.

§1º A regra do caput alcança, tão somente, a Unidade Universitária em que o docente se encontra lotado na data de publicação desta Resolução.

§2º Lotações pretéritas à publicação desta Resolução, ainda que ininterruptas e por período igual ou superior a três anos, não geram direito à consolidação e à manutenção da lotação a que se refere o caput do art. 1º.

§3º Para os fins desta Resolução, o efetivo exercício das atribuições do cargo de professor se refere às competências legalmente previstas pela Lei Complementar nº 061, de 20 de dezembro de 2005, e não compreende o exercício ficto decorrente do afastamento para exercício de cargo em comissão em qualquer dos Poderes e Entes Federativos; do desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital; da disposição para órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta; e do desempenho de mandato classista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CONAPLAN**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33447, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

### **PORTARIA Nº 613/2024/GAB/SEAD**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI), DEFINE**



**ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, Decreto nº 21.938, de 28 de Março de 2023 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de Agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e:

CONSIDERANDO que a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS é o Órgão responsável por administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitando o disposto no inciso II do art. 151 de Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023 Aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, conforme estabelecido na Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Competência da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas, setor diretamente vinculado à Superintendência de Licitações e Contratos, de planejar, dirigir e controlar a execução da contratação pública, atuando na fase preparatória dos procedimentos licitatórios, bem como enquanto agente de controle quanto à observância da legislação regente, estudar as soluções existentes no mercado e apontar justificadamente, entre aquelas existentes, a mais vantajosa à escolha, e a respectiva justificativa, dar cumprimento às etapas do Planejamento da Contratação; e exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela autoridade superior competente, nos Termos do Art. 67 do Decreto nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.872, de 07 de Março de 2023 Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.497, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual - PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00002.000145/2024-76.

**RESOLVE:**



Art. 1º Instituir a Equipe de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD/PI), com o objetivo principal de implementação de estruturas e instrumentos de governança, visando avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Jéssica Kelly de Sousa Carvalho - Matrícula: 371411-0

Membro: Luana Ravenna Araujo Campelo - Matrícula: 372606-1

Membro: Leonardo Bruno Carvalho Avelino - Matrícula: 373345-9

Membro: Luciana Spíndola Monteiro Toussaint - Matrícula: 207188-6

Membro: Annderson Felipe Bandeira Silva - Matrícula: 372260-X

Art. 3º A Equipe ficará responsável por elaborar Plano de Contratações Anual desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), observando as regras definidas pelo Decreto nº 21.872, de 07 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimento das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.

Art. 4º A equipe deverá observar as regras definidas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 5º Fica revogado a portaria nº190/2024/GAB/SEAD, publicada no DOEE nº 77/2024 do dia 19/04/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33449, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

**Portaria Nº 386, de 28 de novembro de 2024**



## **Dispensa Praça da função de Comandante de Grupamento da Polícia Militar (GPM), pertencente à área do 15º BPM.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.048170/2024-42,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o 3º SGT PM MAURICIO RODRIGUES MENESES, RGPM 10.14469-11, da função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar (GPM) do município de Buriti dos Montes-PI, pertencente ao 15º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º Determinar ao Subcomandante Geral e ao Comandante da OPM que adotem as providências relacionadas à movimentação do policial militar na OPM, com fulcro no Decreto nº 4.262/1981.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33451, datada de 29 de novembro de 2024.)

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

### **PORTARIA Nº 610/2024/GAB/SEAD**

*Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO referente ao pagamento da restituição do IPTU/TCRD/2024.*



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO nos autos do Processo 00002.008538/2024-28,

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa HANNA ISIS DE MOURA CLAUDINO referente ao pagamento da restituição do IPTU/TCRD/2024 do imóvel comercial, do imóvel comercial localizado à Av. Pedro Freitas, 1570, Vermelha, Teresina-PI, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

NOME	MATRÍCULA
SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA	360264-8
SERGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO	407734-2

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário da Administração do Estado do Piauí

SEAD/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33454, datada de 29 de novembro de 2024.)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

#### PORTARIA Nº 615/2024/GAB/SEAD

*Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos autos do Processo SEI [00002.009674/2024-35](#),

### RESOLVE



Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA	360264-8
CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA	378789-3
UBALDO DE SÁ NEVES JÚNIOR	372815-3
SERGIO RICARDO SANTOS PIAUILINO	0378468-1
ROGERIO DE CASTRO E CASTRO	396389-6

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no momento de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 27 de Novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33455, datada de 29 de novembro de 2024.)*

### **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM**

**Portaria Nº 387, de 28 de novembro de 2024**

#### **Dispensa Praça da função de Comandante de Grupamento da Polícia Militar (GPM), pertencente à área do 15º BPM.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 8.034, de 04 de maio de 2023;



CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.048261/2024-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o 2º SGT PM ANTONIO WELLINGTON VIANA DA SILVA, RGPM 10.14122-11, da função de Comandante do Grupamento da Polícia Militar (GPM) do município de Boqueirão do Piauí-PI, pertencente ao 15º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º Determinar ao Subcomandante Geral e ao Comandante da OPM que adotem as providências relacionadas à movimentação do policial militar na OPM, com fulcro no Decreto nº 4.262/1981.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

**SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM**

Comandante-Geral da PMPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33456, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

**PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 96/2024**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

**RESOLVE:**

REMOVER, a pedido, a servidora LIA RAQUEL DANTAS DA VEIGA BARROS, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.0031518, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN para a Agência de Atendimento de Uruçuí, da Gerência Regional de Atendimento de Uruçuí - 10ª GERAT/UNICAT.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Teresina, 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**FELIPE LEAL SOUZA**

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



(assinado eletronicamente)

**RICARDO CARDOSO PIRES**

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33458, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

Portaria Nº 6274, de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Lotar o servidor José Reinaldo Bezerra, Agente Operacional de Serviço, Matrícula funcional nº 2049350, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí-HEMOPI na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**Antonio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

**Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo**

Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade

(Assinado Eletronicamente)

**José Wilson Santos de Sousa**

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33459, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**



**PORTARIA nº 862, de 25 de novembro de 2024**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.000389/2023-65 ;

Considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, em reunião ordinária realizada em 18/11/2024;

Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da Docente ISABEL CRISTINA CAVALCANTE CARVALHO MOREIRA, Matrícula nº 268386-5, Professora Adjunta, Nível I, TI-40 horas, do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33464, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN****Portaria Nº 145, de 26 de novembro de 2024**

Institui no âmbito do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH o Canal do Trabalhador com a finalidade específica de receber, tratar e responder as queixas e reclamações dos Trabalhadores envolvidos na execução do Projeto.

CONSIDERANDO o contrato nº 9596/OC - BR celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial - BIRD;

CONSIDERANDO a exigência da NAS (Norma Ambiental e Social) 2 do Quadro de Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial em garantir um Mecanismo eficaz para o recebimento e tratamento de eventuais reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e atender às demandas dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH, visando o aprimoramento contínuo das condições de trabalho e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente laboral;

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe foram



conferidas pelo art. 109, IV da Constituição do Estado do Piauí, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Mecanismo de Queixas e Reclamações dos Trabalhadores no âmbito do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH, doravante denominado "Canal do Trabalhador", com objetivo de receber, analisar, tratar e encaminhar as queixas e reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto.

Artigo 2º - O Projeto informará os trabalhadores da existência do mecanismo de queixas no momento da contratação e deixará o mesmo facilmente acessível, em uma linguagem que eles entendam.

Artigo 3º - O mecanismo envolverá um nível adequado de gerenciamento e abordará as preocupações imediatamente, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback aos interessados, sem qualquer retribuição.

Artigo 4º - O mecanismo também permitirá que reclamações anônimas ou confidenciais sejam levantadas e tratadas.

Artigo 5º - O mecanismo será composto por uma equipe designada pela Superintendência de Cooperação Técnico- Financeira - SUTEF, responsável pela Coordenação do Projeto PDH, e contará com profissionais capacitados para o tratamento adequado das queixas e reclamações recebidas.

Artigo 6º - O prazo máximo para análise e resposta às reclamações será de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa.

Artigo 7º - para fins desta Portaria, serão considerados trabalhadores do Projeto:

- Trabalhadores Diretos: trabalhadores do projeto diretamente contratados pelo mutuário;
- Trabalhadores Contratados: trabalhadores do projeto contratados por meio de terceiros para executar trabalhos relacionados às principais funções do projeto por um período substancial;
- Trabalhadores de suprimentos primários: trabalhadores do projeto contratados pelos principais fornecedores do mutuário.

Artigo 8º - O mecanismo identificando que se trata de casos de assédio sexual, abuso sexual e/ou discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, deve:

- Assegurar que vítima seja encaminhada a um Centro de Referência e informada sobre os canais de apuração judiciais disponíveis, respeitando sua decisão de procurar ou não o Centro e dar continuidade à investigação;
- Manter a identidade da vítima em sigilo;
- Comunicar todo procedimento que será adotado.

Artigo 9º - As decisões e encaminhamentos decorrentes das reclamações serão comunicados ao reclamante de forma clara e objetiva, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 10º - O mecanismo deverá manter o sigilo sobre as informações e identidades dos trabalhadores reclamantes, resguardado sua privacidade e protegendo-os de possíveis retaliações.



Artigo 11º - O mecanismo não impedirá o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis de acordo com a lei ou através de procedimentos de arbitragem existentes, ou substituir os mecanismos de queixas por meio de acordos coletivos.

Artigo 12º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado do Piauí.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN**

**Portaria nº 146 de novembro de 2024**

**CONSIDERANDO** o contrato nº 9596/OC - BR celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial - BIRD;

**CONSIDERANDO** a exigência da NAS (Norma Ambiental e Social) 2 do Quadro de Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial em garantir um Mecanismo eficaz para o recebimento e tratamento de eventuais reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH;

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 109, IV da Constituição do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o constante no Processo 00017.002870/2024-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente JULIANA MACEDO CUNHA PORTELA SANTOS, Analista em Gestão Social da Unidade Coordenadora do Projeto PSI, matrícula nº 3601994, CÉLIO DE SOUSA PITANGA, Coordenador Geral da Unidade Coordenadora do projeto, matrícula 372312-7, para compor a equipe responsável pelo recebimento e tratamento das demandas relacionadas ao Canal do Trabalhador no âmbito do Projeto PDH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento



## SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33465, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1070/2024**

Teresina(PI), 27 de novembro de 2024

**SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 46/2024/SEDUC-PI**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva do processo SEI nº 00011.085517/2023-36, alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 211 de 29/10/2024, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 147/2024, de 27/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33467, datada de 29 de novembro de 2024.)

**Secretária dos Esportes - SECEPI****PORTARIA Nº 88/2024**

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.



**A Secretária dos Esportes - SECEPI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Instrução Normativa n° 01/2015, da Controladoria-Geral de Estado - CGE/PI****Resolve:**

**Art. 1°** Instituir comissão para condução da Tomada de Contas Especial, referente ao evento **PIAUI POP 2023**, instaurado por meio do Ato de Instauração n° **003** processo SEI n° **00337.001677/2024-49 (OPEN SOUND SPE LTDA )** com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, em conformidade com a Instrução Normativa CGE n° 01/2015.

**Art. 2°** Fica(m) designado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es) para condução dos trabalhos

**a) Paulo Marcus da Silva Emérito, CPF 578.XXX.XXX-34 - Presidente;**

**b) Iasmim Fonseca Brito, CPF 655.XXX.XXX-20 - Secretária;**

**c) Adsandro de Sousa Campelo, CPF 643.XXX.XXX-04 - Membro;**

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2024

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

**Matricula n° 3712699**

**SECRETÁRIA DE ESPORTES-SECEPI**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de N° 33471, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN****Portaria N° 145, de 26 de novembro de 2024**

Institui no âmbito do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH o Canal do Trabalhador com a finalidade específica de receber, tratar e responder as queixas e reclamações dos Trabalhadores envolvidos na execução do Projeto.

CONSIDERANDO o contrato n° 9596/OC - BR celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial - BIRD;

CONSIDERANDO a exigência da NAS (Norma Ambiental e Social) 2 do Quadro de Políticas



Ambientais e Sociais do Banco Mundial em garantir um Mecanismo eficaz para o recebimento e tratamento de eventuais reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e atender às demandas dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH, visando o aprimoramento contínuo das condições de trabalho e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente laboral;

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 109, IV da Constituição do Estado do Piauí, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Mecanismo de Queixas e Reclamações dos Trabalhadores no âmbito do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH, doravante denominado "Canal do Trabalhador", com objetivo de receber, analisar, tratar e encaminhar as queixas e reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto.

Artigo 2º - O Projeto informará os trabalhadores da existência do mecanismo de queixas no momento da contratação e deixará o mesmo facilmente acessível, em uma linguagem que eles entendam.

Artigo 3º - O mecanismo envolverá um nível adequado de gerenciamento e abordará as preocupações imediatamente, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback aos interessados, sem qualquer retribuição.

Artigo 4º - O mecanismo também permitirá que reclamações anônimas ou confidenciais sejam levantadas e tratadas.

Artigo 5º - O mecanismo será composto por uma equipe designada pela Superintendência de Cooperação Técnico- Financeira - SUTEF, responsável pela Coordenação do Projeto PDH, e contará com profissionais capacitados para o tratamento adequado das queixas e reclamações recebidas.

Artigo 6º - O prazo máximo para análise e resposta às reclamações será de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado uma única vez mediante justificativa.

Artigo 7º - para fins desta Portaria, serão considerados trabalhadores do Projeto:

- Trabalhadores Diretos: trabalhadores do projeto diretamente contratados pelo mutuário;
- Trabalhadores Contratados: trabalhadores do projeto contratados por meio de terceiros para executar trabalhos relacionados às principais funções do projeto por um período substancial;
- Trabalhadores de suprimentos primários: trabalhadores do projeto contratados pelos principais fornecedores do mutuário.

Artigo 8º - O mecanismo identificando que se trata de casos de assédio sexual, abuso sexual e/ou discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero, deve:

- Assegurar que vítima seja encaminhada a um Centro de Referência e informada sobre os canais de apuração judiciais disponíveis, respeitando sua decisão de procurar ou não o Centro e dar continuidade à investigação;



- Manter a identidade da vítima em sigilo;
- Comunicar todo procedimento que será adotado.

Artigo 9º - As decisões e encaminhamentos decorrentes das reclamações serão comunicados ao reclamante de forma clara e objetiva, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 10º - O mecanismo deverá manter o sigilo sobre as informações e identidades dos trabalhadores reclamantes, resguardado sua privacidade e protegendo-os de possíveis retaliações.

Artigo 11º - O mecanismo não impedirá o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis de acordo com a lei ou através de procedimentos de arbitragem existentes, ou substituir os mecanismos de queixas por meio de acordos coletivos.

Artigo 12º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado do Piauí.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se

### **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

#### **Portaria n° 146 de novembro de 2024**

**CONSIDERANDO** o contrato n° 9596/OC - BR celebrado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Mundial - BIRD;

**CONSIDERANDO** a exigência da NAS (Norma Ambiental e Social) 2 do Quadro de Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial em garantir um Mecanismo eficaz para o recebimento e tratamento de eventuais reclamações dos trabalhadores envolvidos na execução do Projeto PDH;

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 109, IV da Constituição do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o constante no Processo 00017.002870/2024-10,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente JULIANA MACEDO CUNHA PORTELA SANTOS, Analista em Gestão Social da Unidade Coordenadora do Projeto PSI, matrícula n° 3601994, CÉLIO DE SOUSA PITANGA, Coordenador Geral da Unidade Coordenadora do projeto, matrícula 372312-7, para compor a equipe responsável pelo recebimento e tratamento das demandas relacionadas ao Canal do Trabalhador no âmbito do Projeto PDH



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33473, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1057/2024**

Teresina(PI), 19 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no regular uso das atribuições legais e considerando o seu dever funcional de criar mecanismos administrativos que possam atender às diretrizes da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei nº 14.660/2023, de 23 de agosto de 2023, e das Resoluções FNDE/CD Nº 06/2020, Nº 20/2020 e Nº 21/2021, no tocante à parcela dos produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam constituídas a Comissão Central de acompanhamento e controle da inserção de produtos da Agricultura Familiar na composição das refeições escolares, bem como as 21 (vinte e uma) Subcomissões Regionais.

§1º. A Comissão Central será formada por técnicos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem assim por representação externa da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA e da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF.

§2º. As Subcomissões Regionais serão formadas por Diretores Titulares das Escolas Estaduais, Nutricionistas da SEDUC e 02 (dois) técnicos de cada Gerência Regional de Educação.

Art. 2º. Nos procedimentos de compra amparados por dispensa de licitação, na forma da lei, as Subcomissões farão a chamada pública, sob supervisão da Comissão Central, cabendo às Gerências Regionais a implementação das ações complementares.

Art. 3º. A responsabilidade pelo cumprimento da presente Portaria recai sobre a Comissão Central e cada Subcomissão Regional envolvida nos eventos de aquisição dos produtos.

Art. 4º. A execução do objeto disposto no presente Ato não implica qualquer tipo de ônus para a SEDUC/PI, à exceção das despesas relativas a deslocamento, alimentação e pousada, desde que devidamente justificadas perante a autoridade competente.

Art. 5º. A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:



NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Sebastião Gomes Ferreira	097985-6	SEDUC/GGE	Titular
Melquíades Gomes Amorim Resende	087877-4	SEDUC/GGE	Suplente
Sávia Lorena Lima Sousa	355801-X	SEDUC/UFIN	Titular
Maria das Neves de Souza Aguiar	229352-8	SEDUC/UFIN	Suplente
Dennis Alves dos Santos Dorneles	355867-3	SEDUC/UFIN	Titular
Renato Gomes Lima	061476-9	SEDUC/UFIN	Suplente
Layana Soares Costa	378075-9	SEDUC/SUPEG	Titular
Elias Elesbão do Valle Sobrinho	354564-4	SEDUC/SUPEG	Suplente
Antônia Valdete da Silva	180233-0	SADA - PI	Titular
Alice Maria Gervásio Botelho	360268-X	SADA - PI	Suplente
Evandro Carlos Miranda Cardoso	402295-5	SAF - PI	Titular
Ilan Cunha Silveira	0391831-9	SAF - PI	Suplente
Simone Bastos Martins de Melo	099296-8	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Titular
Ana Karine Carneiro de Albuquerque	292596-6	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Suplente
Kleide Maria dos Santos	406232-9	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Titular
Ana Cláudia Pereira Campos	071123-3	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Suplente
Talita Fernanda Amorim Vale	407125-5	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Titular
Rafaela Moura Rocha Santos	331828-1	SEDUC/GGE/SAE-PNAE	Suplente

Art. 6º. Os representantes das Subcomissões Regionais serão indicados pelas respectivas Gerências, cabendo à SEDUC/PI disponibilizar a relação completa dos membros em seu sítio oficial.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33478, datada de 29 de novembro de 2024.)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

### PORTARIA nº 856, de 22 de novembro de 2024

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;



Considerando o Processo nº 00089.030942/2024-75;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024;

Considerando a deflagração do Processo Eleitoral de escolha para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, bem como para Coordenador de Curso, para mandatos referentes ao quadriênio 2025-2028 e ao biênio 2025-2026, respectivamente, de acordo com o Edital CEC nº 01/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALCIR ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 332104-5, do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente-PI, em virtude de desincompatibilização para concorrer no processo eleitoral de escolha de Diretor/Vice-Diretor de Unidade Universitária e Coordenador de Curso da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 21/11/2024.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

**Reitor**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33483, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA - INVESTEPIAÚ**

**PORTARIA Nº 298/2024/INVESTE**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o colaborador **LÁZARO SOARES GUEDES RODRIGUES**, para o cargo de Gerente Nível I, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dia **29/11/2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2024.

**VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**



Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33484, datada de 29 de novembro de 2024.)

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH**

**Portaria Nº 94, de 29 de NOVEMBRO de 2024**

Prorroga a Portaria Nº 85, 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº: 2364/2024/ADH-PI/DGE/DRFU (015605787) advindo da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana e o ADH\_Despacho Nº: 837/2024/ADH-PI/DGE/DTE/GPH/CMH (015604954) advindo da Diretoria de Unidade Técnica e Engenharia desta Agência, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 85, 31 de outubro de 2024, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data estabelecida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de novembro de 2024.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Diretor Geral - ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33494, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**

**Portaria Nº 977, de 28 de novembro de 2024**

"Regulamenta a inclusão do Grupo de Escoltas Hospitalar - GEH à Penitenciária "Humberto Reis da Silveira" - PHRS e dá outras providências."



**O SECRETARIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Administração Publica deve guiar seus atos nos princípios da legalidade e eficiência, nos exatos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Departamento Penitenciário local, in casu, a Secretaria de Justiça do Piauí tem por finalidade supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais da Unidade da Federação a que pertencer;

CONSIDERANDO a Portaria nº 218, de 18 de abril de 2024 que reformula, renomeia e ratifica as unidades prisionais do Estado do Piauí de acordo com a sua classificação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do emprego racional e eficiente do efetivo da Polícia Penal do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a organização e funcionamento das unidades prisionais do estado do Piauí, de modo que possam estar em harmonia com a nova realidade carcerária do Estado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º REUNIR, administrativamente, a partir do dia 14 de outubro de 2024, o Grupo de Escolta Hospitalar (GEH) à Penitenciária Humberto Reis da Silveira (PHRS), visando a integração dos serviços e recursos materiais e humanos, sem prejuízo administrativo para esta Secretaria de Justiça;

Art. 2º DETERMINAR o seguinte:

I - A gerência da Penitenciária Humberto Reis da Silveira supervisione as atividades do Grupo de Escolta Hospitalar que passará a funcionar na mesma estrutura física;

II - A coordenação do Grupo de Escolta Hospitalar procederá com a gestão de todo efetivo de Policiais Penais, devendo compartilhar o seu efetivo com a PHRS, quando necessário ou convocado pela DUAP, sobretudo quando não houver presos com escolta em hospital, devendo continuar encaminhando todas as escalas de serviço e relatórios de operações, sem prejuízo de publicação no SIG-SEJUS;

Art. 3º Os atuais Policiais Penais lotados no Grupo de Escolta Hospitalar (GEH) passam a ser lotados, automaticamente, na Penitenciária Humberto Reis da Silveira;

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária - DUAP;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de novembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33506, datada de 29 de novembro de 2024.)

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

### Portaria Nº 95, de 29 de novembro de 2024

Prorroga a Portaria Nº 87, de 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Implementação do Regime de Trabalho Remoto (home office) para Servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL (ADH), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar continuidade ao regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Nº 63, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o ADH\_Despacho Nº: 3831/2024/ADH-PI/DGE/DAF ([015630605](#)) advindo da Diretoria de Unidade Administrativo Financeira desta Agência, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 87, de 31 de outubro de 2024, para a manutenção do regime de trabalho remoto (home office) para os servidores da Agência de Desenvolvimento Habitacional (ADH).

Art. 2º As disposições da Portaria Nº 78, de 29 de agosto de 2024, permanecem em vigor durante o período de prorrogação, salvo disposição em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data estabelecida.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de novembro de 2024.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

Diretor Geral - ADH/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33509, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

### PORTARIA SEDEC Nº 264/2024      Teresina (PI), 29 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado ao servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato Nº 213/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa BDC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 04.809.007/0001-00, que tem como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.697,40 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI. e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa BDC CONSTRUTORA LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 213/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretário

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33514, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****PORTARIA SEDEC Nº 263/2024**

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2024.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado ao servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Matrícula: 372719-0 como fiscal do Contrato Nº 212/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa BDC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 04.809.007/0001-00, que tem como objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.592,64 M<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestor do Contrato, podendo exigir da empresa BDC CONSTRUTORA LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 212/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33517, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 42/2024

Altera o Ato Normativo **UNATRI** nº 025/2021, de 20 de setembro de 2021, que “Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações que especifica e os valores de referência para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações que especifica”.

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/21, de 20 de setembro de 2021,

**CONSIDERANDO** as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI n.º 00009.012986/2024-66, 00009.026258/2024-31 e 00009.026784/2024-00,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Ficam alterados itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Ficam revogados os itens 156, 157, 159, 164, 166 a 170, 172, 177 e 181, todos da Tabela 1 (Cerveja), do Anexo I, do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/12/2024.

**Publique - se.**

**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2024.



(Assinado eletronicamente)

**LÍZIA MARQUES MARTINS VILARINHO**

Diretora/UNATRI

**ANEXO I (ATNOR 42/2024)**

“

<b>ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PMPF (R\$)</b>
<b>TABELA 3 - APERITIVO E RUM</b>			
	(...)		
632	BEB. ALC. FERMENTADA DE CAJU BANZEIRO GARRAFA 700ML	UND	23,90
<b>TABELA 7 - VINHO</b>			
	(...)		
10830	VINHO TINTO O GAÚCHO SECO GARRAFA 750ML	UND	16,06
10831	VINHO BRANCO O GAÚCHO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,06
10832	VINHO ROSÉ O GAÚCHO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,06
10833	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ SUAVE GARRAFA 1L	UND	27,84
10834	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ SECO GARRAFA 1L	UND	27,84
10835	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SECO GARRAFA 1L	UND	25,14
10836	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 1L	UND	25,14
10837	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ SUAVE GARRAFA 245ML	UND	10,90
10838	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SECO GARRAFA 245ML	UND	9,09
10839	VINHO MARQUÊS DEL NEVADO CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	46,15
10840	VINHO MARQUÊS DEL NEVADO GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	96,78

“

**ANEXO II (ATNOR 42/2024)**

“



<b>ANEXO I - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PMPF (R\$)</b>
<b>TABELA 1 - CERVEJA</b>			
	(...)		
772	CERVEJA TIJUCA SILVER GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	UND	5,49
<b>ANEXO II - DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 25/2021</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PMPF (R\$)</b>
<b>TABELA 7 - VINHO</b>			
	(...)		
4	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SECO GARRAFA 245ML	UND	9,09
5	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 245ML	UND	9,09
45	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SECO GARRAFA 750ML	UND	16,02
46	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,02
151	VINHO TINTO MARQUÊS DEL NEVADO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	46,15
162	VINHO TINTO O GAÚCHO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,06
170	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ SUAVE GARRAFA 750ML	UND	22,69
171	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SECO GARRAFA 750ML	UND	16,02
172	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,02
245	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 1L	UND	25,14
247	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 2L	UND	39,18
5082	VINHO ROSADO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 750ML	UND	16,02
5083	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	32,96
5191	VINHO TINTO QUINTA DO MORGADO BORDÔ MEIO SECO GARRAFA 750ML	UND	22,69
5546	VINHO BRANCO QUINTA DO MORGADO SUAVE GARRAFA 245ML	UND	9,09

“

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 298/2024**

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 94/2020**, que concedeu o credenciamento em regime especial de



tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **NUTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**, CAGEP nº **19.632.094-1**, para o diferimento do ICMS na aquisição de milho, milheto, soja e sorgo.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 103, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 276/2024, constante no Processo nº 00009.023708/2024-34,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº **94/2020**, renovada até 31 de dezembro de 2024 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº **170/2023**, que concede o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **NUTRADE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**, situado na Av. Ademar Diógenes, 1625 - Sala Nutrade, Bairro São Pedro, Bom Jesus - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 52.733.714/0016-99 e no CAGEP sob o nº 19.632.094-1, para adquirir milho, milheto, soja e sorgo em operações internas, com diferimento do imposto, na forma disposta nos arts. 103 a 105 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

## **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 299/2024**

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 277/2021**, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **J J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CAGEP nº **19.615.933-4**, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do



Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/2023.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 261/2024 e a Informação SEFAZ-PI/UNIFIS/GECART/GOF5 Nº 44/2024, constante no Processo nº 00009.024168/2024-14,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido na Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 277/2021, e renovado até 30 de novembro de 2024 pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 281/2024, ao estabelecimento da empresa **J J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.615.933-4 e no CNPJ/MF sob o nº 29.746.438/0001-03, localizada na Rua Adão Medeiros Soares, nº 2946 - Loja 02, Parque Ideal, Teresina - Piauí, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas, na forma estabelecida nos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2026.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC**, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 301/2024**



Prorroga a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2018 que credenciou o estabelecimento da empresa **CENTRAL DE FRIOS DO PIAUÍ LTDA**, CAGEP nº **19.564.165-5**, para operar na forma do Regime Especial previsto nos arts. 13 a 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866/2023.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 278/2024, constante do processo sob nº 00009.025447/2024-97,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SUPREC nº 144/2018, que credenciou o estabelecimento da empresa **CENTRAL DE FRIOS DO PIAUÍ LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.564.165-5, e no CNPJ/MF sob nº 11.436.412/0002-76, localizado na Rua RUA QUINZE DE NOVEMBRO,6310, nº 6310, Bairro Lourival Parente, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 13 ao 30, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2026.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

## **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 302/2024**

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 199/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE**



**MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.531.367-4**.

**A SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 280/2024, constante do processo sob nº 00009.026156/2024-16,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 199/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.531.367-4**, e no CNPJ/MF sob nº 19.086.670/0001-09, localizado na Rua DOM BOSCO,3201, Bairro SAMAPI, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2026.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**

Superintendente da Receita

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33527, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**Portaria Nº 245, de 22 de outubro de 2024**

**PORTARIA SEDEC Nº 223/2024**  
**outubro de 2024.**

**Teresina (PI), 17 de**



O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”,

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 210/2024, firmado com a empresa NUTRIBRASIL EIRELI CNPJ 69.626.349/0001-30 cujo extrato foi publicado no DOE nº 204/2024, 16 de outubro de 2024, no dia 16/10/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO PIAUÍ.

Considerando o PROCESSO SEI Nº 00013.000637/2024-32, Ref. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023/SEAD/PI.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 210/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Defesa Civil e a empresa NUTRIBRASIL EIRELI:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARINA REBELO TORQUATO FERNANDES	418049-6	GESTORA
ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE	372217-1	FISCAL

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 210/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no



contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33543, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

### Portaria Nº 984, de 29 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO 00095.008302/2024-08 DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, a Sra. ALICE MARTINS CUNHA, matrícula \*\*\*.878-4, e os Srs. ESDRAS JEFFERSON SANTOS VIEIRA, matrícula \*\*\*.733-6, MARCOS DANIEL ALMEIDA FARIAS, matrícula \*\*\*.927-9, responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.008302/2024-08, cujo objeto é a aquisição de colchões, que servirão para atender às necessidades das Unidades Penais do estado do Piauí.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33553, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

### Portaria Nº 976, de 28 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o Despacho Nº: 225/2024/SEJUS-PI/GAB/SUBDUAP ([015606653](#)) da DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEJUS solicitando confecção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
COP	044148-1	WALBERTO MARQUES DE SOUSA	PENITENCIÁRIA REGIONAL "GONÇALO DE CASTRO LIMA", EM FLORIANO/PI

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
COP	369135-7	PABLO DE SOUSA CARNEIRO	PENITENCIÁRIA REGIONAL "GONÇALO DE CASTRO LIMA", EM FLORIANO/PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 28 de novembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33554, datada de 29 de novembro de 2024.)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ****PORTARIA Nº 430/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.006583/2024-53.

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública Natalia e Silva de Almendra Freitas esteve 14 dias de licença médica pelo período de 20/09/2024 a 04/10/2024 e que teve início a concessão de licença maternidade a partir de 09/10/2024.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** os efeitos da Portaria COGP Nº 401/2024, a qual concedeu a Defensora Pública de 4ª Categoria, **NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS**, licença médica para tratamento da própria saúde, por 04 (quatro) dias, de **05/10/2024 a 08/10/2024**, conforme atestado médico e laudo pericial anexados aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 05 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 436/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007159/2024-26.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Defensor Público de 3ª Categoria, **ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA FILHO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 05 (cinco) dias, de **22/10/2024 a 26/10/2024**, conforme laudo pericial e atestado médico anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 22 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 442/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007129/2024-10.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Defensor Público de 3ª Categoria, **ALVARO FRANCISCO SANTIAGO CAVALCANTE MONTEIRO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, de **20/10/2024 a 26/10/2024**, conforme atestado médico anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 20 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 29 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 443/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de



novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007322/2024-51.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**, licença médica para tratamento da própria saúde de 10 (dez) dias, de **29/10/2024 a 07/11/2024**, conforme atestado médico anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 29 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 30 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 444/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007261/2024-21.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, licença médica para acompanhamento de familiar de 05 (cinco) dias, de **28/10/2024 a 01/11/2024**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar de 59/2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 28 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**



**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 445/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007316/2024-01.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **30/10/2024 a 13/11/2024**, conforme atestado médico anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 30 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de outubro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 448/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007430/2024-23.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **ARILSON PEREIRA MALAQUIAS**, licença médica para acompanhamento de familiar de 01 (um) dia, dia **05/11/2024**, conforme documentos anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar de 59/2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 04 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 454/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007543/2024-29.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **31/10/2024 a 14/11/2024**, conforme atestado médico anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 31 de outubro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 455/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007470/2024-21.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR os efeitos da Portaria CGP Nº 168/2024** até dia **19/11/2024**, a qual concedeu ao Defensor Público de 4ª Categoria, **MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO**, licença médica para tratamento da própria saúde, conforme atestado médico anexo aos autos do processo



eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 458/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007572/2024-91.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**, licença médica para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, de **05/11/2024 a 19/11/2024**, conforme atestado médico anexo aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 05 de novembro de 2024.

**VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS**

**Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em Exercício**

**PORTARIA Nº 486/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007910/2024- 94.

**RESOLVE:**



**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **ANDREA MELO DE CARVALHO**, **licença nojo de 08 (oito) dias, de 12/11/2024 a 19/11/2024**, por falecimento de sua genitora, de acordo com o art. 106, III, b, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994 c/c art. 110 da LCE nº 059/20219.

Retroagindo os efeitos desta portaria a partir do dia 12 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 487/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007950/2024-94.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à Defensora Pública de 4ª Categoria, **HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG**, licença médica para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, de **17/11/2024 a 23/11/2024**, conforme atestado médico anexos aos autos do processo eletrônico SEI-DPE e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994, c/c art. 110 da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59 de 2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria desde o dia 17 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

**PORTARIA Nº 490/ 2024-CGP**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.



**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo eletrônico SEI nº 00303.007935/2024-98.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Defensor Público de 4ª Categoria, **SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA**, **licença nojo de 08 (oito) dias, de 18/11/2024 a 25/11/2024**, de acordo com o art. 106, III, b, da Lei Complementar de nº 13 de 03 de janeiro de 1994 c/c art. 110 da LCE nº 059/2005.

Retroagindo os efeitos desta portaria a partir do dia 18 de novembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 21 de novembro de 2024.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**

**Defensora Pública-Geral**

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33557, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**

**GABINETE GERAL DO SECRETÁRIO - SESAPI**

**Portaria Nº 6389, de 29 de novembro de 2024**

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, a UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO-UIP com a finalidade de coordenar E ACOMPANHAR as ações relacionadas à preparação e implementação do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19, em parceria com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 7.799, de 02 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 no Piauí (Projeto PDH);

CONSIDERANDO a Resolução do Senado Federal nº 47, de 2023, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor



de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

CONSIDERANDO o acordo de empréstimo nº 9596 BR;

CONSIDERANDO que o Projeto e o Manual Operativo do Projeto (MOP), aprovados pelo BIRD, prevêem a instituição da Unidade de Implementação do Projeto (UIP);

CONSIDERANDO as tratativas e definições já realizadas nas reuniões técnicas ocorridas entre a equipe técnica da SESAPI, SEPLAN e o BIRD;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação das ações programadas em conformidade com as diretrizes técnicas, legais e administrativas pactuadas com o Banco Mundial (BIRD) ao longo da vigência do Projeto 2024 - 2028;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde é a Secretaria implementadora do Projeto.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, a UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO-UIP com a finalidade de coordenar e acompanhar as ações relacionadas ao Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19, em parceria com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

Art. 2º - A Unidade de Implementação do Projeto-UIP terá a seguinte composição e atribuições:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Clécio Moreira Lopes	Diretor da Unidade de Planejamento	Coordenação Geral
Leila Maria da Silva Santos	Superintendente da Atenção Primária à Saúde e Municípios	Coordenação Executiva



Tatiana Vieira Souza Chaves	Diretora da DIVISA	
Cristiane Maria Ferraz	Diretora de DUVAS	
Damasceno Moura Fé		
Fabício Pires de Moura do Amaral	Diretor do LACEN	
Patrícia Meneses Monteiro	Gerente de Controle de Serviços e Produtos	
Romênia Noletto Guedes	Gerente de Controle de Estabelecimentos de Saúde	
Maria da Consolação Nascimento	Coordenadora de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente	
Ed Di Jesus Coelho	Gerente Administrativo Financeiro LACEN	Coordenação Técnica de Execução do Projeto
Aécio Kleber de Sales Ramos Júnior	Coordenador de Análise de Projetos da DIVISA (Infraestrutura do projeto)	
Conceição de Maria Lopes Sousa	Nutricionista	
Cassandra Maria de Sena Muniz	Nutricionista	
Dihna de Carvalho Miranda	Ouvidora Setorial da SESAPI	
Maria Auzeni de Moura Fé	Coordenadora de Saúde da Mulher (VBG)	
Valdimar Inácio de Melo	Coordenador do Controle Interno da SESAPI	
Carlos Vinicius Santos	Gerente de Orçamento	Especialista financeiro
Mayara Jéssica Ferreira Nogueira	Assessora Técnica	Especialista em aquisições
Francisco José de Sousa	Agente Superior de Serviço	Especialista em Monitoramento e Avaliação
Herlon Clistenes Lima Guimarães	Agente Ocupacioanl de Nivel Superior	Especialista em Salvaguarda Ambiental
Sammia Fawsia de Deus Barros	Assessora técnica da DUP	Especialista em Salvaguarda Social

§ 1º A Coordenação Geral da UIP deverá indicar formalmente à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) da SEPLAN-PI o substituto das funções nos seus impedimentos.

§ 2º A UIP contará com uma equipe de colaboradores constituída por servidores lotados nas áreas técnicas e administrativas da SESAPI diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado e do Banco Mundial e, sob o gerenciamento da Coordenação Geral e Coordenações Técnicas.

§ 3º A UIP contará ainda com equipe de consultores contratados especificamente para a execução desse projeto, sendo 05 consultores técnicos graduados em área específica e 02 técnicos de nível médio.

Art.3º - As atribuições da UIP, no âmbito do setor saúde, são:

I - Subsidiar técnica, institucional e operacionalmente as atividades de preparação



do projeto;II - Elaborar documentos técnicos de suporte ao processo de execução do projeto;

III - Elaborar o plano de implementação do projeto até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor do Acordo de Empréstimo, a ser atualizado conforme necessário;

IV - Emitir normas técnicas necessárias à execução do projeto, quando for o caso;

V - Gerenciar o planejamento técnico, administrativo e financeiro da execução do projeto;VI - Acompanhar e promover a execução das atividades e ações do projeto de acordo com o previsto nos Planos e Estratégia de Aquisições, no Plano Operativo Anual (POA) e na programação orçamentária respectiva;

VII - Elaborar, orientar e supervisionar o Plano Operativo Anual (POA) do Projeto, garantindo que estes estejam consoantes às diretrizes do Manual Operativo do Projeto;

VIII - Elaborar os planos de aquisições das ações sob sua responsabilidade com o apoio da equipe de aquisições da UCP, compartilhando-os com a SEPLAN/UCP para a devida inclusão e acompanhamento no Sistema STEP;

IX - Indicar à UCP possíveis alterações no Plano de Aquisições, na Estratégia de Aquisições, no Plano Operativo Anual (POA) e no Manual Operacional do Projeto;

X - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e física do projeto e indicar a adoção de medidas corretivas necessárias ao pleno cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;

XI - Avaliar tempestivamente as propostas/ofertas/cotações técnicas e financeiras relativas às suas demandas de aquisições, subsidiando a UCP/SEPLAN para a preparação dos relatórios de avaliação e recomendação de adjudicação de contratos;

XII - Analisar e responder os aspectos técnicos dos recursos administrativos ou reclamações referentes às suas demandas de aquisições, inclusive demandas judiciais, se existirem;

XIII - Assessorar a SEPLAN/UCP no acompanhamento e implementação dos instrumentos de gestão ambiental e social, solicitando das empresas contratadas a emissão de relatórios mensais detalhando o desenvolvimento das atividades e demais exigências especificadas nos instrumentos de gestão ambiental e social, os quais deverão ser compartilhados com a SEPLAN/UCP também em intervalo mensal;

XIV - Elaborar e apresentar relatórios informativos da execução das atividades programadas;

XV - Preparar informes técnicos e gerenciais referentes às suas necessidades de aquisições, com fim de subsidiar a SEPLAN/UCP na preparação de relatórios gerenciais de aquisições;

XVI - Divulgar avanços e resultados do projeto em conjunto com a UCP;

XVII - Elaborar e apresentar, semestralmente, os seguintes relatórios informativos: do alcance dos indicadores físicos do Projeto, de comprovação dos gastos; de acompanhamento das diretrizes de gestão ambiental e social;

XVIII - Articular e programar junto à SEPLAN reuniões periódicas para planejamento e acompanhamento do Componente;

XIX - Responsabilizar-se pela elaboração dos Termos de Referência e demais documentos correlatos à execução do projeto;



XX - Acompanhar a implementação dos contratos firmados pela SESAPI para a execução das ações de investimento e ações de assistência técnica do projeto que integram o programa sob sua responsabilidade;

XXI - Desempenhar outras atribuições correlatas indicadas pela Secretaria Implementadora (SI) e pela Coordenação da UCP;

XXII- Monitorar a implementação e os resultados do Projeto;

XXIII - Articular-se com outros órgãos governamentais para coordenar e implementar atividades intersetoriais ou para fins de monitoramento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

#### **Portaria Nº 6391, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Engenharia Civil para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Engenharia Civil, Componente 4, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Aécio Kleber de Sales Ramos Júnior	Agente Superior de Serviço	Engenheiro Civil	024959-9
II Saturnino Gonçalves Bastos Neto	Agente Técnico de Serviço	Engenheiro Civil	01039-1



III Arthur Kleber Cândia Ramos Coordenador de Análise de Projetos- Engenheiro Civil 373350-5  
DIVISA

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
Antonio Luiz Soares Santos  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### **Portaria Nº 6392, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Arquitetura para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Arquitetura, Componente 4, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Jefferson Batista Marcolino	Arquiteto	Arquitetura e Urbanismo	307292-4
II Aécio Kleber de Sales Ramos Júnior	Agente Superior de Serviço	Engenheiro Civil	024959-9
III Arthur Kleber Cândia Ramos	Coordenador de Análise de Projetos-DIVISA	Engenheiro Civil	373350-5

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.



(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**Portaria Nº 6393, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Vigilância em Saúde para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Vigilância em Saúde, Componente 4, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Tatiana Vieira Souza Chaves	Diretora de Unidade de Vigilância Sanitária	Farmacêutica- Bioquímica	158473-1
II Fabrício Pires de Moura do Amaral	Diretor Geral LACEN	Bacharel em Farmácia	269978-8
III Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé	Diretora DUVAS	Serviço Social	181042-1

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;



IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

#### **Portaria Nº 6394, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Nutrição para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Nutrição, Componente 3, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Cassandra Maria de Sena Muniz	Supervisora	Nutrição	168497-3
II Conceição de Maria Lopes Sousa	Nutricionista	Nutrição	169803-6
III Juzilene Lopes da Silva Santos	Nutricionista	Nutrição	168505-8

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.



§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)

**Antonio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### **Portaria Nº 6395, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Serviço Social para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com



a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Serviço Social, Componente 3, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO MATRÍCULA</b>
I Sammia Fawsia de Deus Barros	Agente Ocupacional de nível superior- Assistente Social	Serviço Social211169-1
II Maria da Consolação Nascimento	Coordenadora	Serviço Social003488-6
III Herlon Clistenes Lima Guimarães	Agente Ocupacional de Nível Superior	Enfermeiro 168475-2

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V- Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



**Portaria Nº 6396, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Aquisições para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Aquisições, Componente 4, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Mayara Jéssica Ferreira Nogueira	Assessor Técnico II	Direito	403173-3
II Francisco José de Sousa	Agente Superior de Serviço	Ciências Econômicas	158392-1
III Ed Di Jesus Gonçalves Coelho	Gerente administrativo e financeiro LACEN	Direito	376316-1

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;



VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 6397, de 29 de novembro de 2024

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Gênero para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Gênero, Componentes:1 e 3, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
I Maria Auzeni de Moura Fé	Coordenadora de Saúde da Mulher	Enfermeira	004057-6
II Herlon Clistenes Lima Guimarães	Agente Ocupacional de Nivel Superior	Enfermeiro	168475-2
III Sammia Fawsia de Deus Barros	Agente Ocupacional de nivel superior- Assistente Social	Serviço Social	211169-1

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.



Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
Antonio Luiz Soares Santos  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## **Portaria Nº 6398, de 29 de novembro de 2024**

Institui a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com análise e seleção dos currículos, referente ao processo de contratação da consultoria individual, Especialista em Tecnologia da Informação para a Unidade de Implementação do Projeto - UIP/SESAPI, no âmbito do Componente 4 do PDH-Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.109, IV da Constituição do Estado do Piauí, e considerando as disposições do Acordo de Empréstimos nº 9596-BR e o Manual Operativo do Projeto PDH Piauí.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, para proceder com a análise e seleção dos currículos da contratação de consultoria individual, especialista em Tecnologia da Informação, Componente 4, para apoiar tecnicamente a UIP-SESAPI, de acordo com



o Regulamento de Aquisições do BIRD, no contexto do Projeto de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí, denominado Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH Piauí.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
I Odisley Soares Silva	Diretor	Ciência da Computação	372704-1
II Charles Porto Silva	Gerente	Ciência da Computação	170391 -9
III Yago Felipe Oliveira Feitosa	Coordenador	Ciência da Computação	377317-5

§2º A Presidência da Comissão compete à pessoa indicada no inciso I do § 1º.

§3º. Em caso de potencial conflito de interesse, de qualquer membro da Comissão, a qualquer momento, a Coordenação Geral da UIP - SESAPI deve ser comunicada.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Técnica:

I - Receber os currículos dos consultores, avaliando suas qualificações e experiências de acordo com sua adequação ao objeto da contratação almejada no Termo de Referência - TR;

II - Subsidiar quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas ao Termo de Referência - TR;

III - Realizar relatório de avaliação dos currículos com a devida ordem de classificação ;

IV - Participar, pelo menos 01 (um) membro da referida Comissão, da reunião de negociação contratual com o consultor escolhido, esclarecendo as questões técnicas conforme o Termo de Referência e o orçamento estimado;

V - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado que venha a ser suscitada;

VI - Estabelecer ações visando à conclusão dos trabalhos nos prazos esperados.

Art. 3º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,  
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Antonio Luiz Soares Santos**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 33568, datada de 29 de novembro de 2024.)



## CONTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.052719/2024-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012089
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n. 11/2023
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Contratado/CNPJ	INCORPORE DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ. 03.459.973/0001-81
Objeto	A aquisição de FREEZERS HORIZONTAIS de 410 LITROS, para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	R\$ 67.394,20 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica
Programa de Trabalho:	12.368. 0102. 6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03724
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09756
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Isaac Cavalcante Farias - Representante

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.052719/2024-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012095
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n. 11/2023



<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024</b>	
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Contratado/CNPJ	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA- CNPJ. 01.590.728/0002-64
Objeto	Aquisição de FORNO MICROONDAS de 30 Litros e REFRIGERADORES VERTICAIS DUPLEX de 440 Litros, para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	R\$ 685.943,80 (seiscentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Programa de Trabalho	12.368. 0102. 6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03728
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09756
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Roberto Márcio Nardes Mendes- Representante

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.052719/2024-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012090
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n.11/2023
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Contratado/CNPJ	J. R. D. BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS. - CNPJ. 23.511.454/0001-22
Objeto	Aquisição de BEBEDOUROS INDUSTRIAIS de 200 LITROS para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses



<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024</b>	
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	R\$ 1.449.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Programa de Trabalho:	12.368. 0102. 6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03725
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09756
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário José Raimundo Dantas Brandão - Representante

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024</b>	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.052719/2024-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012091
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n. 11/2023
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Contratado/CNPJ	VALLE MÉDICA LTDA - CNPJ. 02.257.228/0001-97
Objeto	Aquisição de BEBEDOUROS INDUSTRIAIS de 200 LITROS para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	R\$ 563.478,63 (Quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Programa de Trabalho:	12.368. 0102. 6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03726
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09756



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024**

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Mário Lúcio França Júnior - Representante
-------------------------	--

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024**

<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.052719/2024-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012091
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n. 13/2023 e Ata de Registro de Preços n. 11/2023
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Contratado/CNPJ	MERCADO MÓVEIS LTDA - CNPJ.77.500.049/0281-48
Objeto	Aquisição de FREEZERS HORIZONTAIS de 410 LITROS para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica
Programa de Trabalho:	12.368. 0102. 6258 - Melhoria da Aprendizagem na Educação Básica
Fonte de Recursos	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03727
Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09756
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Rogério Marcos Bidóia- Representante

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****EXTRATO — PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1071/2024**

**Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos n.ºs 175,178,179,180,177/2024, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 11/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 13/2023.**



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos, celebrados entre a SEDUC e as empresas **INCORPORA DISTRIBUIDORA LTDA , J. R. D. BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS, VALLE MÉDICA LTDA , MERCADO MÓVEIS LTDA e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** , que se trata-se da **Ata de Registro de Preços n. 11/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico n. 13/2023**, para aquisição de equipamentos da linha branca para atender demandas das escolas da rede estadual de ensino do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Nome	Condição	Email
Maria Gabriela Soares Vasconcelos	Gestora	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br
Vyrnna Mércia Leal Santos Arnaldo de Sousa	Fiscal	vyrnnasousa@seduc.pi.gov.br
Luigi Ramon Feitosa Muniz	Fiscal	luigimuniz@seduc.pi.gov.br

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

**Secretário de Estado da Educação do Piauí**

**SEDUC/PI**

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 33462, datada de 29 de novembro de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISAREFERENTE À DISPENSA**



**DE LICITAÇÃO Nº 58/2024-SUPLI**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 34.980.920/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES NO ESTADO DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 159.118,49 (cento e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.

**PROCESSO Nº 00100.013343/2024-91**

**DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 33491, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 272/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000818/2024-69
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***631.983-**



<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERPELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 33559, datada de 29 de novembro de 2024.)

## TERMOS

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 128/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**

**CONTRATO Nº 98/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 34.980.920/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXPANSÃO DE REDE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIGUEL ALVES, NO ESTADO DO PIAUÍ.

**ADITIVO:** Os prazos de vigência e execução de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, ficam prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 06/11/2024 e findando em 04/02/2025.

**PROCESSO Nº:** 00100.013276/2024-13

**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024



**FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016****JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

Diretor Presidente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33430, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 322/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002403/2024-11
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	ASSOCIAÇÃO AGUABRANQUENSE LAGOA DO GATO - AALG
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	06.162.948/0001-20
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto <b>COMBOIO CULTURAL DE AGUA BRANCA</b> , no município de Água Branca - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0706001001
<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00530
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2024RO09859
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	24012567

**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria de Estado da Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024**

<b>Nº do processo SEI</b>	00022.002403/2024-11
<b>Fundamento Legal</b>	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
<b>CNPJ do Contratante</b>	05.782.352/0001-60
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	51101
<b>Contratado</b>	ASSOCIAÇÃO AGUABRANQUENSE LAGOA DO GATO - AALG
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	06.162.948/0001-20
<b>Resumo do Objeto do Contrato</b>	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto <b>COMBOIO CULTURAL DE AGUA BRANCA</b> , no município de Água Branca - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
<b>Data de Assinatura</b>	08/11/2024
<b>Prazo de Vigência</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Prazo de Execução</b>	120 (cento e vinte dias)
<b>Valor Global</b>	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
<b>Dotação Orçamentaria</b>	XX/2024 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
<b>Fonte de Recurso</b>	0706001001



<b>Natureza da Despesa</b>	3390.39
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00530
<b>Nº Autorização no SIAFE</b>	2024RO09859
<b>Nº Contrato no SIAFE</b>	24012567

**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria de Estado da Cultura

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33441, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 139/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000960/2024-14

INEXIGIBILIDADE: Nº 139/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JAIR DE SOUSA RODRIGUES

CPF Nº: **\*\*\*.824.048-\*\***

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036



Nº CRÉDITO: 2024NC00180

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33466, datada de 29 de novembro de 2024.)

## **SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2024**

PROCESSO SEI Nº 00317.001368/2023-26

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.001368/2023-26, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 049/2024, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 9.720m<sup>2</sup> na zona rural, no município de Barra D'Alcântara-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A.K.R. PRADO, com proposta comercial no valor de R\$ 1.490.169,92 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rua David Caldas, 139, Bairro Centro, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2024.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira**

SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33468, datada de 29 de novembro de 2024.)

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000914/2024-15



INEXIGIBILIDADE: Nº 141/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ANA KARINA BORGES ARAUJO

CPF Nº: **\*\*\*.675.673-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33469, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000943/2024-79

INEXIGIBILIDADE: Nº 146/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PICOS- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MARCIEL ANTONIO DA SILVA



CPF Nº: \*\*\*.957.203-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33470, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000942/2024-24.

INEXIGIBILIDADE: Nº 142/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PICOS- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: FRANCISCO JOSSANO CORREIA NERES

CPF Nº: \*\*\*.202.393-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33479, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP**

<b>EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2021</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00027.007498/2024-19
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	21005215
<b>Modalidade de licitação</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - DL/SLC/SEADPREV
<b>Fundamento legal</b>	LEI 8.666/93
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	120101
<b>Contratado</b>	LIMPSEV EIRELI
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	07.194.788/0001-63
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/SSP-PI/2021 RELATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 29/11/2024 A 29/11/2025, CONFORME ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
<b>Prazo de vigência</b>	29/11/2024 À 29/11/2025
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	28/11/2024
<b>Valor total</b>	R\$ 341.711,16 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
<b>Programa de Trabalho</b>	06.122. 0109. 2000
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339037
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00576
<b>Signatários do aditivo</b>	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

(assinado digitalmente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33485, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000964/2024-94.

INEXIGIBILIDADE: Nº 145/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ELVIS RIBEIRO FERREIRA

CPF Nº: \*\*\*.339.843-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33487, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024**



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000946/2024-11

INEXIGIBILIDADE: Nº 147/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: EVARISTO NUNES RODRIGUES

CPF Nº: **\*\*\*.749.343-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33488, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 154/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000953/2024-12

INEXIGIBILIDADE: Nº 154/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: HENRIQUE CAMPOS BRAGA



CPF Nº: \*\*\*.385.673-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33500, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000972/2024-31.

INEXIGIBILIDADE: Nº 152/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: FELIPE MANOEL DA SILVA

CPF Nº: \*\*\*.035.003-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33503, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000956/2024-48.

INEXIGIBILIDADE: Nº 153/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MANOEL BRAGA

CPF Nº: \*\*\*.954.135-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33505, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000966/2024-83

INEXIGIBILIDADE: Nº 151/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA



CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: GLÁUCIO CORDEIRO DE MATOS

CPF Nº: \*\*\*.204.573.-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33510, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000988/2024-43

INEXIGIBILIDADE: Nº 156/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PEDRO AIRTON DO NASCIMENTO ARAUJO

CPF Nº: \*\*\*.619.973.-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).



FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33515, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000963/2024-40

INEXIGIBILIDADE: Nº 157/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: IVAN DE ASSIS SOUSA

CPF Nº: **\*\*\*.749.703-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33518, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000974/2024-20

INEXIGIBILIDADE: Nº 144/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PIO IX - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ANTONIO JEAN DA SILVA

CPF Nº: **\*\*\*.213.953-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33523, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL,



EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000867/2024-00

INEXIGIBILIDADE: Nº 155/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: FRANCISCO GILMAR DE SOUSA

CPF Nº: \*\*\*.993.583-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33526, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

<b>EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	SEI nº 00089.002750/2023-98
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	20000583
<b>Modalidade de licitação</b>	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
<b>Nome do Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Nome do Co-contratante</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI



<b>EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020</b>	
<b>CNPJ do Co-contratante</b>	07.471.758/0001-57
<b>Codificação da UG no Siafe</b>	140201
<b>Nome do Contratado</b>	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
<b>CNPJ do Contratado</b>	03.506.307/0001-57
<b>Resumo do objeto do aditivo</b>	O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do Contrato nº 27/2020, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses (02/01/2024 a 02/01/2025).
<b>Prazo de execução</b>	---
<b>Data de assinatura do aditivo</b>	25/11/2024
<b>Valor Global sem desconto</b>	R\$ 1.653.263,34 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
<b>Valor Global com desconto</b>	R\$ 1.575.563,34 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339030 E 339039
<b>Dotação orçamentária</b>	Unidade Orçamentária: 140201 Programa de trabalho: 12.122.0002.2000
<b>Nº nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00570
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09741
<b>Signatários do aditivo</b>	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pelo Co-contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: MATHIEU DEHAINE e LUCIANO RODRIGO WEIAND

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33537, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 158/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000945/2024-68

INEXIGIBILIDADE: Nº 158/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: LEANDRO VICTOR BEZERRA MOTA ALVES

CPF Nº: **\*\*\*.672.883-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33541, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

<b>EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 58/2023</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00089.025808/2024-52
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	22005306
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 002/2023
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 12.462/20211 e Lei nº 8.666/1993
<b>Contratante</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	14201
<b>Contratado</b>	PAVCON CONSTRUTORA LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	15.747.692/0001-03
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE TECNOLOGIA E URBANISMO - CTU, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, CAMPUS TORQUATO NETO.



<b>Prazo de Vigência</b>	12(doze) meses, prorrogado por mais 90 (noventa) dias
<b>Prazo de Execução</b>	29/10/2024 a 26/01/2025
<b>Data de assinatura do quarto aditivo</b>	28/11/2024
<b>Valor global</b>	481.893,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	0201
<b>Fonte de Recursos</b>	500; 700
<b>Natureza da Despesa</b>	449051
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2023NR00468; 2023NR00155
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2023RO08618
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: : LUÍS FELIPE FEITOSA CAVALCANTE

**Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires**

Pró-Reitora de Administração

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 33552, datada de 29 de novembro de 2024.)

## EXTRATOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

<b>EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024</b>	
Processo Administrativo SEI	00011.026822/2024-77
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024
Fundamento Legal	artigo 74, III com as alíneas 'c' e 'f' da Lei nº 14.133/2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	<b>FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)</b> CNPJ nº 33.641.663/0001-44.
Objeto	Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para realizar formações de profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e disponibilizar serviços técnicos especializados de revisão, edição, diagramação, impressão e logística de distribuição dos materiais didáticos complementares, no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses



Data de Assinatura	22/11/2024
Valor Global	<b>R\$ 42.229.344,50 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b>
Nota de Reserva no SIAFE	<b>2024NR03769 2024NR03770</b>

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

<b>Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC</b>	
<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2024</b>	
Processo Administrativo SEI	00011.026822/2024-77
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011722
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024
Fundamento Legal	Artigo 74, III com as alíneas 'c' e 'f' da Lei nº 14.133/2021.
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Cod. dá UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	<b>FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)</b> CNPJ nº 33.641.663/0001-44.
Objeto	Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para realizar formações de profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e disponibilizar serviços técnicos especializados de revisão, edição, diagramação, impressão e logística de distribuição dos materiais didáticos complementares, no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	12 (doze) meses
Data de Assinatura	25/11/2024
Valor Global	<b>R\$ 42.229.344,50 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b>
Dotação Orçamentária	14102 - Recursos para o desenvolvimento da Educação Básica 12.368. 0102. 6278 - Valorização e Formação dos Profissionais da Rede ES...
Fonte de Recursos	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrum... 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza das Despesas	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva do SIAFE	<b>2024NR03769 2024NR03770</b>



Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho Carlos Ivan Simonsen Leal
-------------------------	---

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC****PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1075/2024****Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 172/2024, Inexigibilidade nº 026/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como gestor e fiscal do **Contrato nº 172/2024**, celebrado por esta Secretaria, qual seja, **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024**, com base no art. 74, III com as alíneas 'c' e 'f' da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, para **realizar formações de profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e disponibilizar serviços técnicos especializados de revisão, edição, diagramação, impressão e logística de distribuição dos materiais didáticos complementares, no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Estado do Piauí**, os seguintes servidores:

N	NOME	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	EMAIL
1	Viviane Fernandes Faria	GESTORA	311153-9	vivianefaria@educ.pi.gov.br
2	Francicleiton de Pinho Cardoso	FISCAL	037455-4	francicleitoncardoso@educ.pi.gov.br
3	Lia Raquel Lima de Sousa	FISCAL	171012-5	liasousa@educ.pi.gov.br

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante os órgãos competentes, caso



ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33431, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BADESPI E A UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização do Cartão de Crédito do Servidor.

**CONVENIENTE:** Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

**CNPJ DA CONVENIENTE:** 11.836.226/0001-43.

**CONVENIADO:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ DO CONVENIADO:** 02.959.392/0001-46.

**RECURSO:** Conforme contrato inicial.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 29 de novembro de 2024.



Publique-se.

Francisco Felipe da Luz Araújo

**DIRETOR-PRESIDENTE**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33432, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 271/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000819/2024-11
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CARVALHO
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.891.404-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CARVALHO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33435, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**



**EXTRATO CONTRATO N° 280/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000823/2024-71
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	LUIZ ADAILTON DE CASTRO SANTOS
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.072.473-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>N° CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: LUIZ ADAILTON DE CASTRO SANTOS

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 33436, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC****EXTRATO CONTRATO N° 251/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000781/2024-79
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	JOSÉ JULIO NETO
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.675.403-**



<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	11 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOSÉ JULIO NETO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33438, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC  
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000784/2024-11
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	MIGUEL DA COSTA NETO
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.869.713-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	22 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180



<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: MIGUEL DA COSTA NETO
--------------------------------	---

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33439, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC  
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000815/2024-25
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	ALCENOR PEDRO DA LUZ
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.601.503-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: ALCENOR PEDRO DA LUZ

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33440, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL,



EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000925/2024-97

INEXIGIBILIDADE: Nº 140/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024; PORTARIA Nº 3.632/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ANDRELINO DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF Nº: **\*\*\*.470.853-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33445, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024**

**Nº DO PROCESSO SEI:** 00119.002087/2023-27

**Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI:**

**CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:** 160208

**Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS nº 071/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93



**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 09.034.960/0001-47

**CONTRATADO:** THECON CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 03.993.026/0001-76

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE TABOCA DO PAU FERRADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, COM ÁREA DE 1.170,00M<sup>2</sup>.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 192.382,82 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31.12.2025

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/11/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

**Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE:**

**Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: FÁBIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO - THECON CONSTRUTORA LTDA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33448, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2024.</b>	
Nº do Processo SEI	00114.000094/2023-34
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CONSTRUTORA NAZA LTDA.
CNPJ do Contratado	21.900.868/0001-18



Resumo do objeto do contrato e termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo do Contrato Nº 003/2024 prorrogação do prazo de execução de reforma da praça de eventos (praça da prefeitura) na zona urbana do município de Santo Inácio Do Piauí, O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 (cento e cinquenta) dias, sendo prorrogado até a data de 12/02/2025.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	13 de setembro de 2024
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela contratada: Reginaldo Soares Veloso Júnior

### FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí CONTRATANTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33450, datada de 29 de novembro de 2024.)

### INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	00226.000318/2024-21
<b>CONTRATANTE</b>	Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI.
<b>CNPJ CONTRATANTE</b>	22.057.819/0001-28
<b>CONTRATADO</b>	LIMPSEV LTDA
<b>CNPJ CONTRATADO</b>	07.194.788/0001-63
<b>RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL</b>	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2021, relativo à prestação de serviços contínuos, por mais 12 meses, pelo período de 30/11/2024 a 30/11/2025, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Termo inicial 30/11/2024 Termo final 30/11/2025
<b>NOTA DE RESERVA</b>	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATUAL</b>	28/11/2024
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 1.034.711,40
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SIGNATÁRIOS</b>	PELA CONTRATANTE: Dr. Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Sebastião Wryas Silva Moura.

### Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33461, datada de 29 de novembro de 2024.)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00002.005369/2024-74
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	240094799
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Ata de Registro de preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SEAD
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	210101 - SEAD
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Contratado</b>	<b>B. LIMA DA SILVA LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	06.167.080/0001-50
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a <b>contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos</b> , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, (26/11/2024 a 26/11/2025)
<b>Prazo de execução</b>	-
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26/11/2024
<b>Valor global</b>	R\$: 9.186,00 (Nove mil cento e oitenta e seis reais)
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Dotação orçamentária</b>	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00354
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2024RO08910
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO</b> Pela Contratada: <b>BENEDITO LIMA DA SILVA</b>

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00002.005369/2024-74
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	240094799
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Ata de Registro de preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SEAD
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
<b>Contratante</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	210101 - SEAD
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.481/0003-00
<b>Contratado</b>	<b>GRAFCOLOR EDITORA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	07.163.493/0001-20
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	O objeto do presente contrato é a <b>contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos</b> , com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.
<b>Prazo de vigência</b>	12 ( doze) meses, (26/11/2024 a 26/11/2025)
<b>Prazo de execução</b>	-
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26/11/2024
<b>Valor global</b>	R\$: 568,50 (Quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Dotação orçamentária</b>	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0109.2000
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00354
<b>Nº Autorização de Reserva Orçamentária</b>	2024RO08910
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO</b> Pela Contratada: <b>JAILSON CASTRO SILVA</b>

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Administração do Estado do Piauí

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**PORTARIA Nº 611/2024/GAB/SEAD****Designação de servidores para supervisionar o Contrato nº 579/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa B. LIMA DA SILVA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do Contrato nº 579/2024, celebrado por esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa B. LIMA DA SILVA LTDA, inscrita sob cnpj nº 06.167.080/0001-50, que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO</b>			
<b>TITULAR:</b>			
<b>Nome:</b>	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA		
<b>Cargo:</b>	DIRETOR	<b>Matrícula:</b>	372260-X
<b>E-mail:</b>	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Diretoria de Logística e Abastecimento- DLOG/SEAD-PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG		
<b>SUPLENTE:</b>			
<b>Nome:</b>	JÉSSICA MIRANDA DA SILVA		
<b>Cargo:</b>	GERENTE	<b>Matrícula:</b>	385676-3
<b>E-mail:</b>	jessica.miranda@sead.pi.gov.br		



**IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**

<b>Lotação:</b>	Gerente de Acompanhamento e Execução de Contratos - GAEC
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC
<b>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do <u>GESTOR DE CONTRATO</u> definidas no Art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

<b>TITULAR:</b>			
<b>Nome:</b>	IVANETE UCHÔA ALVES		
<b>Cargo:</b>	Agente Técnico de Serviço	<b>Matrícula:</b>	000862-1
<b>E-mail:</b>	ivanete.alves@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Gerência do Centro Administrativo - SEAD/PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GCA		
<b>SUPLENTE:</b>			
<b>Nome:</b>	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SOUSA		
<b>Cargo:</b>	Agente Operacional de Serviços	<b>Matrícula:</b>	001859
<b>E-mail:</b>	francisca.santos@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Gerência do Centro Administrativo - SEAD/PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GCA		
<b>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do <u>FISCAL DE CONTRATO</u> definidas no Art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.</b>			

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD****PORTARIA Nº 612/2024/GAB/SEAD**

**Designação de servidores para supervisionar o Contrato nº 596/2024, celebrado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa GRAFCOLOR EDITORA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria de Administração do Estado do Piauí; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do Contrato nº 596/2024, celebrado por esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa GRAFCOLOR EDITORA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, inscrita sob cnpj nº 07.163.493/0001-20, que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção/produção de serviços gráficos diversos, com fornecimento de todos os materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO</b>			
<b>TITULAR:</b>			
<b>Nome:</b>	ANNDERSON FELIPE BANDEIRA SILVA		
<b>Cargo:</b>	DIRETOR	<b>Matrícula:</b>	372260-X
<b>E-mail:</b>	anderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Diretoria de Logística e Abastecimento- DLOG/SEAD-PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG		
<b>SUPLENTE:</b>			
<b>Nome:</b>	JÉSSICA MIRANDA DA SILVA		



**IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**

<b>Cargo:</b>	GERENTE	<b>Matrícula:</b>	385676-3
<b>E-mail:</b>	jessica.miranda@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Gerente de Acompanhamento e Execução de Contratos - GAEC		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GAEC		

**Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no Art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.**

**IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

<b>TITULAR:</b>			
<b>Nome:</b>	IVANETE UCHÔA ALVES		
<b>Cargo:</b>	Agente Técnico de Serviço	<b>Matrícula:</b>	000862-1
<b>E-mail:</b>	ivanete.alves@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Gerência do Centro Administrativo - SEAD/PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GCA		

**SUPLENTE:**

<b>Nome:</b>	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS SOUSA		
<b>Cargo:</b>	Agente Operacional de Serviços	<b>Matrícula:</b>	001859
<b>E-mail:</b>	francisca.santos@sead.pi.gov.br		
<b>Lotação:</b>	Gerência do Centro Administrativo - SEAD/PI		
<b>Sigla SEI</b>	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG/GCA		

**Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no Art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, Art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.**

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

(assinado eletronicamente)

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33463, datada de 29 de novembro de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE A  
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** SAECULARIS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

**CNPJ:** 04.662.502/0001-39

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATUAR EM FAVOR DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**PROCESSO Nº** 00100.013684/2024-67

**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º. 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33477, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2024**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí,



**CNPJ:** 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de Piracuruca - PI,

**CNPJ:** 06.553.887/0001-21.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de vias públicas na zona urbana, com área total de 6.550,00 metros quadrados, no município de Piracuruca - PI.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024.

**COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Francisco de Assis da Silva Melo.

**Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira**

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33481, datada de 29 de novembro de 2024.)*

### **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI**

#### **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 109-A/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**

#### **CONTRATO Nº 43/2023- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA

**CNPJ:** 13.042.814/0001-30

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITA E REDE COLETORA URGENTES NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE ILHA GRANDE NO ESTADO DO PIAUÍ. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**ADITIVO:** O prazo de execução de que trata Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10/10/2024 e findando em 07/02/2025, e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 10/10/2024 e findando em 07/02/2025.

**PROCESSO Nº:** 00100.012314/2024-11

**DATA DE ASSINATURA:** 01/10/2024



**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA****Diretor Presidente***(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33482, datada de 29 de novembro de 2024.)***COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000322/2023-32
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24008005
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 90005
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110121
<b>Contratado</b>	NORTEPLAN LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	43.609.533/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, DESENHOS TÉCNICOS EXECUTIVOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LAUDO DE ENSAIOS DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SOLOS REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR convênio federal Transferegov nº 943990/2023
<b>Prazo de vigência</b>	12(doze) meses
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26 de novembro de 2024



<b>Valor global</b>	R\$ 20.865,80 (vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0106. 5033
<b>Fonte de Recursos</b>	700 - Outras Transferências de Convênios
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00083
<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09922
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Layara Lorrana Ribeiro Leite de Castro

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000322/2023-32
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24008006
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 90005
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITORIOS
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110121
<b>Contratado</b>	NORTEPLAN LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	43.609.533/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Elaboração de projeto executivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, especificações técnicas, relatório fotográfico, desenhos técnicos executivos, anotação de responsabilidade técnica, licenciamento ambiental, laudo de ensaios de identificação e caracterização dos solos referente a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de COCAL convênio federal transferegov nº 944000/2023.
<b>Prazo de vigência</b>	12(doze) meses
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias



<b>Data de assinatura do contrato</b>	26 de novembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 26.914,49 (vinte e seis mil novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0106. 5033
<b>Fonte de Recursos</b>	700 - Outras Transferências de Convênios
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00081
<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09924
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Layara Lorrana Ribeiro Leite de Castro

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000322/2023-32
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24008004
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 90005
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110121
<b>Contratado</b>	NORTEPLAN LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	43.609.533/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Elaboração De Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Composições De Custos, Memória De Cálculo, Especificações Técnicas, Relatório Fotográfico, Desenhos Técnicos Executivos, Anotação De Responsabilidade Técnica, Licenciamento Ambiental, Referente A Pavimentação De Vias Rurais Nos MUNICIPIOS DE MATIAS OLIMPIO E COCAL convênio federal Transferegov nº 944002/2023.
<b>Prazo de vigência</b>	12(doze) meses
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26 de novembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 41.729,55 (quarenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0106. 5033
<b>Fonte de Recursos</b>	700 - Outras Transferências de Convênios
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00082



<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09925
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Layara Lorrana Ribeiro Leite de Castro

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000322/2023-32
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	23006101
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 90005
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110121
<b>Contratado</b>	NORTEPLAN LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	43.609.533/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Elaboração de projeto executivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, especificações técnicas, relatório fotográfico, desenhos técnicos executivos, anotação de responsabilidade técnica, licenciamento ambiental, referente a pavimentação de vias na zona urbana dos municípios COCAL, CAXINGÓ E JUAZEIRO DO PI convênio federal transferegov nº 945019/2023.
<b>Prazo de vigência</b>	12(doze) meses
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26 de novembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 151.779,33 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta e nove centavos e trinta e três centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0106. 5033
<b>Fonte de Recursos</b>	700 - Outras Transferências de Convênios
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00189
<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09927
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Layara Lorrana Ribeiro Leite de Castro

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS- CDTER**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00347.000322/2023-32
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	24008003
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Concorrência Eletrônica nº 90005
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>Contratante</b>	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	110121
<b>Contratado</b>	NORTEPLAN LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	43.609.533/0001-88
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Elaboração De Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Composições De Custos, Memória De Cálculo, Especificações Técnicas, Relatório Fotográfico, Desenhos Técnicos Executivos, Anotação de Responsabilidade Técnica, Licenciamento Ambiental, Laudo De Ensaios de Identificação E Caracterização Dos Solos Referente a Pavimentação De Vias Na Zona Urbana de Nazaré, Convênio Federal Transferegov Nº 951014/2023
<b>Prazo de vigência</b>	12(doze) meses
<b>Prazo de execução</b>	30 (trinta) dias
<b>Data de assinatura do contrato</b>	26 de novembro de 2024
<b>Valor global</b>	R\$ 43.453,03(quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	04.122. 0106. 5033
<b>Fonte de Recursos</b>	700 - Outras Transferências de Convênios
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00080
<b>Nº de Reserva Orçamentária</b>	2024RO09928
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: Raimundo Nonato Fontenele Cardoso Pela Contratada: Layara Lorrana Ribeiro Leite de Castro

**Raimundo Nonato Fontenele Cardoso**

Coordenador Geral da CDTER

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33489, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000804/2024-45

INEXIGIBILIDADE: Nº 138/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE FARTURA - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JOSIMAR DAS NEVES MACEDO

CPF Nº: **\*\*\*.269.183-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33492, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR**

**EXTRATO DE II ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2024 - SEFIR**

**PROCESSO:** 0738/2023, SEI Nº 00224.000738/2023-47

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,



**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50 **CONTRATADA:** W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA (WC ENGENHARIA)

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da VIGENCIA DE SERVIÇOS do Contrato Nº 015/2024 - SEFIR, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,02 KM

**DA VIGÊNCIA:** 11.04.2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451.0105.6067, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754 **NOTADERESERVA:** 2024NR00130

**RESERVAORÇAMENTARIA:** 2024RO03614

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de OUTUBRO 2024.

**ASSINATURAS:** ASSINATURAS: FIRMINO SOARES

PAULO(secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE pela W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA (WC ENGENHARIA)

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETARIO-SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33493, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000948/2024-00

INEXIGIBILIDADE: Nº 149/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: AURINO DE ARAUJO REGO NETO

CPF Nº: **\*\*\*.853.083-\*\***

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33495, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR**

### **EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2024 - SEFIR**

**PROCESSO:** 001101/2023, SEI Nº 00224.001101/2023-78

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CONCRETIZE LTDA..

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/037/2024 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da vigência e execução do Contrato Nº126/2024 SEFIR-PI, relativo a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO, NAS LOCALIDADES: MONTE ALTO DEMERVAL, PÃO DE AÇÚCAR E VIVA DEUS, NA ZONA RURAL E CENTRO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA DO PIAUÍ - PI.

**PRAZO EXECUÇÃO:** 21.02.2025

**VIGENCIA:** 25.11.2025



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.605. 0105. 6075 ELEMENTO DE DESPESA: 449051 FONTE DE RECURSO: 754**

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Novembro 2024 **ASSINATURAS:** FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA e FELIPE DE SOUSA DIAS ALMEIDA, pela CONSTRUTORA CONCRETIZE LTDA.

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETÁRIO-SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33496, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000968/2024-72

INEXIGIBILIDADE: Nº 143/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ROBERTO MANOEL DE CARVALHO

CPF Nº: \*\*\*.188.783-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339036

Nº CRÉDITO: 2024NC00180



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33498, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 150/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000951/2024-15.

INEXIGIBILIDADE: Nº 150/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: EDMIRCO DE CARVALHO JUNIOR

CPF Nº: \*\*\*.546.553-\*\*

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33501, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP-PI**



<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.005899/2024-34
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24011865
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/21)
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/21
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120201
Contratado	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ do Contratado	02.543.216/0011-09
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS E MEMÓRIA RAM NECESSÁRIOS PARA APRIMORAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DE MEMÓRIA VOLÁTIL DOS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA INFRAESTRUTURA DE TIC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI/SOI/DINTE)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	22/10/2024
Valor global	R\$ 52.242,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)
Programa de Trabalho	06.181.0103.6125
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00208
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO09897
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: RODRIGO ALVES SOARES

(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

### Portaria Nº 453/2024

Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá



outras providências.

**O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

**Artigo 2º** - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº **094/2024**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS E MEMÓRIA RAM NECESSÁRIOS PARA APRIMORAR A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E DE MEMÓRIA VOLÁTIL DOS SERVIDORES ATUALMENTE EM USO NA INFRAESTRUTURA DE TIC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (SSP-PI/SOI/DINTE), firmado com a empresa Perfil Computacional Ltda, os seguintes servidores:

- i. **Thaise de Carvalho Costa**, CPF nº **\*\*\*.304.443-\*\***, Matrícula nº 207.097-9 - Gestor de Contrato;
- ii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº **\*\*\*.116.243-\*\***, Matrícula nº 130.146-2 - Gestor de Contrato;
- iii. **Mateus Gomes Serpa**, CPF: **\*\*\*.381.663-\*\***, Matrícula nº 0286581-5 - Fiscal de Contrato;
- iv. **Francisco José Sousa Pequeno**, CPF: **\*\*\*.528.403-\*\***, Matrícula nº 281.329-7 - Fiscal de Contrato;
- v. **José Alberto da Costa e Silva**, CPF nº **\*\*\*.778.623-\*\***, Matrícula nº 108.574-3 - Fiscal de Contrato;
- vi. **Francisco Neto Carvalho de Araújo**, CPF nº **\*\*\*.665.213-\*\***, Matrícula nº 355.989-X - Fiscal de Contrato;

**Artigo 3º** - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato



deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

**Artigo 4º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Secretário de Estado da Segurança Pública**

(*Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33502, datada de 29 de novembro de 2024.*)

## **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 148/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETÁRIA DESTA SEDEC FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A SEGUIR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000947/2024-57.

INEXIGIBILIDADE: Nº 148/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, Portaria 3,632/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO- PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JOSÉ GUSTAVO MORGADO DE ARAÚJO

CPF Nº: \*\*\*.647.383-\*\*

VALOR MÉDIO EXTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).



FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33504, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

### EXTRATO DE I ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024 - SEFIR

**PROCESSO:** 0807/2023, SEI Nº 00224.000807/2023-12

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50 **CONTRATADA:** ORDEM ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 04/2024 - CPL

**OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato Nº 0142/2024 - SEFIR, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 2.157,00 M<sup>2</sup> DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES -PI.

**DA EXECUÇÃO:** 06/01/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451.0105.6067, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de NOVEMBRO 2024.

**ASSINATURAS:** ASSINATURAS: FIRMINO SOARES

PAULO(secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA e JOÃO LUCAS RODRIGUES COSTA pela ORDEM ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS

**FIRMINO SOARES PAULO**

SECRETARIO-SEFIR

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33507, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC**

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - SEDUC - PI  
PROCESSO Nº 00011.067748/2023-68**

**LICITAÇÃO [Nº 1033898]**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha para atender a rede pública estadual de ensino do Piauí.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte das empresas vencedoras no certame (realizado no site do <https://www.licitacoe.com.br> (nº 1033898), a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900, por meio do Exmo. Srº Secretário, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, resolve:

Concordar com o resultado proferido, sistema *licitacoes-e*, os quais passam a integrar este termo de decisão, **ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO** o resultado declarado, conforme quadro abaixo, a favor das empresas Vencedoras como parte integrante da Ata de Sessão Eletrônica e deste termo de adjudicação e homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório constante no SEI-PI, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

**QUADRO RESUMO: Valor global estimado a ser contratado em reais: R\$ 6.038.266,03 (seis milhões, trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARGEM DE PREFERÊNCIA	EMPRESA ARREMATANTE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO READEQUADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
------	---------------	-------	-----------------------	---------------------	---------------	---------------------------	------------------------





1	<b>BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA</b> Características: Capacidade de pesagem: 10 Kg. Sistema de Tara. Visor de Cristal Líquido LCD; Teclado de Alta Resistência. Diâmetro Sugerido do Prato: 12 cm. Dimensões Sugeridas da Balança: 22cm (c) x 16 cm (l) x 4,5 cm (h). Peso Sugerido da Balança: 300 gramas. Alimentação: cabo com voltagem 220 v ou 02 pilhas.	628	Exclusivo ME/EPP	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	IMPORTAR	R\$ 20,77	R\$ 13.043,56
2	<b>TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA ALTA</b> Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 45 cm (c) x 27 cm (l) x 6 cm (h).	1934	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 33,58	R\$ 64.943,72
3	<b>TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA BAIXA</b> Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 44 cm (c) x 32 cm (l) x 2 cm (h)	1938	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 25,28	R\$ 48.992,64
4	<b>BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA</b> Características: Acabamento polido; Dimensões Sugeridas: Diâmetro 40 cm; Espessura: 0,6 mm	1938	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 28,37	R\$ 54.981,06





5	<b>ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FRITURA</b> Características: Acabamento polido; Chapa Vazada; Alça para pendurar; Cabo ergonômico. Dimensões Sugeridas: 26,5 cm de comprimento.	1292	Exclusivo ME/EPP	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI Cnpj. 22.808.990/0001-21	RIO TIJUCA	R\$ 9,60	R\$ 12.403,20
6	<b>COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 23 cm; Espessura: 3 mm.	6460	Exclusivo ME/EPP	PALMIRA DIST. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Cnpj. 37.730.284/0001-81	GOLDEN INOX	R\$ 1,83	R\$ 11.821,80
7	<b>CONCHA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE</b> Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 50 cm; Diâmetro: 15 cm.	3230	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 22,29	R\$ 71.996,70
8	<b>CUTELO EM AÇO INOXIDÁVEL</b> Características: Lâmina de aço inoxidável; Material: Cabo de madeira. Dimensões Sugeridas: Comprimento: 9 cm (c) x 15 cm (h) - lâmina.	1292	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 16,25	R\$ 20.995,00
9	<b>ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> Características: Dimensões Sugeridas: Diâmetro da concha: 14 cm. Comprimento do cabo: 49cm. Fabricação/Material: cabo e escumadeira fabricados em alumínio.	1292	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 20,51	R\$ 26.498,92





10	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	96900	Ampla Participação 75%	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA Cnpj. 16.655.575/0001-82	IRONTE	R\$ 30,85	R\$ 2.989.365,00
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	32300	Cota Reservada ME/EPP 25%	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI Cnpj. 22.808.990/0001-21	SALITE/ MODELO 6	R\$ 39,32	R\$ 1.270.036,00
12	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	1453	Ampla Participação 75%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 23,00	R\$ 33.419,00
13	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 23,00	R\$ 11.132,00
14	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	2423	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 27,12	R\$ 65.711,76





15	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 27,12	R\$ 21.885,84
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	1454	Ampla Participação 75%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 187,00	R\$ 271.898,00
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 187,00	R\$ 90.508,00
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.	2423	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 60,09	R\$ 145.598,07





19	<p>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS</p> <p>Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.</p>	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	NORDESTE	R\$ 60,09	R\$ 48.492,63
20	<p>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS</p> <p>Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.</p>	1938	Ampla Participação 75%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	NORDESTE	R\$ 68,09	R\$ 131.958,42
21	<p>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS</p> <p>Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.</p>	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	NORDESTE	R\$ 68,09	R\$ 43.986,14
22	<p>ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO</p> <p>Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.</p>	1938	Ampla Participação 75%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	NORDESTE	R\$ 40,75	R\$ 78.973,50





23	<p>ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO</p> <p>Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.</p>	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	NORDESTE	R\$ 40,75	R\$ 26.324,50
24	<p>GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS</p> <p>Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antipingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.</p>	968	Ampla Participação 75%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	MOR	R\$ 75,39	R\$ 72.977,52
25	<p>GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS</p> <p>Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antipingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.</p>	323	Cota Reservada ME/EPP 25%	<p>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</p> <p>Cnpj. 41.250.142/0001-94</p>	MOR	R\$ 75,39	R\$ 24.350,97



26	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	1938	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 149,37	R\$ 289.479,06
27	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 149,37	R\$ 96.493,02
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.038.266,03</b>

Teresina, novembro de 2024.

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024-SEDUC/PI.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023**

**VINCULAÇÃO: Processo SEI: 00011.067748/2023-68**

**IDENTIFICADOR DA LICITAÇÃO - Site: licitações-e [nº 1033898]**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de utensílios de cozinha para atender a rede pública estadual de ensino do Piauí.**

**PREGOEIRA: Mayra Pedrosa Cordeiro**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024**



**AUTORIDADE SUPERIOR:** Francisco Washington Bandeira Santos Filho

**ITENS REGISTRADOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARGEM DE PREFERÊNCIA	EMPRESA ARREMATANTE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO READEQUADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA Características: Capacidade de pesagem: 10 Kg. Sistema de Tara. Visor de Cristal Líquido LCD; Teclado de Alta Resistência. Diâmetro Sugerido do Prato: 12 cm. Dimensões Sugeridas da Balança: 22cm (c) x 16 cm (l) x 4,5 cm (h). Peso Sugerido da Balança: 300 gramas. Alimentação: cabo com voltagem 220 v ou 02 pilhas.	628	Exclusivo ME/EPP	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	IMPORTAR	R\$ 20,77	R\$ 13.043,56
2	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA ALTA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 45 cm (c) x 27 cm (l) x 6 cm (h).	1934	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 33,58	R\$ 64.943,72
3	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA BAIXA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 44 cm (c) x 32 cm (l) x 2 cm (h)	1938	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 25,28	R\$ 48.992,64





4	<b>BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA</b> Características: Acabamento polido; Dimensões Sugeridas: Diâmetro 40 cm; Espessura: 0,6 mm	1938	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 28,37	R\$ 54.981,06
5	<b>ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FRITURA</b> Características: Acabamento polido; Chapa Vazada; Alça para pendurar; Cabo ergonômico. Dimensões Sugeridas: 26,5 cm de comprimento.	1292	Exclusivo ME/EPP	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI Cnpj. 22.808.990/0001-21	RIO TIJUCA	R\$ 9,60	R\$ 12.403,20
6	<b>COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 23 cm; Espessura: 3 mm.	6460	Exclusivo ME/EPP	PALMIRA DIST. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA Cnpj. 37.730.284/0001-81	GOLDEN INOX	R\$ 1,83	R\$ 11.821,80
7	<b>CONCHA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE</b> Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 50 cm; Diâmetro: 15 cm.	3230	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 22,29	R\$ 71.996,70
8	<b>CUTELO EM AÇO INOXIDÁVEL</b> Características: Lâmina de aço inoxidável; Material: Cabo de madeira. Dimensões Sugeridas: Comprimento: 9 cm (c) x 15 cm (h) - lâmina.	1292	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 16,25	R\$ 20.995,00





9	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL Características: Dimensões Sugeridas: Diâmetro da concha: 14 cm. Comprimento do cabo: 49cm. Fabricação/Material: cabo e escumadeira fabricados em alumínio.	1292	Exclusivo ME/EPP	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	BRINOX	R\$ 20,51	R\$ 26.498,92
10	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	96900	Ampla Participação 75%	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA Cnpj. 16.655.575/0001-82	IRONTE	R\$ 30,85	R\$ 2.989.365,00
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	32300	Cota Reservada ME/EPP 25%	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI Cnpj. 22.808.990/0001-21	SALITE/ MODELO 6	R\$ 39,32	R\$ 1.270.036,00
12	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	1453	Ampla Participação 75%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 23,00	R\$ 33.419,00
13	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 23,00	R\$ 11.132,00





14	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	2423	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 27,12	R\$ 65.711,76
15	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 27,12	R\$ 21.885,84
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	1454	Ampla Participação 75%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 187,00	R\$ 271.898,00
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	J GUILHERME PAVAO LTDA Cnpj. 51.190.667/0001-35	MARALAR	R\$ 187,00	R\$ 90.508,00





18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.	2423	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 60,09	R\$ 145.598,07
19	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 60,09	R\$ 48.492,63
20	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.	1938	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 68,09	R\$ 131.958,42
21	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 68,09	R\$ 43.986,14





22	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.	1938	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 40,75	R\$ 78.973,50
23	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 40,75	R\$ 26.324,50
24	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antipingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.	968	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	MOR	R\$ 75,39	R\$ 72.977,52



25	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antitingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.	323	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	MOR	R\$ 75,39	R\$ 24.350,97
26	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	1938	Ampla Participação 75%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 149,37	R\$ 289.479,06
27	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA Cnpj. 41.250.142/0001-94	NORDESTE	R\$ 149,37	R\$ 96.493,02
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.038.266,03</b>

Valor global estimado a ser contratado em reais: **R\$ 6.038.266,03 (seis milhões, trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos).**

### **IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARGEM DE REFERÊNCIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
1	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA Características: Capacidade de pesagem: 10 Kg. Sistema de Tara. Visor de Cristal Líquido LCD; Teclado de Alta Resistência. Diâmetro Sugerido do Prato: 12 cm. Dimensões Sugeridas da Balança: 22cm (c) x 16 cm (l) x 4,5 cm (h). Peso Sugerido da Balança: 300 gramas. Alimentação: cabo com voltagem 220 v ou 02 pilhas.	628	Exclusivo ME/EPP	1	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				2	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				3	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				5	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				6	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
2	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA ALTA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 45 cm (c) x 27 cm (l) x 6 cm (h).	1934	Exclusivo ME/EPP	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	UTI-LAR COMERCIO LTDA-ME
				3	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
3	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO BORDA BAIXA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 44 cm (c) x 32 cm (l) x 2 cm (h)	1938	Exclusivo ME/EPP	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA





4	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDA Características: Acabamento polido; Dimensões Sugeridas: Diâmetro 40 cm; Espessura: 0,6 mm	1938	Exclusivo ME/EPP	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				3	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
5	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FRITURA Características: Acabamento polido; Chapa Vazada; Alça para pendurar; Cabo ergonômico. Dimensões Sugeridas: 26,5 cm de comprimento.	1292	Exclusivo ME/EPP	1	UTI-LAR COMERCIO LTDA-ME
				2	J GUILHERME PAVAO LTDA
				3	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				5	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
6	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 23 cm; Espessura: 3 mm.	6460	Exclusivo ME/EPP	1	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				2	J GUILHERME PAVAO LTDA
				3	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				4	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				5	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI



7	CONCHA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE Características: Acabamento liso e polido. Dimensões: Sugeridas: Comprimento 50 cm; Diâmetro: 15 cm.	3230	Exclusivo ME/EPP	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				3	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
8	CUTELO EM AÇO INOXIDÁVEL Características: Lâmina de aço inoxidável; Material: Cabo de madeira. Dimensões Sugeridas: Comprimento: 9 cm (c) x 15 cm (h) - lâmina.	1292	Exclusivo ME/EPP	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
9	ESCUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL Características: Dimensões Sugeridas: Diâmetro da concha: 14 cm. Comprimento do cabo: 49cm. Fabricação/Material: cabo e escumadeira fabricados em alumínio.	1292	Exclusivo ME/EPP	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				3	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



10	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	96900	Ampla Participação 75%	1	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				2	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				3	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
				4	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				5	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
				6	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				7	J GUILHERME PAVAO LTDA
				8	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				9	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITO
11	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 06 (SEIS) DIVISÕES Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 40 cm (c) x 29 cm (l) x 2 cm (h).	32300	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				2	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				3	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				4	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				5	J GUILHERME PAVAO LTDA
				6	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



12	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	1453	Ampla Participação 75%	1	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
				2	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				3	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				4	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				5	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA
				6	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				7	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				8	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA



13	TABULEIRO ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIO EM ALUMÍNIO BORDA MÉDIA Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: 33 cm (c) x 23 cm (l) x 5 cm (h)	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
				2	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				3	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				4	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				5	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				6	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				7	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
14	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	2423	Ampla Participação 75%	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA
				3	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				4	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				5	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				6	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA



15	BACIA DE ALUMÍNIO Características: Acabamento polido. Dimensões Sugeridas: Diâmetro 50 cm; Altura: 11 cm; Capacidade: 12 litros.	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				3	M F COMERCIO ATACADISTA LTDA
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				5	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
16	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	1454	Ampla Participação 75%	1	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				3	INFORMOVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ESCRITO
17	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 23 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 40 cm; Altura: 19 cm. Formato: Circular. Número 40	484	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.	2423	Ampla Participação 75%	1	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
19	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 26 cm; Altura: 24 cm. Formato: Circular. Número 26.	807	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
				2	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITA
20	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais. Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.	1938	Ampla Participação 75%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



21	<p>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS</p> <p>Características: Alumínio fundido, com tampa, peneira e alças laterais.</p> <p>Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 30 cm; Altura: 30 cm. Formato: Circular. Número 30.</p>	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
22	<p>ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO</p> <p>Características: Acabamento polido.</p> <p>Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.</p>	1938	Ampla Participação 75%	1	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA
				2	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
23	<p>ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO</p> <p>Características: Acabamento polido.</p> <p>Dimensões Sugeridas: Diâmetro: 35 cm; Altura: 13 cm. Capacidade: 9 kg.</p>	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



24	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antipingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.	968	Ampla Participação 75%	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				3	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
25	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS Características: Acabamento polido. Com anel de silicone e dupla parede interna. Sistema de gatilho. Bico antipingo. Capacidade de armazenamento de líquidos quentes ou frios. Ampola interna para conservação de líquido em vidro térmico.	323	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	J GUILHERME PAVAO LTDA
				2	PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
				3	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
				4	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
26	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	1938	Ampla Participação 75%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA



27	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10 LITROS Características: Acabamento polido. Alumínio fundido. Tampa autoclave com sistema de fechamento externo. Válvula de Segurança.	646	Cota Reservada ME/EPP 25%	1	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
----	---	-----	---------------------------	---	--

**OBSERVAÇÕES:**

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato.
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC- PI**, em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (**Extrato 015/2024/SEDUC/PI**), referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2023**, vinculado ao **Processo SEI**:, 00011.067748/2023-68, integra este Extrato como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS - SEDUC/PI**

<b>LICITANTE</b>	<b>B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI</b>
CNPJ	<b>22.808.990/0001-21</b>
CONTATO	(85) 99710-3000
ENDEREÇO	Rua Álvares Cabral nº 989 Bairro Serrinha - CEP-60.741-200
CIDADE/UF	Fortaleza - CE
E-MAIL	qualidade.b2g@gmail.com

<b>LICITANTE</b>	<b>COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA</b>
CNPJ	<b>41.250.142/0001-94</b>
CONTATO	(88) 9917- 4426 / (88) 99834-5210
ENDEREÇO	Rua Padre Moacir, nº 39, Centro, CEP: 63.650-000,
CIDADE/UF	Quiterianópolis/CE
E-MAIL	vieracostacomercio@gmail.com

<b>LICITANTE</b>	<b>J GUILHERME PAVAO LTDA</b>
CNPJ	<b>51.190.667/0001-35</b>
CONTATO	(019) 98362-5521 / (014) 99787-1008
ENDEREÇO	Rua Joao Dierberger, Nº 212, Bairro: Parque Egisto Ragazzo - CEP: 13.485-303.
CIDADE/UF	Limeira/SP
E-MAIL	pavao.atacadista@gmail.com

<b>LICITANTE</b>	<b>PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD</b>
CNPJ	<b>37.730.284/0001-81</b>
CONTATO	(31) 99966-7500
ENDEREÇO	Rua Bicuiba, Nº 46, Bairro Distrito Industrial - CEP: 35181-678
CIDADE/UF	Timoteo/ MG
E-MAIL	palmiralicitacao@hotmail.com

<b>LICITANTE</b>	<b>SUPREMA DISTRIBUIDORA LTDA</b>
CNPJ	<b>16.655.575/0001-82</b>
CONTATO	(85) 3021-3824/ 3037-3825/ 98948-8984/ 98685-9718/ 98202-0178
ENDEREÇO	Rua Padre Mororó nº 730 Lj.01 e 02 - Centro CEP: 60.015-220
CIDADE/UF	Fortaleza/CE



E-MAIL	supremadistribuidora@outlook.com
--------	----------------------------------

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33513, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 032-A/2024**

Nº do Processo SEI: 00152.000324/2023-17.

Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.

CNPJ da Contratante: 06.688.303/0001-25.

Codificação da UG no SIAFE/PI: 20101.

Contratada: MIG Empreendimentos e Construções Ltda.

CNPJ da Contratada: 14.128.772/0001-18.

Resumo do objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 032-A/2024, por mais 90 (noventa) dias, destinado à execução dos serviços de 6.475,65m<sup>2</sup> de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na Zona Urbana do Município de Morro do Chapéu do Piauí-PI, conforme Art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, **até 27 de fevereiro de 2025.**

Data de Assinatura do termo aditivo ao contrato: 29 de novembro de 2024.

Signatários do termo aditivo ao contrato: Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Cassio Alves Saldanha.

**Janainna Pinto Marques Tavares**

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33520, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022**



PROCESSO SEI Nº: 00013.000156/2021-84

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: F Z VALERIO DO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 28.938.887/0001-82

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.000,00M<sup>2</sup> PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO SALINA DA CIDADE DE RIBEIRA DO PIAUÍ, CONFORME ART. 57, § 1º, II, DA LEI Nº 8.666/93. 1.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADA EM 90 (NOVENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADA ATÉ A DATA DE 10/02/2025. 1.3. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

PELA CONTRATADA: FRANKLIN ZANATTA VALÉRIO DO NASCIMENTO

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33524, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 279/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000821/2024-82
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	DIEBERTON DE SOUSA LIMA
<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.014.513-**



<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: DIEBERTON DE SOUSA LIMA

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33528, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

**EXTRATO CONTRATO Nº 270/2024**

<b>NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:</b>	00013.000816/2024-70
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CPL/SEDEC
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO Nº 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
<b>CNPJ DO CONTRATANTE</b>	08.789.777/0001-99
<b>CONTRATADO</b>	ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO



<b>CPF DO CONTRATADO</b>	***.428.603-**
<b>RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO</b>	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/PI
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	08 DE NOVEMBRO DE 2024
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	339036
<b>Nº CRÉDITO</b>	2024NC00180
<b>SARGITÁRIOS DO CONTRATO</b>	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: ANTONIA MARIA DE ALENCAR MACEDO

**JOSE ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33529, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**



## **Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI**

### **Termo de Cooperação Técnica: nº 200/2024.**

Processo Administrativo: 00310.000255/2024-54.

Fundamento legal: artigos 23, 30 e 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e Município de São Raimundo Nonato/PI/PI (CNPJ nº 06.772.859/0001-03).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços comuns de engenharia para reforma da Praça do Gavião, localizada no município de São Raimundo Nonato/PI.

Prazo de vigência: adstrita a vigência do Contrato Administrativo nº 69/2024.

Data da assinatura: 21/11/2024.

Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Carmelita de Castro Silva (pelo Município São Raimundo Nonato/PI).

## **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

### **Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI**

#### **Termo de Cooperação Técnica: nº 201/2024.**

Processo Administrativo: 00310.000255/2024-54.

Fundamento legal: artigos 23, 30 e 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e Município de Monte Alegre do Piauí/PI (CNPJ nº 06.554.232/0001-78).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com com vistas à execução dos serviços comuns de engenharia para reforma de Praça na Localidade Paus, localizada no município de Monte Alegre do Piauí/PI.

Prazo de vigência: adstrita a vigência do Contrato Administrativo nº 69/2024.

Data da assinatura: 21/11/2024.



Signatários: Maria Vilani da Silva (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e Dijalma Gomes Mascarenhas (pelo Município de Monte Alegre do Piauí//PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33531, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024	
<b>Processo Administrativo SEI</b>	00011.000654/2024-90
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24001063
Modalidade de Licitação	Ata de Registro de Preços n. <b>178/2023</b> , Pregão Eletrônico n. <b>56/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.</b>
Fundamento Legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14.102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação
Contratado/CNPJ	ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ. 21.547.011/0001-66
Objeto	Serviços de Suporte Especializado em Produtos da Plataforma Red Hat para atendimento da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	28/11/2024
Valor Global	R\$ 3.022.500,00 (três milhões, vinte e dois mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho	12.368. 0102. 6283 - PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA GESTÃO EDUCACI...
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos (SEM DETALHAMENTO)
Natureza da Despesa	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Nota de Reserva no SIAFE	2024NR03495
Reserva Orçamentária no SIAFE	015578465
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Murilo Rossetto - Representante

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### EXTRATO — PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1071/2024



**Nomeação de Gestor e Fiscal(is) do Contrato n.ºs 186/2024, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 178/2023 relativo ao Pregão Eletrônico n. 56/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato, celebrados entre a SEDUC e as empresas, **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, que se trata-se da **Ata de Registro de Preços n. 178/2023** relativo ao **Pregão Eletrônico n. 56/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT**, para serviços de suporte especializado em produtos da plataforma Red Hat para atendimento da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI.

**Art. 2º** - Determinar que os fiscais informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.

Nome	Condição	Email
LORENA MENDES SILVA ALMEIDA	Gestora	LORENASILVA@SEDUC.PI.GOV.BR
HEULEM VERAS BARROS	Fiscal	HEULEMBARROS@SEDUC.PI.GOV.BR
MAURO SANDRO DE OLIVEIRA	Fiscal	MAUROOLIVEIRA@SEDUC.PI.GOV.BR
HILSON BARBOSA DA SILVA	Fiscal	HILSONSILVA@SEDUC.PI.GOV.BR
ARLEANDO BARBOSA TEIXEIRA	Fiscal	ARLEANDOTEIXEIRA@SEDUC.PI.GOV.BR

**Art. 3º** - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ,

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33535, datada de 29 de novembro de 2024.)

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 24/2024-ASJUR/AGESPISA REFERENTE AO**

**CONTRATO Nº 03/2019 SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA-ME

**CNPJ:** 14.926.785/0001-32

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A - AGESPISA.

**VALOR:** No presente **Termo de Ajuste de Contas**, a **LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, dará a **quitação sem ressalvas**, para a **AGESPISA**, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, no **mês de outubro de 2024**, no valor de **R\$ 95.082,37 (noventa e cinco mil oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, referentes à locação de máquinas fotocopiadoras.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2024

**PROCESSO Nº 00100.013892/2024-66**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.63, § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64 e a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 04/2009 (AGU)-**serviços sem cobertura contratual.**

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33545, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023**



**Nome da Contratante:** SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

**CNPJ da Contratante:** 06.553.556/0001-91.

**Nome da Contratada:** ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.

**CNPJ/CPF da Contratada:** 17.224.485/0001-08.

**Resumo do Objeto do Termo Aditivo:** O presente aditamento consiste em alteração quantitativa do objeto contratado, conforme detalhamento: serviços especializados em gestão e transformação de processos de negócio, com foco no aumento da produtividade e inovação de serviços públicos. ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, correspondente à quantia de R\$ 553.016,50 (quinhentos e cinquenta e três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme as alterações constantes da Proposta (014521137) do processo SEI nº 00009.022288/2024-79. O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas às alterações descritas no subitem 1.2 é de R\$ 553.016,50 (quinhentos e cinquenta e três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 2.765.082,50 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Fundamento Legal:** Este Termo Aditivo está em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Processo nº 00009.022288/2024-79, ao Parecer Referencial CGE nº 11/2024 e ao Parecer PGE/PLC nº 95/2024.

**Prazo de Vigência:** Este Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/03/2024 e com término em 07/03/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no artigo 106, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Prazo de Execução:** De 07/03/2024 a 07/03/2025.

**Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 26/11/2024.

**Valor Global:** R\$ 2.765.082,50 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual.

**Ação Orçamentária:** 13.101.04.123.0109.5003.

**Natureza da Despesa:** 44.90.35.

**Nº. da Nota de Reserva no SIAFE:** 2024NR00487.

**Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2024RO09485.

**Nº. Automático do Contrato no SIAFE:** 22004440.

**Signatários do Termo Aditivo:**



**Pela Contratante:** EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR.

**Pela Contratada:** CARLOS EDUARDO GONÇALVES.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33546, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 032/2022/DPE/PI

**Nº do processo SEI:** 00303.006877/2024-85.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**Referência de Contrato:** 032/2022/DPE/PI

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001-37.

**Contratada:** VOBYS LTDA.

**CNPJ da Contratada:** 05.848.102/0001-85.

**Resumo do objeto:** Renovação e reajuste com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) do Contrato nº 032/2022/DPE/PI, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de pessoas e apoio especializado para sua implantação, operação, treinamento e suporte, a fim de atender às demandas da DPE/PI, bem como alteração dos dados cadastrais da contratada.

**Data de assinatura:** 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

**Vigência:** A vigência do Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/12/2024 até 01/12/2025.

**Valor global do aditivo:** O valor total do aditivo está orçado em R\$ 942.287,61 (novecentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) para 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** Natureza - 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso - 500, Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

### Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e



Pela contratada: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS.

Teresina/PI, 29 de novembro de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 038/2022/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:** 00303.007239/2024-81.

**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**Referência de Contrato:** 038/2022/DPE/PI

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001-37.

**Contratada:** READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**CNPJ da Contratada:** 18.945.601/0001-32.

**Resumo do objeto:** Renovação e reajuste com base no Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) do Contrato nº 038/2022/DPE/PI, referente a prestação de serviços de infraestrutura como serviço (IAAS) e de plataforma como serviço (PAAS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, banco de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução de tarefas operacionais demandadas por esta DPE/PI.

**Data de assinatura:** 27 (vinte e sete) de novembro de 2024.

**Vigência:** A vigência do Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/12/2024 até 01/12/2025.

**Valor global do aditivo:** O valor total do aditivo está orçado em R\$ 5.323.550,00 (cinco milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) para 12 (doze) meses.

**Dotação orçamentária:** Natureza - 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso - 500, Programa de Trabalho - 35101.03.122.0112.6046 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

**Signatários do contrato:**



Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pela contratada: MIZAEL GONÇALVES DA CRUZ.

Teresina/PI, 29 de novembro de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33547, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - SSP-PI**

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024</b>	
Nº do processo SEI	00027.005701/2024-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24012656
Modalidade de licitação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SGTO Nº 01/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SGTO Nº 001/2023
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ E SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120201/120101
Contratado	ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ do Contratado	03.232.670/0001-21
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, VISANDO A CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO, GESTÃO E CUSTÓDIA DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS OBTIDAS POR CÂMERAS CORPORAIS (BODY CAMS) OPERACIONAIS (CCO) NAS ATIVIDADES DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ (SSP/PI)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	29/11/2024
Valor global	R\$ 706.800,00 (SETECENTOS E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)



Programa de Trabalho	06.181.0103.6125 E/OU 06.122.0109.2000
Fonte de Recursos	713/500/501
Natureza da Despesa	339040
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00218
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2024RO09846
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: RAFAEL ALVES DE SOUZA

(assinado eletronicamente)

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33561, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

### EXTRATO DE TERMO DE AFETAÇÃO Nº 045/2024

**PROCESSO Nº:** 00337.001233/2024-11

**TERMO DE AFETAÇÃO Nº:** 045/2024

**ÓRGÃO GESTOR:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI), neste ato representada por seu titular, Sr. SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO.

**ÚSUARIA:** SECRETARIA DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SECEPI, neste ato representado pela titular, Sra. JOSIENE MARQUES CAMPELO.

**OBJETO:** TERMO DE AFETAÇÃO tem como objeto o **IMÓVEL** localizado na Estrada de Rosápolis esquina com a Rodovia Transtabuleiro Dois, s/nº, bairro do Rosápolis, Parnaíba-PI, do qual o **ESTADO DO PIAUÍ** é senhor e possuidor, conforme a Declaração e a respectiva planta de localização, id. 015128462, que fazem parte do termo em epígrafe.

**DESTINAÇÃO/FINALIDADE** construção de um Campo de Futebol Society no município de Parnaíba-PI, conforme id. 013310461.

**ADMINISTRAÇÃO:** SECRETARIA DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SECEPI

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024



**PRAZO:** O IMÓVEL é entregue à USUÁRIA por prazo determinado, com vigência de 20 (vinte) anos, período que passa a ser contado na data de assinatura do referido Termo.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33566, datada de 29 de novembro de 2024.)

### FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024	
Processo SEI nº	00227.000470/2024-02
N. Automático de contrato no SIAFE-PI	24010836
Fundamentação legal	Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Modalidade de Licitação	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01</b>
Nome do Contratante	<b>FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA</b>
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Codificação da UG no SIAFE	210207/21207
Nome do Contratado	<b>EMPRESA NOGUEIRA &amp; ALENCAR LTDA.</b>
CNPJ do Contratado	16.750.320/0001-07
Resumo do objeto	Contratação de empresa para fins de aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Fundação Piauí Previdência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (id. nº 014546547), constantes da tabela integrante do ANEXO ÚNICO do Termo de Referência do Edital do Pregão do Eletrônico nº 20/2023/SEAD-PI (ID. nº <a href="#">012358454</a> ), realizado através de licitação na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.</b>
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE
Valor Total da Contratação	R\$ 9.685,30 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Data de assinatura do contrato	29/11/2024
Dotação orçamentária	09.122.0109.2000
Ação orçamentária	2000
Fonte de Recursos	800
Natureza da despesa	339030
Nº Nota de Reserva Orçamentária - SIAFE	2024NR00107
Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ	2024RO08781
Signatários do contrato	Pela Contratante: <b>FLÁVIO CHAIB</b> Pela Contratada: <b>MARCO AURÉLIO ALENCAR TRIGO</b>



**FLÁVIO CHAIB**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
(assinado eletronicamente)

<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024</b>	
<b>Processo SEI nº</b>	00227.000470/2024-02
<b>N. Automático de contrato no SIAFE-PI</b>	24011794
<b>Fundamentação legal</b>	Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002
<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01</b>
<b>Nome do Contratante</b>	<b>FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA</b>
<b>CNPJ do Contratante</b>	26.895.877/0001-81
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	210207/21207
<b>Nome do Contratado</b>	<b>EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.</b>
<b>CNPJ do Contratado</b>	07.048.323/00001-02
<b>Resumo do objeto</b>	Contratação de empresa para fins de aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Fundação Piauí Previdência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (id. nº 014546547), constantes da tabela integrante do ANEXO ÚNICO do Termo de Referência do Edital do Pregão do Eletrônico nº 20/2023/SEAD-PI (ID. nº <a href="#">012358454</a> ), realizado através de licitação na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SEAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.</b>
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE
<b>Valor Total da Contratação</b>	R\$ 86,70 (oitenta e seis reais e setenta centavos)
<b>Data de assinatura do contrato</b>	29/11/2024
<b>Dotação orçamentária</b>	09.122.0109.2000
<b>Ação orçamentária</b>	2000
<b>Fonte de Recursos</b>	800
<b>Natureza da despesa</b>	339030
<b>Nº Nota de Reserva Orçamentária - SIAFE</b>	2024NR00108
<b>Nº Autorização da Reserva Orçamentária pela SEFAZ</b>	2024RO08781
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: <b>FLÁVIO CHAIB</b> Pela Contratada: <b>DALCIMAR ANTONIO RAMOS</b>

**FLÁVIO CHAIB**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
(assinado eletronicamente)



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 33567, datada de 29 de novembro de 2024.)

## RESOLUÇÕES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

#### RESOLUÇÃO CEPEX 053/2024 TERESINA(PI), 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.001679/2024-15;

Considerando o Memorando Nº: 3/2024/FUESPI-PI/ORS/PEDAGOGIA/COORD;

Considerando inciso XIV do artigo 66 do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Aprovar o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, do *Campus* "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. [013842284](#).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

#### RESOLUÇÃO CEPEX 054/2024 TERESINA(PI), 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.014587/2024-97;

Considerando o Despacho Nº: 1/2024/FUESPI-PI/GAB/PRP/QUIMICA/NDE;

Considerando o inciso XIV do artigo 66, do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

#### R E S O L V E



**Art. 1º** - Aprovar o **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**, do Campus "Prof. Antônio Geovane Alves de Sousa", em Piripiri/PI, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução id. [015275290](#).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**RESOLUÇÃO CEPEX 055/2024                      TERESINA(PI), 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.022672/2024-29;

Considerando art. 66 do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Cultura PPGSC/UESPI, nos termos do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**RESOLUÇÃO CEPEX 056/2024                      TERESINA(PI), 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.026680/2024-44;

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o EDITAL Nº 73/2024 - CHAMADA PÚBLICA DOS EDITAIS UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, da



Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos termos do Anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 056/2024**

**EDITAL Nº 73/2024 CHAMADA PÚBLICA**

Processo nº 00089.026680/2024-44

**CHAMADA PÚBLICA DOS EDITAIS UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023  
e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários - PREX, considerando a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos/as discentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, selecionados por meio dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, torna pública a Renovação do Auxílio Alimentação Estudantil desses(as) discentes (Modalidade I-Auxílio Pecuniário, disciplinado pela Lei Estadual nº 7.536, de 29 de julho de 2021, e pela Resolução CONDIR nº 001, de 25 de março de 2021), observados os parâmetros abaixo.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Os auxílios não renovados poderão ser reofertados à comunidade acadêmica, que deverá se submeter a novo edital;

1.2 Os(as) discentes que não mais preenchem os requisitos legais para a concessão do auxílio e para a permanência no Programa não terão a vigência do seu Auxílio Alimentação prorrogada.

1.3 O envio da documentação será realizado **no período de 25 a 29 de novembro de 2024**, mediante upload da documentação **digitalizada em arquivo único, em formato pdf** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura eletrônica) requerida neste Edital por meio de **formulário eletrônico disponibilizado pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica-SIGAA**.

## **2 DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO**

2.1 Cadastro socioeconômico (ANEXO I);

2.2 Histórico Acadêmico atualizado;

2.3 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;



2.4 Comprovante de renda familiar, conforme as situações abaixo:

2.4.1 Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de setembro ou outubro de 2024;

2.4.2 Trabalho informal: declaração do(a) candidato(a) e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e a renda mensal (ANEXO II).

2.5 Se beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada**, dentre outros, apresentar:

2.5.1 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado (setembro ou outubro de 2024), em que conste o valor do benefício;

2.6 Não será aceita a inclusão de documentação fora do prazo estabelecido.

2.7 Os documentos constantes no item 4, são obrigatórios para a renovação.

### 3 DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Quando aprovados(as) os(as) discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do(a) discente e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Alimentação. O Formulário eletrônico será divulgado junto com o Resultado Final.

### 4 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento da Chamada Pública	19/11/2024
Impugnação da Chamada Pública	21/11/2024
Resultado da Impugnação	22/11/2024
Envio da documentação	25/11/2024 a 29/11/2024
Análise documental	02/12/2024 a 13/12/2024
Resultado Preliminar	18/12/2024
Interposição de Recursos	19/12/2024
Resultado dos Recursos	06/01/2025
Resultado Final	07/01/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	07/01/2025 a 10/01/2025

Teresina, 19 de novembro de 2024

### ANEXO I

### CADASTRO SOCIOECONÔMICO

#### 1 INFORMAÇÕES SOBRE O(A) CANDIDATO(A)

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_



NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

 BRANCA  PRETA  PARDA  AMARELA  INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E(OU) DEFICIÊNCIA?

 NÃO  SIM. QUAL? \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**1.2 DADOS DO CURSO**

CAMPUS: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

BLOCO: \_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ TURNO:  MANHÃ  TARDE  NOITEINGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM  NÃO **1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA** PÚBLICA PARTICULAR  Com bolsa  Sem bolsa PÚBLICA E PARTICULAR  Com bolsa  Sem bolsa**1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS****A) FONTES DE RENDIMENTOS** ESTÁGIO R\$ \_\_\_\_\_ PROGRAMA COM BOLSA R\$ \_\_\_\_\_ QUAL \_\_\_\_\_ MONITORIA R\$ \_\_\_\_\_ MESADA R\$ \_\_\_\_\_ PENSÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) OUTRAS \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO(A) CANDIDATO(A)

( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA - POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

( ) VEÍCULO PRÓPRIO

( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS - QUEM? \_\_\_\_\_

( ) TRANSPORTE COLETIVO - QUANTOS? \_\_\_\_\_

( ) CARONA

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.2 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

( ) IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

( ) IMÓVEL EM AQUISIÇÃO - VALOR DA PRESTAÇÃO R\$ \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL ALUGADO - VALOR R\$ \_\_\_\_\_



( ) IMÓVEL CEDIDO - POR QUEM? \_\_\_\_\_

( ) IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

( ) IMÓVEL PRÓPRIO Quantos? \_\_\_\_\_

( ) TERRENO

( ) VEÍCULO

( ) OUTRO(S) \_\_\_\_\_

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

\_\_\_\_\_ VALOR R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VALOR R\$ \_\_\_\_\_

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

( ) NÃO

( ) SIM QUAL(IS)? \_\_\_\_\_

PARENTESCO \_\_\_\_\_

E) ESCREVA A JUSTIFICATIVA DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, declaro à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer informalmente a profissão/atividade de \_\_\_\_\_, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(cidade), (data) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

**RESOLUÇÃO CEPEX 057/2024 TERESINA(PI), 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Prorroga a vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE N<sup>o</sup> 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE N<sup>o</sup> 03/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Processos SEI n<sup>o</sup> 00089.005857/2023-98 e SEI n<sup>o</sup> 00089.029904/2023-99 ;

Considerando o art. 9<sup>o</sup> da Resolução CONDIR n<sup>o</sup> 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade;

Considerando o Despacho n<sup>o</sup> 756/2024/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC (015057883) do processo SEI n<sup>o</sup> 00089.005857/2023-98 e o Despacho n<sup>o</sup> 758/2024/FUESPI-PI/GAB/PREX/DAEC (015058220)



do processo SEI nº 00089.029904/2023-99;

Considerando que o Programa Auxílio Alimentação (Modalidade Auxílio Pecuniário) é um benefício de Assistência Estudantil voltado ao fornecimento de refeição diária aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, e que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 7.536, de 29 de julho de 2021, o Auxílio Alimentação Estudantil será ofertado em consonância com o Calendário Acadêmico;

Considerando a subsistência da vulnerabilidade socioeconômica dos discentes beneficiários, selecionados por meio dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024;

Considerando a Resolução CEPEX 002, de 06 de janeiro de 2024 (010656640);

Considerando deliberação do CEPEX na 248ª Reunião ordinária no dia 18/11/2024,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, por mais um ano, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Edital UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, referente à seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I - Auxílio Pecuniário).

Art. 2º A Administração Universitária poderá renovar, de forma automática, os auxílios dos discentes selecionados por meio do processo seletivo disciplinado pelos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024, desde que subsistentes as razões de fato e de direito que ensejaram a concessão do auxílio, em atendimento ao art. 9º da Resolução CONDIR nº 001, 25 de março de 2021, segundo o qual os discentes contemplados com o Auxílio Alimentação podem receber o benefício enquanto estiverem vinculados à Universidade.

Parágrafo único. As vagas remanescentes, oriundas do desligamento de bolsistas, poderão ser reofertadas para a Comunidade Acadêmica, por meio de outros editais.

Art. 3º A vigência dos Editais UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 12/2023 e UESPI/PREX/DAEC/SAE Nº 03/2024 poderá ser objeto de novas prorrogações, a critério da Administração Universitária, considerando a manutenção da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos(as) discentes dos cursos de graduação, na modalidade presencial, selecionados a partir dele.

Parágrafo único. A superveniência de Lei que altere os requisitos da concessão do Auxílio Alimentação ensejará o lançamento de novos editais, para adequação do Programa aos parâmetros legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**

**PRESIDENTE DO CEPEX**



(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 33452, datada de 29 de novembro de 2024.)

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 177/2024, de 29 de novembro de 2024

Revoga a Resolução CSDPE nº 99/2018, que regulamenta o pagamento das gratificações de substituição e acumulação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí em períodos descontínuos dentro do exercício financeiro anual

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 80/194, art. 102, e na Lei Complementar do estado do Piauí 59/2005, artigo 17, caput e incisos VI e X,

**CONSIDERANDO** a redação do art. 73-B, § 2º, da Lei Complementar do Estado do Piauí nº 59/2005, acrescido pela Lei Complementar do Estado do Piauí nº 220/2017 (publicada no DOE/PI de 12/04/2017), e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Resolução CSDPE/PI nº 99/2018 à Lei Complementar Estadual nº 59/2005, em sua redação atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 240/2019, que revogou o § 2º do art. 73-B da referida lei, o qual vedava o pagamento de gratificação de substituição ou acumulação em caso de designação por período inferior a 10 (dez) dias;

#### RESOLVE:

**Art. 1ª** Revogar a Resolução do CSDPE nº 99/2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, Teresina - PI, 213ª Sessão Ordinária, em 25 de outubro de 2024.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

Defensora Pública-Geral

Presidenta do Conselho Superior da Defensoria Pública

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFESA PUBLICA

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 176/2024, de 29 de novembro de 2024

Altera as substituições naturais das Defensorias Regionais de Picos, União,



José de Freitas e Batalha, instituídas pelo Anexo II da Resolução CSDPE nº 14/2011 que Organiza a Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, fixa as Defensorias Públicas Regionais, sua direção, sede e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública a fixação e alteração das atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, conforme disposto no §1º do art. 102 da Lei Complementar nº 80/94, com redação da Lei Complementar nº 132/2009;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública do Estado, a teor do art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o princípio do Defensor Natural previsto no art.4ª-A, IV da Lei Complementar nº 80/94;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CSDPE de nº 161/2023 criou a Segunda Defensoria Regional de União;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar as regras da substituição natural dos Defensores Públicos lotados nas Defensorias Públicas Regionais em caso de faltas, licenças, férias e demais afastamentos justificados, bem como em casos de acumulação;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, que é um dos princípios gerais da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como é um direito do assistido da Defensoria Pública a qualidade e eficiência de atendimento, nos termos do art. 14-A, inciso II, da LC nº 80/94.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o anexo II da Resolução CSDPE nº 14/2011, que passa a prever as seguintes substituições naturais para Picos, União, José de Freitas e Batalha:

### **ANEXO II**

#### **SUBSTITUIÇÕES NAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS PICOS**

DEFENSORIA TITULAR	SUBSTITUTA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA	2ª DEFENSORIA PÚBLICA
2ª DEFENSORIA PÚBLICA	3ª DEFENSORIA PÚBLICA
3ª DEFENSORIA PÚBLICA	6ª DEFENSORIA PÚBLICA
4ª DEFENSORIA PÚBLICA	5ª DEFENSORIA PÚBLICA
5ª DEFENSORIA PÚBLICA	7ª DEFENSORIA PÚBLICA



6ª DEFENSORIA PÚBLICA	1ª DEFENSORIA PÚBLICA
7ª DEFENSORIA PÚBLICA	8ª DEFENSORIA PÚBLICA
8ª DEFENSORIA PÚBLICA	4ª DEFENSORIA PÚBLICA

**UNIÃO**

DEFENSORIA TITULAR	SUBSTITUTA
1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO
2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO

**JOSÉ DE FREITAS**

DEFENSORIA TITULAR	SUBSTITUTA
DEFENSORIA PÚBLICA DE JOSÉ DE FREITAS	DEFENSORIA PÚBLICA DE BATALHA

**BATALHA**

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 33562, datada de 29 de novembro de 2024.)

## REGULARIDADES

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE****PARECER REFERENCIAL PGE/CJ Nº 07/2024**

PROCESSO Nº 00227.004315/2024-57

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ASSUNTO: Transferência a pedido para a reserva remunerada

**MENTA: PARECER REFERENCIAL.** DIREITO PREVIDENCIÁRIO E MILITAR. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA. INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR MEDIANTE INCLUSÃO OU MATRÍCULA EM ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES ATÉ 09.11.2003. CRITÉRIO DE CÁLCULO. PROVENTOS INTEGRAIS. *TEMPUS REGIT ACTUM*. ART. 88, I E ART. 89, *CAPUT*, DA LEI Nº 3.808/1981 C/C ART. 52 DA LEI Nº 5.378/2004. ART. 88, I E ART. 89, *CAPUT*, DA LEI Nº 3.808/1981 C/C ART. 24-G, I, E § ÚNICO, DO DL 667/1969, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.954/2019. RESOLUÇÃO CSPGE Nº 1/2024. RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA CONSULTORIA JURÍDICA. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE/PI, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE ANÁLISE DO CASO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA



DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado,

## 1. RELATÓRIO

O Presidente da Fundação Piauí Previdência encaminhou pedido de elaboração de parecer referencial vazado nos seguintes termos (ID 015468667):

Ao tempo em que a cumprimentamos, encaminhamos cópia do processo de nº 2024.16.182001P (ID. 015469674), que tem como requerente PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA, para análise e manifestação dessa Consultoria Jurídica através de Parecer referencial, conforme o exposto na análise Técnica nº 1367/2024(ID.015469674, fls. 145), exarada nos seguintes termos:

Dessa forma, considerando a Portaria PGE-PI-GAB nº 49 de 13/10/2024, publicada no dia 22/10/2024, no DOE nº 207/2024, no seu Art. 4º, pedimos manifestação jurídica através de Parecer Referencial para que se aplique a esse caso de Reserva Remunerada a pedido de militar incorporado sem Concurso Público.

De ordem do Procurador-Geral do Estado, conforme Despacho ID 015531303, visando otimizar e racionalizar as análises dos processos em matéria previdenciária, procede-se à elaboração do presente parecer referencial.

É o que basta para relatar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o aludido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 001, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30.10.2024, especificamente nos arts. 103 a 108. Segundo o art. 103 do RIPGE:

Art. 103. Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia das Procuradorias Especializadas interessadas, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

Trata-se de instrumento jurídico franqueado aos Procuradores do Estado do Piauí, no esteio da prática já adotada por outras Procuradorias, direcionado à otimização e racionalização dos trabalhos decorrentes do exercício da competência de consultoria jurídica deste órgão. O §1º do Art. 103 do RIPGE assim o define:



“Art. 103 (.)

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

Com isso, dá-se concretude ao comando gravado no art. 30, caput, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), uniformizando entendimentos e aumentando a segurança jurídica na atuação estatal. Noutra banda, o RIPGE prevê que “a juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes” [Art. 103, §2º, RIPGE], bastando a Administração instruir o processo com cópia do parecer referencial e a declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do opinativo e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Especificamente quanto à matéria previdenciária, o Procurador-Geral do Estado autorizou a utilização de Pareceres Referenciais na Portaria PGE-PI GAB Nº 49, de 13 de outubro de 2024, que regula a forma de controle das manifestações da Consultoria Jurídica pela referida autoridade nos processos administrativos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Transcreve-se:

"Art. 3º. Fica dispensada a análise individualizada, pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado, dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte quando houver pareceres normativos, pareceres referenciais, pareceres vinculados e súmulas administrativas vigentes sobre o tema em discussão.

§1º Para os fins desta portaria, considera-se:

(...)

II - parecer referencial: o parecer da PGE emitido quando houver processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;"

## 2.2. Aferição da regularidade da investidura no cargo público

A investidura “em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”, nos termos do art. 37, II, da CF/1988. Se a investidura não é precedida de concurso público, tem-se a “nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei” (§ 2º).

Presente a regularidade do ingresso no serviço público, configura-se efetividade no cargo e, por consequência, passa o titular a integrar regime próprio de previdência social, na qualidade de segurado. Isso decorre da letra expressa do art. 40, caput, da Carta Magna:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de



cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A concessão de benefício previdenciário no âmbito do regime próprio (RPPS), portanto, tem como pressuposto lógico a regularidade da investidura no cargo, de modo que, sem comprovar aprovação em concurso, o agente fica excluído da cobertura do regime. Tal conclusão também é colhida da legislação infraconstitucional. A Lei nº 9.717/1998 “dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios”. Seu art. 1º estabelece:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

[...]

V - cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios; [grifou-se]

Para os militares dos Estados, cabe observar o disposto no art. 42, § 1º, c/c art. 142, § 3º, X, da CF/1988:

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da



lei e da ordem.

[...]

§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

[...]

X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998) [grifou-se]

A interpretação combinada das normas grifadas autoriza concluir que o ingresso na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militares será disciplinado mediante lei estadual específica. Sobre o tema, a Lei nº 3.808, de 16.07.1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), modificada pela Lei Complementar nº 35, de 06.11.2003, demanda prévia aprovação em concurso público (cf. art. 10). In verbis:

Art. 10 - O ingresso na Polícia Militar fica condicionado à aprovação em concurso público, que poderá ser regionalizado, com exames de conhecimentos, exame psicológico, exame de saúde, exame de aptidão física e investigação social. (Alterado pela LC nº 35, de 06.11.2003).

Entretanto, antes da modificação efetuada pela Lei Complementar nº 35/2003, o Estatuto da Polícia Militar do Piauí prescrevia que o ingresso nos quadros da Polícia Militar do Piauí poderia se dar por meio de inclusão, matrícula ou nomeação. Colha-se:

Art. 10. O ingresso na Polícia Militar é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça ou de crença religiosa, mediante inclusão, matrícula ou nomeação, observadas as condições prescritas em lei e nos regulamentos da Corporação.

Art. 11. Para a matrícula nos estabelecimentos de ensino policial-militar destinados à formação de Oficiais e graduados, além das condições relativas à nacionalidade, idade, aptidão intelectual, capacidade física e idoneidade moral, é necessário que o candidato não exerça, nem tenha exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

À vista disso, o artigo 121 do mesmo diploma legal disciplinava que o tempo de serviço na Polícia Militar seria contado a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de policiais militares ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar. Veja-se:

Art. 121 - Os policiais-militares começam contar tempo de serviço na Polícia Militar a partir da data de sua inclusão, matrícula em órgão de formação de policiais-militares ou nomeação para posto ou graduação na Polícia Militar.



§ 1º - Considera-se como data de inclusão, para fins deste artigo:

- a) a data em que o policial-militar é considerado incluído em uma Organização Policial Militar;
- b) a data de matrícula em órgão de formação de policiais-militares; e
- c) a data da apresentação pronto para o serviço no caso de nomeação.

É necessário ressaltar que referido dispositivo foi revogado tacitamente pela Lei Complementar nº 35/2003, conforme entendimento consubstanciado no Parecer PGE/CJ nº 65/2020, da lavra da Procuradora do Estado Ana Lina Meneses.

Assim, a partir da entrada em vigor da Lei Complementar nº 35/2003, em 10.11.2003, o ingresso na Polícia Militar apenas pode ser considerado regular se efetuado mediante nomeação decorrente de aprovação em concurso público. Porém, em data anterior, a admissão era possível mediante inclusão, matrícula em órgão de formação de policiais militares ou nomeação.

### 2.3. Aferição dos requisitos legais para a concessão do benefício

Inicialmente, cabe lembrar que, em face do princípio *tempus regit actum*, regula-se a concessão do benefício pela legislação vigente à época do preenchimento dos requisitos (Nesse sentido, v. Súmula nº 359/STF: ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários).

A transferência para a reserva remunerada a pedido está disposta na Lei nº 3.808/1981 da seguinte maneira:

Art. 88. A passagem do policial-militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada, se efetua:

- I - a pedido;
- II - em condições especiais; e
- III - "ex-offício".

Art. 89. A transferência para a reserva remunerada, a pedido, será concedida, mediante requerimento, ao policial-militar que conte, no mínimo, 30 (trinta) anos de serviços.

Já o art. 52 da Lei estadual nº 5.378/2004 prescreve:

Art. 52. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o policial militar tem direito a tantas cotas quantos forem os anos de contribuição compatíveis para a inatividade, até o máximo de trinta anos.

Como se sabe, a Lei federal nº 13.954, de 16.12.2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 02.07.1969, de modo a instituir "normas gerais relativas à inatividade" dos militares dos Estados. Entre as modificações, merece destaque a prevista no art. 24-A, I, "a", pela qual os proventos do militar serão integrais, com base na remuneração do posto ou da graduação,



“[...] desde que cumprido o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais no mínimo 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar”. Caso não atinja o citado tempo mínimo, os proventos serão proporcionais, “[...] com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço”.

Entretanto, essa mesma lei federal assegurou o direito à concessão de benefícios, na forma da lei vigente do ente federativo, “[...] desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2019, os requisitos exigidos [...]”, “[...] observados os critérios de concessão e de cálculo em vigor na data de atendimento dos requisitos” (art. 24-F). O prazo para aferição do direito adquirido, posteriormente, foi estendido até 31.12.2021, conforme o art. 26 da Lei nº 13.954/2019:

“Art. 26. Ato do Poder Executivo do ente federativo, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias e cujos efeitos retroagirão à data de publicação desta Lei, poderá autorizar, em relação aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em atividade na data de publicação desta Lei, que a data prevista no art. 24-F e no caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos por esta Lei, seja transferida para até 31 de dezembro de 2021.”

Com base nesse art. 26, o Exmo. Sr. Governador subscreveu o Decreto nº 18.790, de 16.01.2020 (DOE nº 11, de 16.01.2020, p. 2), que transferiu essa data limite para 31 de dezembro de 2021.

Assim, aqueles militares que completaram 30 (trinta) anos de serviço até 31 de dezembro de 2021, poderão ser transferidos para a reserva remunerada, com proventos integrais, com fundamento no art. 88, I, c/c art. 89 da Lei nº 3.808/1981 e art. 52 da Lei nº 5.378/2004.

Por outro lado, para aqueles que completarem 30 (trinta) anos de serviço após 31 de dezembro de 2021, aplica-se o regramento contido no artigo 24-G, inciso I, do DL 667/1969, com a redação dada pela Lei nº 13.954/2019, que assim dispõe:

“Art. 24-G. Os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação devem: (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

I - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 30 (trinta) anos ou menos, cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17% (dezessete por cento); e (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

II - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 35 (trinta e cinco) anos, cumprir o tempo de serviço exigido na legislação do ente federativo. (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Parágrafo único. Além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o militar deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de



atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.” (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019)

Para estes será exigido o atendimento dos seguintes requisitos: a) 30 (trinta) anos de tempo de contribuição; b) cumprir o tempo de serviço faltante em 31.12.2021 para atingir o exigido no art. 89 da Lei nº 3.808/1981, acrescido de 17% (dezessete por cento); c) contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.

Importante consignar que o Colendo Supremo Tribunal Federal, analisando pedido de Suspensão de Segurança, reconheceu a aplicação aos policiais militares do Estado do Piauí dos novos regramentos alusivos à transferência para a inatividade constantes na Lei nº 13.954/2019, como adiante se verifica:

“Ementa: AGRAVO INTERNO NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE. DECISÃO IMPUGNADA QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL 13.954/2019. ALEGADA OFENSA À ORDEM PÚBLICA. INOCORRÊNCIA. PLENÁRIO DO STF QUE DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI FEDERAL 13.954/2019 APENAS NO QUE PERTINCE À FIXAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO. EXÍGUO NÚMERO DE SERVIDORES BENEFICIADOS. ESTREITO ÂMBITO DE COGNIÇÃO DOS INCIDENTES DE CONTRACAUTELA. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A natureza excepcional da contracautela permite tão somente juízo mínimo de delibação sobre a matéria de fundo e análise do risco de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas (SS 5.049-AgR-ED, rel. Min. Presidente Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, DJe de 16/5/2016).

2. In casu, o ente autor não se desincumbiu do ônus de comprovar a potencial lesão de natureza grave ao interesse público a possibilitar a concessão da medida cautelar pleiteada, porquanto a decisão impugnada permite o prosseguimento em atividade de exíguo número de oficiais da Polícia Militar do Piauí, a saber apenas três

3. O decisum impugnado que guarda obediência aos precedentes deste Corte Suprema não tem o condão de oferecer risco à ordem pública. 4. Agravo a que se nega provimento.”

(SS 5463 AgR, Relator(a): LUIZ FUX (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 27/04/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 14-05-2021 PUBLIC 17-05-2021)

Da aludida decisão, convém trazer à baila o seguinte trecho, in verbis:



"[...] Com efeito, no exercício de juízo mínimo de delibação acerca da matéria de fundo, cabível em sede de pedido de suspensão de segurança, entendo que, ao contrário do que se dá em relação ao tema da fixação das alíquotas previdenciárias, a matéria relacionada ao tempo mínimo de contribuição para a aposentadoria de servidores públicos ostenta caráter de norma geral relativa a inatividades das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, nos termos do art. 22, XXI, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu EC 103/2019 [...]."

Essa Procuradoria Geral do Estado, analisando consulta apresentada pela Fundação Piauí Previdência acerca da aplicação do referido art. 24-G do DL 667/1969, através do Parecer PGE/PP nº 104/2022, assim se manifestou, in verbis:

"[...]

1. A regra de transição do artigo 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969 está em pleno vigor aos militares estaduais?

Eis o disposto no art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei federal nº 13.954/2019, in litteris:

"Art. 24-G. Os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação devem:

I - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 30 (trinta) anos ou menos, cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17% (dezesete por cento); e

II - se o tempo mínimo atualmente exigido pela legislação for de 35 (trinta e cinco) anos, cumprir o tempo de serviço exigido na legislação do ente federativo.

Parágrafo único. Além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o militar deve contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo."

Considerando o entendimento firmado no Parecer PGE/PP nº 086/2020, bem assim a decisão proferida pelo Colendo STF, no AgR-SS 5463/PI, conclui-se que o disposto no art. 24-G do Decreto Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei federal nº 13.954/2019, se encontra em plena vigência, devendo ser aplicado pela Fundação Piauí Previdência em relação aos policiais militares do Estado do Piauí, em respeito ao princípio da presunção de constitucionalidade das leis.



Importante consignar que o prazo fixado no caput do art. 24-G do DL 667/1969, no âmbito do Estado do Piauí, foi transferido para 31 de dezembro de 2021, nos termos do que autorizado pelo art. 26 da Lei federal nº 13.954/2019 e Decreto estadual nº 18.790, de 16/01/2020, que assim dispõem, respectivamente:

“Art. 26. Ato do Poder Executivo do ente federativo, a ser editado no prazo de 30 (trinta) dias e cujos efeitos retroagirão à data de publicação desta Lei, poderá autorizar, em relação aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios em atividade na data de publicação desta Lei, que a data prevista no art. 24-F e no caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos por esta Lei, seja transferida para até 31 de dezembro de 2021.”

“Art. 1º Fica transferida para 31 de dezembro de 2021 a data a que se refere o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade na data da publicação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, nos termos autorizados pelo art. 26 desta Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 17 de dezembro de 2019.”

Desta feita, o disposto no art. 24-G do DL 667/1969 se aplica aos policiais militares que se encontravam em atividade antes da publicação da Lei nº 13.954/2019 (16/12/2019) e que não tenham o direito adquirido à inativação até 31 de dezembro de 2021 (data fixada pelo -Decreto estadual nº 18.790/2020).

Esses policiais militares terão direito à inativação segundo a regra de transição prevista no art. 24-G do DL 667/1969, que exige o preenchimento, cumulativo, dos seguintes requisitos adicionais:

- i. cumprir o tempo de serviço faltante para atingir 30(trinta) anos de tempo de serviço[1], acrescido de 17% (dezessete por cento);
- ii. contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir 30 (trinta) anos de tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo.[...]” Destacou-se.

Adiante, segue um resumo dos requisitos para a transferência para a reserva remunerada a pedido, conforme as regras acima analisadas:

<b>Art. 88, I e art. 89, caput, da Lei nº 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/2004</b>	<b>Art. 88, I e art. 89, caput, da Lei nº 3.808/81 c/c art. 24-G, I, e § único, do DL 669/1969, com a redação dada pela Lei nº 13.954/2019</b>
---	--



30 anos de tempo de serviço até 31.12.2021	30 anos de tempo de serviço após 31.12.2021
	Cumprir o tempo de serviço faltante em 31.12.2021 para atingir 30 anos de serviço, acrescido de 17% (dezesete por cento).
	Contar no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar, acrescidos de 4 (quatro) meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo, a partir de 1º de janeiro de 2022, limitado a 5 (cinco) anos de acréscimo

Quanto ao critério de cálculo do benefício, farão jus a proventos integrais nas duas situações, devendo a Fundação Piauí Previdência apurar o valor correto dos proventos, em conformidade com a legislação de regência, não se aconselhando a mera reprodução do contracheque.

#### 2.4. Da lista de verificação

Visando racionalizar e otimizar as análises dos processos de transferência para a reserva remunerada a pedido, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma Lista de Verificação para os casos em questão. Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista.

Veja-se:

a) Requerimento inicial. Observar se está preenchido corretamente, inclusive, quanto à regra de transferência para a reserva remunerada escolhida.

Verificar também se há representação processual por outrem através da assinatura. Se sim, conferir se estão presentes os documentos do representante processual (procuração, termo de curatela e documentos pessoais do representante). Se acaso este for servidor estadual, deve-se apresentar declaração de não impedimento.

b) Documentos pessoais, tais como RG, CPF, certidão de casamento ou de nascimento e comprovante de residência.

c) Declaração completa de IR ou declaração de isenção (no formulário da Receita Federal). A Declaração de IR permite observar as fontes pagadoras do servidor e, assim, verificar se, realmente, não há acumulação de cargos ou benefícios previdenciários, isto é, se há convergência ou não com as declarações de acumulação apresentadas pela parte. Tal exigência é decorrente do art. 13, § 2º, da Lei nº 8.429/1992.

d) Declaração de não acumulação de cargos públicos. Em caso de acumulação, encaminhar o processo para análise da Comissão de Acumulação de Cargos da Secretaria da Administração. Se remanescerem dúvidas acerca da licitude da acumulação, nos termos do artigo 42, § 3º, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº 101/2019, remeter o feito para apreciação da Procuradoria Geral do Estado.

e) Declaração de não acumulação de benefícios previdenciários. Em caso de acumulação, encaminhar o processo para análise da Comissão de Acumulação de Cargos da Secretaria de Administração. Se remanescerem dúvidas acerca da licitude da acumulação, nos termos do artigo 42, § 3º, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº 101/2019, remeter o feito



para apreciação da Procuradoria Geral do Estado.

Além disso, se a acumulação for com pensão por morte cujo instituidor é cônjuge ou companheiro, verificar se é o caso de aplicação do § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019.

f) Declaração de Vencimentos e Vantagens.

g) Relatório Ficha Financeira. Permite verificar, dentre outros, se há períodos em que não houve pagamento à parte (como em casos de desligamento em razão de PDV, demissão posteriormente anulada etc.), e se havia recolhimento de contribuição previdenciária para o RPPS.

h) Certidão acerca da existência de PAD, a ser expedida pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme o caso. Exige-se o documento dada a previsão da Lei nº 3.808/1981, que reza: “art. 89. § 2º. Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que: a) estiver respondendo inquérito ou processo em qualquer Jurisdição ; e b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza”.

i) Certidão negativa criminal e auditoria criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal. Exige-se o documento dada a previsão da Lei nº 3.808/1981, que reza: “art. 89. § 2º. Não será concedida transferência para a reserva remunerada, a pedido, ao policial militar que: a) estiver respondendo inquérito ou processo em qualquer Jurisdição; e b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza”.

j) Mapa de tempo de serviço atualizado (mapa de apuração).

k) Ato de admissão (nomeação, matrícula em órgão de formação de policiais militares ou nomeação) e atos de promoção, devidamente publicados.

l) Declaração de tempo de contribuição.

m) CTC e portaria de averbação. Se houver averbação de tempo de contribuição, verificar se foi anexada aos autos a primeira via original da CTC (art. 189, §1º, da Portaria MTP nº 1.467, de 02.06.2022). No entanto, tratando-se de documento eletrônico, deve-se aferir a autenticidade do documento por meio de consulta via internet (art. 201 da Portaria MTP nº 1.467, de 02.06.2022). Deverá compor o processo, ainda, a portaria ou ato de averbação.

n) Declaração acerca da realização de curso ou estágio de duração superior a 06 (seis) meses, por conta do Estado do Piauí, no exterior. Em caso de realização de curso ou estágio de duração superior a 06 (seis) meses por conta do Estado do Piauí, no exterior, sem que tenha decorrido 03 (três) anos de seu término, deverá constar esta informação no processo, uma vez que o art. 89, §1º, da Lei nº 3.808/81 apenas permite a concessão da transferência para a reserva remunerada “mediante indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos”.

o) Documentos exigidos em caso de direitos e/ou vantagens adquiridos mediante decisão judicial. Em caso de obtenção de direito ou vantagem via decisão judicial, tais como nomeação, promoção, reintegração ou inclusão/majoração de vantagem remuneratória, deverá ser anexada cópia da decisão e do ato que lhe deu cumprimento. Recomenda-se, ainda, consulta prévia para a Procuradoria Judicial a fim de saber a decisão foi reformada ou rescindida ou se remanesce a obrigação de cumprimento.

### 3. CONCLUSÃO



Ante o exposto, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, bem como do Procurador-Geral do Estado, a fim de que, uma vez aprovado, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os casos de transferência para a reserva remunerada a pedido dos policiais militares do Piauí, com proventos integrais, que ingressaram na Polícia Militar mediante inclusão ou matrícula em órgão de formação de policiais militares até 09.11.2003, com fundamentos nas seguintes regras: a) art. 88, I e art. 89, caput, da Lei nº 3.808/1981 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/2004; b) art. 88, I e art. 89, caput, da Lei nº 3.808/1981 c/c art. 24-G, I, e § único, do DL 667/1969, com a redação dada pela Lei nº 13.954/2019.

Em caso de aprovação do presente parecer:

I) Sugere-se, consoante disposição contida no art. 104 do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 1 (um) ano para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

II) Solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 108 do RIPGE.

É o parecer. À consideração superior.

**FLORISA DAYSÉE DE ASSUNÇÃO LACERDA**

PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA CONSULTORIA JURÍDICA

**KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA**

PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

APROVO o Parecer Referencial PGE/CJ nº 07/2024.

Fixo o prazo de validade do parecer da data da publicação até 1º de novembro de 2025. Encaminhem-se os autos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, divulgue-se sítio eletrônico da PGE.

**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 33453, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE**

**PARECER REFERENCIAL:** PGE/CJ Nº 08/2024

**PROCESSO Nº:** 00227.004275/2024-43

**INTERESSADA:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

**ASSUNTO:** PEDIDO DE APOSENTADORIA PELO RPPS. PRESTADOR DE SERVIÇOS,



POSTERIORMENTE, ENQUADRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004, NORMA DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO STF.

**PARECER REFERENCIAL.** DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE APOSENTADORIA. INGRESSO COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS E POSTERIOR ENQUADRAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2005. NORMA DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADI 3434), COM EFEITO *EX TUNC*. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADI 3434), QUE POSSUI EFICÁCIA CONTRA TODOS E EFEITO VINCULANTE. OPINATIVO EXPEDIDO PARA O FIM DE RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA CONSULTORIA JURÍDICA. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO QUE GERA, INCLUSIVE, MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AO GESTOR PÚBLICO. PARECER QUE, UMA VEZ APROVADO PELAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA PGE/PI, PODERÁ SER APLICADO AOS CASOS IDÊNTICOS. RECOMENDAÇÃO PARA A JUNTADA DE CÓPIA DO PARECER REFERENCIAL AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. FICA DISPENSADA A ANÁLISE DE CASO CONCRETO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE CONSULTA ACERCA DE DÚVIDA DE ORDEM JURÍDICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA E MOTIVADA.

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado,

## 1. RELATÓRIO

O Presidente da Fundação Piauí Previdência, no OFÍCIO Nº: 3824/2024/PIAUIPREV-PI/GAB, solicita, com fulcro no art. 4º da Portaria PGE-PI-GAB nº 49 de 13 de outubro de 2024, publicada no dia 22/10/2024, no DOE nº 207/2024, manifestação sobre a possibilidade de conceder aposentadoria ao prestador de serviço "admitido através de contrato de credenciamento e, posteriormente, enquadrado em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar nº 38/2004".

É o que basta para relatar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO PARECER REFERENCIAL E DO SEU CABIMENTO NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA.

Em relação à utilização do Parecer Referencial com vistas a regular a matéria em questão, cumpre salientar que o aludido instituto encontra previsão no Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (RIPGE), Resolução CSPGE nº 01, de 25 de outubro de 2024 (publicada no DOE nº 212, de 29 de outubro de 2024), especificamente nos arts. 103 a 108.

Segundo o art. 103 do RIPGE:

"Art. 103. Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia das Procuradorias Especializadas interessadas, quando houver



processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos”.

Trata-se de instrumento jurídico franqueado aos Procuradores do Estado do Piauí, no esteio da prática já adotada por outras Procuradorias, direcionado à otimização e racionalização dos trabalhos decorrentes do exercício da competência de consultoria jurídica deste órgão.

O §1º, do Art. 103 do RIPGE assim o define:

“Art. 103 (...)

§ 1º Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.”

Com isso, dá-se concretude ao comando gravado no art. 30, caput, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (LINDB), uniformizando entendimentos e aumentando a segurança jurídica na atuação estatal. Noutra banda, o RIPGE prevê que “a juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Procuradorias Especializadas competentes” (Art. 103, § 2º, RIPGE), bastando a Administração instruir o processo com cópia do parecer referencial e a declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do opinativo e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Especificamente quanto à matéria previdenciária, o Procurador-Geral do Estado autorizou a utilização de Pareceres Referenciais na Portaria PGE-PI GAB Nº 49, de 13 de outubro de 2024, que regula a forma de controle das manifestações da Consultoria Jurídica pela referida autoridade nos processos administrativos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Transcreve-se:

"Art. 3º Fica dispensada a análise individualizada, pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado, dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte quando houver pareceres normativos, pareceres referenciais, pareceres vinculados e súmulas administrativas vigentes sobre o tema em discussão. § 1º Para os fins desta portaria, considera-se: (...)

II - parecer referencial: o parecer da PGE emitido quando houver processos administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;"

In casu, trata-se da hipótese constante do artigo 4º, de modo que, uma vez



aprovado o presente opinativo referencial, o processo deverá ser devolvido à entidade consulente, para fins de aplicação, não somente ao feito representativo enviado para análise, mas de forma uniforme aos casos semelhantes, na forma do V do art. 4º c/c § 2º do art. 3º desta portaria.

## **2.2. AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO.**

Nas hipóteses em que o interessado: a) ingressou no serviço público na qualidade de prestador de serviços, seja através de proposta ou termo de credenciamento, contrato ou outro ato jurídico; b) posteriormente, foi enquadrado em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 38/2004, com a redação dada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 47/2005; e c) somente começou a contribuir para o RPPS após aludido enquadramento, carece o requerente de titularidade de cargo efetivo, ficando afastada a qualidade de segurado do regime próprio - RPPS, senão veja-se.

Com efeito, o art. 48 da LC nº 38/2004, com a redação dada pela LC nº 47/2005, foi objeto de impugnação através de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral da República, ADI nº 3434, Rel. Ministro Roberto Barroso. Isso porque o ingresso no serviço público, na vigência da Constituição de 1988, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; [grifou-se]

Qualquer ato praticado em dissonância com o mencionado comando normativo é nulo e implicará a “punição da autoridade responsável, nos termos da lei” (art. 37, § 2º).

A aposentadoria e a pensão pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem como pressuposto lógico a regularidade da investidura no cargo público, de modo que, sem comprovar a aprovação em concurso, o agente está excluído da cobertura do regime. É o que decorre da leitura do art. 40 da Constituição:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). [grifou-se]

Idêntica conclusão deriva do art. 1º, V, da Lei nº 9.717/1998, segundo o qual os



regimes próprios devem observar “cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios”.

Para fazer jus a qualquer benefício do RPPS (aposentadoria, por exemplo), o agente deve ser titular de cargo efetivo, o que não se verifica na situação ora apreciada, pois o ato de provimento do tipo derivado que enquadrou o requerente em cargo público foi baseado no art. 48 da LC nº 38/2004, o qual foi declarado inconstitucional pelo STF. O dispositivo em questão estabelecia:

Art. 48. Os atuais prestadores de serviços, com 10 (dez) ou mais anos de serviço ininterruptos comprovados ao Estado do Piauí, serão enquadrados nos cargos componentes dos Grupos Ocupacionais definidos por esta lei, em conformidade com as atribuições para as quais foram contratados.

O intuito da regra era, evidentemente, a regularização funcional de prestadores “contratados” com dez anos ou mais de serviço, mediante “enquadramento”, sem concurso público, em evidente afronta ao art. 37, II, da CF/1988. Em 23.8.2019, como se esperava, a Suprema Corte a julgou inconstitucional, nos autos da ADI nº 3.434:

Ementa: Direito Administrativo. Ação direta. Lei Estadual que autoriza o aproveitamento de prestadores de serviço em cargos da Administração Pública sem a realização de concurso. Inconstitucionalidade. 1. Ação direta em que se discute a constitucionalidade do art. 48, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 38/2004 do Estado do Piauí, que autoriza o aproveitamento de prestadores de serviços, com 10 (dez) ou mais anos de serviço ininterruptos comprovados ao Estado, em cargos da Administração Pública sem a devida realização de concurso público. 2. O dispositivo impugnado cria situação vedada pelo art. 37, II, da Constituição, ao permitir o ingresso no serviço público de prestadores de serviços sem a realização de concurso público. Precedentes 3. Confirmação da medida cautelar e procedência do pedido. (ADI 3434, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 23/08/2019, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 05-09-2019 PUBLIC 06-09- 2019) [grifou-se]

No julgado, o STF não fez modulação dos efeitos de sua decisão, como admite o art. 27 da Lei 9.868/1999. Logo, subentende-se que o decisum opera efeitos ex tunc, ou seja, retroage ao advento da norma impugnada.

Veja-se a lição do Min. Luís Roberto Barroso:

[...] Lei inconstitucional é lei nula. Dessa premissa teórica resultam duas consequências práticas importantes. A primeira: a decisão que reconhece a inconstitucionalidade limita-se a constatar uma situação preexistente, estabelecendo acerca dela uma certeza jurídica. Sua natureza, portanto, é declaratória. A segunda: sendo o vício de inconstitucionalidade, como regra, congênito à lei, os efeitos da decisão que o pronuncia retroagem ao momento



de seu ingresso no mundo jurídico, isto é, são ex tunc [...]. (O controle de constitucionalidade no direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 185) [grifou-se]

Ora, se a lei foi declarada inconstitucional com efeitos ex tunc, todos os atos infralegais praticados com base nela também são nulos, a exemplo do Decreto nº 12.272, de 2006, que enquadrava prestadores de serviço do antigo IAPEP. Destarte, não comprovado o regular ingresso no serviço público dos postulantes nestas situações e, conseqüentemente, a titularidade de cargo efetivo, inexistente a qualidade de segurado do regime próprio - RPPS.

Este órgão consultivo já opinou, reiteradamente, pela inviabilidade de obtenção da aposentadoria pelo RPPS nestes casos, como se vê no Parecer PGE/PP nº 594/2019:

CONSTITUCIONAL. PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE APOSENTADORIA. SERVIDORA ENQUADRADA COM FUNDAMENTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2005. NORMA DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADI 3434), COM EFEITO EX TUNC. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADI 3434), QUE POSSUI EFICÁCIA CONTRA TODOS E EFEITO VINCULANTE.

[...]

ANTE O EXPOSTO, opino pelo indeferimento do pedido de aposentadoria da interessada [...] pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Piauí, considerando a decisão proferida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, que declarou a inconstitucionalidade do art. 48 da Lei Complementar nº 38/2004, na redação dada pelo art. 3º da LC 47/2005.

Oriento, ainda, pela adoção das medidas administrativas necessárias ao imediato cumprimento da decisão proferida pelo C. STF, nos autos da ADI 3434, tais como: desenquadramento, com o retorno do(a) servidor(a) ao emprego ocupado antes da alteração do regime; recolhimento de FGTS do período compreendido entre a alteração do regime e o desenquadramento; e vinculação do(a) empregado(a) ao RGPS (compensação entre o regime próprio e o regime geral, administrado pelo INSS).

Ademais, reforça-se que eventual estabilidade não confere a efetividade, que pressupõe a aprovação em concurso público. Apenas para ilustrar, transcreve-se a definição dada pela IN PRES/INSS nº 128, de 28.03.2022, que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário, verbis:

Art. 53 [...]

VI - cargo público efetivo: conjunto de atribuições, deveres e



responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

Logo, ausente a condição de segurado, deve ser indeferido o pleito de aposentadoria pelo RPPS de interessados na situação em exame, devendo ser adotadas as providências para o imediato cumprimento da decisão proferida pelo colendo supremo tribunal federal (ADI 3434), tais como: desenquadramento, com o retorno do servidor ao emprego ocupado antes da alteração do regime; recolhimento de FGTS do período compreendido entre a alteração do regime e o desenquadramento; e vinculação do empregado ao RGPS (compensação entre o regime próprio e o regime geral, administrado pelo INSS).

### **2.3. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO.**

Visando racionalizar e otimizar as análises dos processos de concessão de aposentadoria, além de conferir maior segurança jurídica ao gestor, este órgão de consultoria elaborou uma Lista de Verificação para os casos em questão.

Assim, para padronizar o procedimento, os autos devem ser instruídos, naquilo que for cabível a cada processo específico, no mínimo, conforme a mencionada lista. Enumeram-se os documentos mínimos exigidos:

#### **LISTA DE VERIFICAÇÃO:**

a) Requerimento inicial. Observar se está preenchido corretamente. Verificar também se há representação processual por outrem através da assinatura. Se sim, conferir se estão presentes os documentos do representante processual (procuração, documentos pessoais do representante). Se este for servidor estadual, deve apresentar declaração de não impedimento;

b) Documentos pessoais, tais como RG, CPF, certidão de casamento ou de nascimento e comprovante de residência;

c) Relatório Ficha Financeira. Permite verificar, dentre outros, se há períodos em que não houve pagamento à parte, se havia recolhimento de contribuição previdenciária e para qual regime (RGPS ou RPPS), muito importante na situação em exame;

d) Mapa de tempo de serviço atualizado;

e) Ato jurídico de contratação (tal como proposta ou termo de credenciamento, contrato...);

f) Ato/Decreto de enquadramento com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 38/2004;

g) Declaração de tempo de contribuição;

h) Certidão expedida pelo TRT 22ª Região acerca de ações trabalhistas ajuizadas pela parte interessada. Se positiva a certidão, deve ser observada a necessidade de consulta prévia à Procuradoria Judicial a fim de saber a decisão foi reformada ou rescindida ou se remanesce a obrigação de cumprimento;



### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, submete-se o presente parecer ao crivo do Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, bem como do Procurador-Geral do Estado, a fim de que, uma vez aprovado, possa ser utilizado como Parecer Referencial para os pedidos "de aposentadoria voluntária apresentados por prestador de serviços que foi, posteriormente, enquadrado com fundamento no art. 48 da Lei Complementar nº 38/2004, redação dada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 47/2005".

Em caso de aprovação do presente parecer: I) sugere-se, consoante disposição contida no art. 104 do RIPGE, que seja fixado o prazo de validade de 1 (um) ano para este Parecer Referencial, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado; II) solicita-se seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, conforme art. 108 do RIPGE.

É o parecer.

À consideração superior.

**ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES**

PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA CONSULTORIA JURÍDICA

**KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA**

PROCURADOR-CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA

APROVO o Parecer Referencial PGE/CJ nº 08/2024.

Fixo o prazo de validade do parecer da data da publicação até 1º de novembro de 2025. Encaminhem-se os autos para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após, divulgue-se sítio eletrônico da PGE.

**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 33460, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI**

**CONSELHO SUPERIOR - PGE-PI**

Memorando Nº: 9/2024/PGE-PI/GAB/CONSUP      Teresina/PI, 29 de novembro de 2024.

PROCESSO Nº 00003.000876/2024-10

DE: PGE-PI/GAB/CONSUP



PARA: Gabinete do Procurador-Geral - PGE-PI

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos art. 10, I, e IX da Lei Complementar nº 56/2005 c/c arts. 15, I e IX e 95 do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado (Resolução CSPGE nº 01 de 25.10.2024, publicada no DOE nº 212/2024, 29 de outubro de 2024), resolve tornar público o seguinte enunciado de SÚMULA, conforme deliberado e aprovado, à unanimidade, em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de novembro de 2024, vide Certidão "Certidão PGE-PI/GAB/CONSUP (SEI nº [015632181](#))" nos autos do processo SEI nº [00003.009387/2024-15](#):

SÚMULA CSPGE nº 66: Fica dispensada a promoção do cancelamento de matrículas relacionadas à pequena propriedade rural, cuja análise de cadeia dominial restou infrutífera, desde que registradas em nome de particular e não se confrontem com gleba estadual, salvo motivação expressa que demonstre a necessidade de tal providência, considerando os objetivos e diretrizes da política fundiária e ambiental.

Nos termos do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado, remetam-se os autos ao Diário Oficial do Estado, para publicação e produção dos efeitos.

**CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

Presidente CSPGE na Sessão

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 33551, datada de 29 de novembro de 2024.)

## DECISÕES

### INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DECISÃO Nº	2814/2024/INTERPI-PI/DGERAL/DIGEF
PROCESSO Nº	00071.000012/2024-86
INTERESSADOS:	SABINO PEREIRA ALVES
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de Regularização de Ocupação na Modalidade Onerosa, formulado por SABINO PEREIRA ALVES, do imóvel denominado "FAZENDA ANGELIM", com área de 245,3395 ha, localizado no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.



Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho DIGEF 421 (Id 011604809), a parte interessada ficou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id 013591383 e Id 014363288).

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) À CDA para que proceda com o devido processo de arrecadação pelo Estado da área referente ao imóvel objeto do pedido, visto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- d) À Secretaria para que intime a parte interessada e archive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000012/2024-86 SEI nº 014461179

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI**

<b>DECISÃO Nº</b>	<b>71/2024/DG</b>
PROCESSO Nº	00071.007656/2021-52
INTERESSADOS:	LUIZ ANTONIO PEREZ GALEGO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**



## I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por LUIZ ANTONIO PEREZ GALEGO sobre o imóvel denominado FAZENDA TARUMÃ, com área de 658,7908 ha, localizado no Município de Santa Filomena/PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Foram proferidos os pareceres geonálise (ids [5478617](#), [6058167](#), [8854050](#) e [013361003](#)). Conforme análise da imagem do Satélite LandSat8 de 30/11/2014 e do Satélite Sentinel 2A de 02/07/2024, é possível constatar que o imóvel apresenta aproximadamente 292,6941ha de exploração em 2014 e aproximadamente 92,9824ha de exploração em 2024.

Os dados técnicos foram anexados e verificados em campo, sendo detalhados no Relatório de Vistoria (Id [7938978](#)). Após a realização da vistoria a equipe pôde constatar que a área está sendo parcialmente explorada com o plantio de capim, área que também está sendo feita a correção do solo para um futuro plantio.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de Despacho PJ 69 (Id [013868046](#)) que sugeriu a extinção do feito sem análise de mérito.

É o breve relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade pôr termo à secular problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado do Piauí, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba descrita no processo. O Despacho PJ 17 (Id [011517734](#)) apontou os seguintes pontos importantes a serem sanados:

- "i) a área pretendida supera, em quase 600%, a área com indício de exploração;
- ii) a cultura efetiva foi identificada apenas com capim, sem maiores elementos que garantam que é plantação resultante da intervenção do requerente;
- iii) a exploração direta pelo interessada deve ser melhor comprovada; e
- iv) imóvel não matriculado em nome do Estado."

Foi anexado o Requerimento de Juntada (id [012712961](#)), mas não esclareceu os pontos lançados no parecer PJ supracitado.



Remetido novamente à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de Despacho PJ 69 (Id [013868046](#)) que sugeriu a extinção do feito sem análise de mérito.

### III - DECISÃO

Diante do exposto e tendo em vista que o interessado não cumpre os requisitos para acolhimento do pedido, DETERMINO:

- EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE  
Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.007656/2021-52 SEI nº 015298540

### INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI

DECISÃO Nº	66/2024/DG
PROCESSO Nº	00071.004323/2022-52
INTERESSADOS:	ALAIR BARROS DE ARAUJO
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária na Modalidade Onerosa, formulado por ALAIR BARROS DE ARAUJO, do imóvel denominado "FAZENDA MANGABEIRA", com área de 1.214,9837 ha, localizado no município de CRISTINO CASTRO/PI.

Instado a fazer a devida instrução do seu pedido, nos termos do Despacho Admissibilidade RFO 151 (Id [012304053](#)), a parte interessada quedou-se inerte quanto à específica determinação, conforme as certidões de decurso de prazo acostadas nos autos (Id [5523142](#), Id [7464673](#), Id [8028672](#)).

Foi juntado aos autos o relatório de Vistoria (Id [012599883](#)) informando que o requerente já não detém mais a posse da área requerida, pois vendeu o imóvel há mais de um ano para JORGE LUIS.



Diante do exposto e tendo em vista que o interessado manteve-se inerte, decorrendo com isso, o prazo para qualquer manifestação e que o processo corre por interesse exclusivo do mesmo, DETERMINO:

- a) **EXTINÇÃO do pedido formulado pelo requerente, sem análise de mérito;**
- b) Que seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel, posto se tratar de terra pública/devoluta;
- c) À Secretaria para que intime a parte interessada e arquive os autos.

A reconsideração do processo deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificar a Decisão DG apresentada aos autos, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 ( Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após esse prazo, o requerente pode apresentar novo pedido devidamente instruído em processo SEI diverso.

Após a devida intimação, arquivem-se os autos.

Publique-se no DOE.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE  
Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.004323/2022-52 SEI nº 015263797

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI**

<b>DECISÃO Nº</b>	<b>3097/2024/INTERPI-PI/DGERAL/GABIN</b>
PROCESSO Nº	00071.005176/2024-08
INTERESSADOS:	MATIAS RODRIGUES DE ARAUJO
ASSUNTO:	Demanda Externa: Cidadão (Pessoa Física)

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado por MATIAS RODRIGUES DE ARAUJO, pleiteando a regularização fundiária, de lote localizado no imóvel rural denominado Cajazeiras de Baixo, no Município de Joaquim Pires-PI, cujos dados técnicos e sociais foram levantados em campo e estão detalhados nestes autos eletrônicos e nos autos do processo mãe, relacionado a este

Intimada a parte interessada, por todos os meios legalmente autorizados para complementar a documentação indispensável ao prosseguimento do feito, quedou-se inerte quanto à específica determinação, sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação (id 015398221).



Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Eventual impugnação objetivando a reconsideração desta decisão deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificá-la, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 ( Lei de Processo Administrativo Estadual).

Após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

Notifique-se.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE  
Diretor-Geral - INTERPI

Referência: Processo nº 00071.005176/2024-08 SEI nº 015577142

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 33472, datada de 29 de novembro de 2024.)

## AVISOS

### SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2024-SETUR.

**Nº do Processo SEI:** 00153.001466/2023-83.

**Modalidade de Licitação:** TOMADA DE PREÇOS.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**Nome do Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

#### Resumo do resultado do Julgamento do Recurso.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, no uso de sua competência após análise do recurso administrativo impetrado pela empresa recorrente na Tomada de Preços nº 077/2024-SETUR, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção de pista de cooper no município de Canavieira-PI, **torna público, no presente meio oficial de divulgação, que DECIDIU:**



a) Por conhecer o recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LONGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.275/0001-12, para, no mérito, para dar provimento parcial ao recurso, mantendo sua INABILITAÇÃO na TP nº 077/2024, considerando o descumprimento do item 8.3.4.1.4. do Edital, pelos motivos destacados na Decisão Administrativa (Documento SEI nº 015619096) devidamente ratificada pela Autoridade Superior.

Nesse sentido, em conformidade com a publicação do Diário Oficial do Estado do Piauí nº 212/2024, publicado em 30/10/2024, páginas 47-48, informa-se que foram HABILITADAS no presente certame, as empresas A. K. R. PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.074.597/0001-47; S. DO VALE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.030/0001-44; SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34.

Teresina-PI, 28 de novembro de 2024.

**João Angeline da Silva Júnior**

Diretor de Licitações e Contratos/SETUR

**José Antônio Monteiro Neto**

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33474, datada de 29 de novembro de 2024.)

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

<b>AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 011/2024</b>	
Nº do processo SEI	00119.001451/2023-31
Modalidade de Licitação	Concorrência
tipo de licitação	Técnica e Preço
Identificação do Licitante:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI.
Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Estudos e Projetos de Obras de Engenharia sob à Responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, tais como, Construção de Barreiros; Implantação de Obras de Saneamento Básico, como Adução e Distribuição de Água Potável (Sistemas de Abastecimento de Água), Drenagem Urbana de Águas Pluviais em Comunidades Rurais, Pavimentação em Paralelepípedo; Mobilidade Urbana; Estradas Vicinais, bem como demais Obras Civis delegadas ao Órgão.



Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, N° 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86) 3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do IDEPI/PI, agência n° 3791-5, conta corrente n° 7296-6, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura	20/01/2025, às 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 7.642.837,52 (sete milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	16.208.15.544.0105.5091
Fonte de recursos	500/501 - TESOURO ESTADUAL 700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Natureza da Despesa	44.90.51

Teresina (PI), 29 de novembro de 2024.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**

Presidente da COPEL/IDEPI/PI

**Engº Felipe de Melo Eulálio**

Diretor Geral do IDEPI/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33475, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2024**



**PROCESSO SEI Nº 00317.001807/2023-09**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:00 (doze) horas do dia 02 de dezembro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.410m<sup>2</sup> na zona rural, no município de Pedro Laurentino-PI para Lote 01 e execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.940m<sup>2</sup> na zona urbana e zona rural, no município de Porto-PI para Lote 02. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2024.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33512, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA****TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2024****PROCESSO SEI Nº 00317.001788/2023-11**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI dá ciência a todos que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para as 12:30 (doze e trinta) horas do dia 02 de dezembro de 2024, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 18.653,7m<sup>2</sup> na zona urbana, no município de Piripiri-PI. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Rodovia BR 343, km 10, Gurupi, CEP: 64.001-190, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787. E-mail seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2024.

**José Guimarães Lima Neto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33516, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024 - CEL/SEAGRO**

PROCESSO SEI Nº 00317.001790/2023-81 e 00317.001814/2023-01.

O Estado do Piauí, através Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO/PI, por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria Nº 045/2024-GAB - SEAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 19 de abril de 2024, Edição nº 77, torna público e para conhecimento de todos o resultado de julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº 009/2024 - CEL/SEAGRO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.925,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, PARA LOTE 01; E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.200,00 M<sup>2</sup> NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AROAZES - PI, PARA LOTE 02. Após análise detalhada e rigorosa todas as propostas foram habilitadas e obedecendo aos critérios de julgamento prescritos no Edital, a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado: 1º Lugar - FS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.228.043/0001-01 com proposta comercial de R\$ 1.554.975,87 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para LOTE 01 e proposta comercial de R\$ 653.290,13 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e treze centavos) para LOTE 02. Os autos, bem como o inteiro teor da ata de abertura e julgamento das propostas podem ser analisados pelos interessados na sede da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO, situada à BR-343, 288, bairro Santa Luzia, Teresina - PI. A partir da publicação do presente aviso é contado o prazo legal, conforme instrumento convocatório e Art. 109, I, a da Lei Nº 8.666/93. Caso haja interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo nos termos do art. 109, §3º da Lei Nº 8.666/93.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2024.

**Cícero Gabriel Melo do Nascimento**

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEAGRO

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33519, datada de 29 de novembro de 2024.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI**  
**COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO-CAC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024 - CAC/SESAPI - RELANÇAMENTO****Nº do Processo SEI-PI** | 00012.031882/2023-11

<b>ID Licitações-e</b>	<b>1060289</b> Novo sítio <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão, na forma eletrônica, sob regime da Lei nº.14.133/2021
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	<b>Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação</b> , com monitorização individual e de ambiente, com o fornecimento de dosímetros (individuais e de ambiente) com a utilização de dosímetros termoluminescentes, OSLD ou tecnologia similar, cedidos em regime de comodato pela empresa contratada, de <b>forma contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra</b> , sendo exigida a emissão de relatórios mensais e anuais que demonstrem claramente a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado, assim como dos ambientes que necessitarem deste procedimento, consoante as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) através do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
<b>Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<b>Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão de Agentes de Contratação - CAC:</b> Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco "A", 1º Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, CEP:64018-900 <b>Sítio Eletrônico da SESAPI:</b> <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> <b>TCE/PI:</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> <b>Licitações-e Novo Sítio:</b> <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	<b>Início do Acolhimento das Propostas:</b> 03/12/2024, às 16h  <b>Sessão Pública de Lances:</b> 18/12/2024, às 10h Horário de Brasília - DF  <b>Local:</b> Licitações-e Novo Sítio <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 180.885,60 (cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
<b>Dotação Orçamentária</b>	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002, de 18/01/2021, Art. 3º, Parágrafo Único
<b>Fonte de Recursos</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Nº da Nota de Reserva no SIAFE</b>	
<b>Pregoeira</b>	Janayna Daniel Nery Rêgo
<b>Presidente CAC/SEAPI</b>	Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva
<b>Secretário de Estado da Saúde do Piauí</b>	Antônio Luiz Soares Santos



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33532, datada de 29 de novembro de 2024.)

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI</b>	
<b>COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO - CAC</b>	
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2024 - CAC/SESAPI - RELANÇAMENTO</b>	
<b>Nº do Processo SEI-PI</b>	00012.005561/2024-41
<b>ID Licitações-e</b>	1060900
<b>Modalidade de Licitação</b>	Pregão, na forma eletrônica, sob-regime da Lei nº. 14.133/2021
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
<b>Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<b>Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI/Comissão de Agentes de Contratação - CAC:</b> Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco "A", 1º Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina-PI, CEP:64018-900 <b>Sítio Eletrônico da SESAPI:</b> <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> <b>TCE/PI:</b> <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> <b>Licitações-e Novo Sítio:</b> <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	<b>Início do Acolhimento das Propostas:</b> 04/12/2024, às 10:00h <b>Sessão Pública de Lances:</b> 18/12/2024, às 10:00h Horário de Brasília - DF <b>Local:</b> Licitações-e Novo Sítio <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br">https://licitacoes-e2.bb.com.br</a>
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 6.905.800,00 (seis milhões novecentos e cinco mil e oitocentos reais)
<b>Dotação Orçamentária</b>	
<b>Fonte de Recursos</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Nº da Nota de Reserva no SIAFE</b>	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002, de 18/01/2021, Art. 3º, Parágrafo Único
<b>Pregoeira</b>	Eliane Cardoso de Araújo
<b>Presidente CAC/SESAPI</b>	Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva
<b>Secretário de Estado da Saúde do Piauí</b>	Antônio Luiz Soares Santos

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33534, datada de 29 de novembro de 2024.)

**SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 001/2024</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00317.001009/2024-50



Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PICNPJ: 33.691.623/0001-07
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução de obras de pavimentação em paralelepípedo de 13.110m <sup>3</sup> , no município de São José do Divino-PI.
Local de Informações	Os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital na Sala da Comissão Permanente de Contratações, na sede da SEAGRO, situada no Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde" Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI, E-Mail: <a href="mailto:seagro@seagro.pi.gov.br">seagro@seagro.pi.gov.br</a> , Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ( <a href="https://www.tcepi.tc.br">https://www.tcepi.tc.br</a> ), no Portal de Compras <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e Portal Nacional de Contratações Públicas ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ).
Data e Horário de Abertura da Sessão	10:00 (dez) horas do dia 18 de dezembro de 2024.
Valor Global Estimado	R\$ 2.053.079,57 (Dois milhões, cinquenta e três mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	754
Natureza da Despesa	44.90.51

**José Guimarães Lima Neto**

Agente de Contratação - SEAGRO/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33542, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

<b>CRENCIAMENTO Nº 015/2024-CPC/SESAPI-PI</b>	
<b>Nº do Processo SEI</b>	00012.021894/2023-37
<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.



<b>Resumo do objeto</b>	<b>Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s)</b> , especializada(s) na prestação de serviço de Credenciamento de pessoas jurídicas para <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM (MEDICINA NUCLEAR COM GAMA CÂMARA - CINTILOGRAFIAS/LIFOCINTILOGRAFIA)</b> , necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da Rede Pública Estadual, em conformidade com o inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14. 133/2021.
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	Sala da Comissão Permanente de Credenciamento, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde, através do endereço eletrônico <a href="https://www.saude.pi.gov.br/credenciamento">https://www.saude.pi.gov.br/credenciamento</a> (Portal da Saúde) e <b>endereço eletrônico <a href="https://credsus.saude.pi.gov.br">credsus.saude.pi.gov.br</a> (CredSUS)</b> .
<b>Data para o início do recebimento das documentações</b>	<b>Os interessados deverão entregar a documentação exigida a partir do dia 02/12/2024, via sistema eletrônico CredSUS. Prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico <a href="https://credsus.saude.pi.gov.br">credsus.saude.pi.gov.br</a>.</b>
<b>Dotação orçamentária</b>	Órgão Orçamentário- 17 Unidade Orçamentária-101 Programa - 0100 Ação (Proj/Ativ/Op/) - 6124 Função - 10 Subfunção - 302
<b>Fonte de recursos</b>	500/600/659
<b>Natureza de Despesa</b>	339039

(assinado eletronicamente)

**Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33549, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

<b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/SSP-PI/2024</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00027.007235/2024-18
<b>Modalidade de Licitação</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/SSP-PI/2024
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço



<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ nº 06.553.549/0001-90)
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA DA SSP/PI E DE SUAS FORÇAS DE SEGURANÇA
<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	<a href="http://www.tce.pi.gov.br">www.tce.pi.gov.br</a> <a href="http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp">http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp</a> <a href="mailto:cl.glc@ssp.pi.gov.br">cl.glc@ssp.pi.gov.br</a> <a href="http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php">http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php</a>
<b>Data de abertura e limite para acolhimento de propostas</b>	20/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 1.967.901,79 (Hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	- Unidade Orçamentária: 12101 - Fonte: 500/501 - Programa: 0109 - Projeto/Atividade: 2000 - Função/subfunção: 06.122 - Natureza da Despesa: 339040

**Francisco Lucas Costa Veloso**

Secretário de Segurança Pública do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33560, datada de 29 de novembro de 2024.)

### SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2024	
<b>Nº do processo SEI</b>	00224.001116/2023-36
<b>Modalidade de Licitação</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
<b>Tipo de licitação</b>	MENOR PREÇO
<b>Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual</b>	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
<b>Resumo do objeto da licitação</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 11 (ONZE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SIMPLIFICADO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES - PI.



<b>Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital</b>	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/www.bll.org.br">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/www.bll.org.br</a>
<b>Data de abertura e entrega das propostas</b>	06/01/2025 às 09:00 (nove) horas
<b>Valor global estimado</b>	R\$ 1.769.835,38 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)
<b>Dotação orçamentária</b>	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 56 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0105.6075
<b>Fonte de recursos</b>	754
<b>Natureza da despesa</b>	449051

**GUSTAVO SOUSA E SOUSA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 33563, datada de 29 de novembro de 2024.)***ADITIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023****PROCESSO SEI:** 00317.000539/2022-19**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).**CONTRATADA:** H M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP, (CNPJ nº 22.156.360/0001-10).**OBJETO CONTRATUAL:** CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI.**OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de vigência será prorrogado até 04 de dezembro de 2025, contado a partir de 04 de dezembro de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2024

**ASSINAM:** Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Hiago Moreira De Vasconcelos (pela Contratada)

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33476, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2023**

**Nome do Contratante:** SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

**CNPJ da Contratante:** 49.497.879/0001-18

**Nome da Contratada:** - CONSTRUTORA NAZA

**CNPJ da Contratada:** 21.900.868/0001-18

**Objeto do Contrato:** CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI

**Processo Administrativo:** 00337.000418/2023-10

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 28/2023, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de **EXECUÇÃO**, contados de **10/06/2024 a 07/12/2024**, conforme faculta a legislação vigente.

**Data da Assinatura do Aditivo:** 09 de junho de 2024.

**Signatários do Contrato:** Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR**

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33486, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

<b>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2023</b>	
<b>Nº do processo SEI</b>	00089.015531/2023-79
<b>Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI</b>	23001091
<b>Modalidade de licitação (se for o caso)</b>	Adesão Ao Pregão Eletrônico nº 08/2020 SEAD
<b>Fundamento legal</b>	Lei nº 8.666/1993



<b>Contratante</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
<b>Codificação da UG no SIAFE</b>	140201
<b>Contratado</b>	SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA - LTDA
<b>CNPJ/CPF do Contratado</b>	13.224.659/0001- 73
<b>Resumo do objeto do contrato</b>	Acréscimo ao contrato 034/2023, relativo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, contemplando a função de pedreiro.
<b>Data de assinatura do termo aditivo</b>	28/11/2024
<b>Valor global</b>	55.501,68
<b>Dotação orçamentária</b>	0201
<b>Fonte de Recursos</b>	500
<b>Natureza da Despesa</b>	339037
<b>Nº Nota de Reserva no SIAFE</b>	2024NR00064
<b>Nº Nota Patrimonial no SIAFE</b>	2024RO09867
<b>Signatários do contrato</b>	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

**Fábيا de Kássia Mendes Viana Buenos Aires**

Pró-Reitora de Administração

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33508, datada de 29 de novembro de 2024.)

## **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 135/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**

**CONTRATO Nº 84/2023- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAXÉ LTDA

**CNPJ:** 06.226.439/0001-13

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES, PARA ATENDER A AGESPISA-PI, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SEUS ESCRITÓRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.

**ADITIVO:** O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2024 e findando em 21/11/2025.

**PROCESSO Nº: 00100.013435/2024-71**

**DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016

**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33525, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 134/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO**

**CONTRATO Nº 52/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.**

**CONTRATANTE:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

**CONTRATADA:** EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES-EPP

**CNPJ:** 21.811.185/0001-94

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL A SE ENCERRAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ADITIVO:** O prazo de execução de que trata Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, fica prorrogado retroativamente por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/10/2024 e findando em 12/04/2025.

**PROCESSO Nº: 00100.013789/2024-16**

**DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** 13.303/2016



**JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA**

**Diretor Presidente**

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33536, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADA: ALFA - GESTÃO DE PESSOAS LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 A 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00310.000975/2024-10.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA.

*(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 33539, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**ERRATAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2024**

SEI: 00013.000789/2024-35

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 087-2024 publicado no Diário nº 226/2024,



19 de novembro de 2024, páginas 162.

**ONDE SE LÊ:**

FONTE DE RECURSOS: 700

**LEIA - SE:**

FONTE DE RECURSOS: 500

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

Teresina - PI, 29 de novembro de 2024

**PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33497, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024**

SEI: 00013.000857/2024-66

A Comissão Permanente de Licitação - CPL vem comunicar aos interessados que na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 107-2024 publicado no Diário nº 227/2024, 21 de novembro de 2024, página 206.

**ONDE SE LÊ:**

FONTE DE RECURSOS: 700

**LEIA - SE:**

FONTE DE RECURSOS: 500

Nº CRÉDITO: 2024NC00180

Teresina - PI, 29 de novembro de 2024



**PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL/SEDEC

**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33499, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912678555**

**OBJETO:** Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais e venda de produtos, que atendam às necessidades da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

**Onde se Lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 51770320/2024**

**Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912678555**

Veiculado no Diário Oficial do Piauí, ANO XCIV -nº134, Nº **227/2024**, na data de 21/11/2024.

Teresina, de 29 de novembro de 2024.

**Adroaldo Araújo Reis**

Diretor Presidente da EMGERPI

**ERRATA DA PORTARIA Nº 218, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Onde se Lê: CONTRATO Nº 51770320/2024**

**Leia-se: CONTRATO Nº 9912678555**

Veiculado no Diário Oficial do Piauí, ANO XCIV -nº134, Nº **227/2024**, na data de 21/11/2024.

Teresina, de 29 de novembro de 2024.

**Adroaldo Araújo Reis**

Diretor Presidente da EMGERPI

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33521, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER**

**ERRATA DA PORTARIA N° 136/2024**

Na Portaria n° 136/2024, bem como no seu extrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, n° 232/2024, na data de 28 de novembro de 2024:

**Onde se lê:**

**PROCESSO N.º 00016.001824/2024-00**

RESOLVE conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade do servidor **ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º \*\*\* . 788. 763-\*\*, admissão em 01/09/1977, Matrícula 005023-7, Cargo: Nível Auxiliar, referente ao período aquisitivo 01/09/92 a 31/08/1997.

**Leia-se:**

**PROCESSO N.º 00016.001872/2024-00**

RESOLVE conceder 90 (noventa dias) de LICENÇA PRÊMIO por motivo de assiduidade do servidor **JOSÉ ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º \*\*\* . 788. 763-\*\*, admissão em 01/09/1977, Matrícula 005023-7, Cargo: Nível Auxiliar, referente ao período aquisitivo 01/09/92 a 31/08/1997.

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

**Diretor Geral do DER/PI**

*(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 33538, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**ATOS**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ATO: ADITIVO ATA SRP**

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual n° 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.



DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
227	29/11/2023	29/11/2024	01/2023	O REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PROFISSIONAL, CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS COM OPERADOR TÉCNICO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e demais Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual.	24/2023/SEAD-PI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto, apenas em relação ao saldo restante da ARP.

2) Itens prorrogados e saldo remanescente, devem ser verificados caso a caso junto ao setor de liberação da Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD - PI.

**Jacylenne Coêlho Bezerra Fortes**

Superintendente de Licitações e Contratos

SLC/SEAD-PI

**Samuel Pontes do Nascimento**

Secretário de Administração SEAD-PI

*(Transcrição da nota ATOS de Nº 33565, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## EDITAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

A **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, por intermédio da **superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI**, torna pública a abertura de inscrições para a permissão de uso de loja na sua área comercial, conforme as condições descritas abaixo, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

### EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DE LOJA NA CENTRAL DE ARTESANATO MESTRE DEZINHO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO PIAUIENSE**, administradora da **Central de Artesanato Mestre Dezinho**, situada em Teresina, Piauí, torna pública a abertura de inscrições para a permissão de uso de loja na sua área comercial, conforme as condições descritas abaixo:

#### 1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a concessão de permissão de uso de uma loja comercial, para pessoa física ou jurídica, de **40m<sup>2</sup> ( 29m<sup>2</sup> de térreo e 11m<sup>2</sup> de mezanino possuindo uma escada)** na Central de Artesanato Mestre Dezinho, localizada em Teresina - PI, com o valor de aluguel mensal de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), bem como encargos e taxas previstas no Regimento Interno e Legislação vigente**, com contrato de 1 (um) ano.

#### 2. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão apresentar uma proposta de loja que exalte e promova o artesanato piauiense, conforme critérios descritos neste edital. As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário online, com o envio do portfólio da proposta de loja em anexo. O portfólio deverá conter:

- **Descrição detalhada da proposta comercial;**
- **Produtos oferecidos** e a relação dos mesmos com o artesanato tradicional e contemporâneo do Piauí;
- **Proposta de inovação** e conceito para a loja, destacando os diferenciais;
- **Adequação às diretrizes do Anexo 2 da PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, que regula o artesanato brasileiro e os critérios para comercialização de produtos típicos e artesanais;
- **Embalagens e apresentação dos produtos**, com foco na valorização do artesanato local.
- **Fica vedada a inscrição** de Entidades representativas e de seus representantes, ou de funcionários, parentes de primeiro grau que tenha adquirido espaço na **Central de Artesanato Mestre Dezinho**, por parte do inscrito ou de qualquer membro da comissão



organizadora deste edital.

### 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas enviadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Produtos tipicamente piauienses que atendam as diretrizes do anexo 2 da PORTARIA Nº 1.007-SEI/2018	30 pontos
Inovação no conceito da loja e dos produtos	25 pontos
Diversidade dos produtos em relação aos já comercializados na Central de Artesanato Mestre Dezinho	25 pontos
Embalagens e apresentação dos produtos	20 pontos

### 4. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data Limite</b>
Abertura das inscrições	30 de novembro de 2024
Prazo para envio das candidaturas	13 de dezembro de 2024
Avaliação das propostas	16 de dezembro de 2024
Publicação dos resultados	17 de dezembro de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	23 de dezembro de 2024 á 2 de Janeiro de 2025
Prazo para análise de recurso	03 de Janeiro de 2025
Homologação do contemplado	07 de Janeiro de 2025
Assinatura do contrato	09 de Janeiro de 2025
Início da montagem da loja	10 de Janeiro de 2025
Prazo máximo para inauguração da loja	31 de janeiro de 2025

### 5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão preencher o formulário disponível no site da SUDARPI [www.artesanatopiauiense.pi.gov.br](http://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br) e no instagram @artesanatopiauiense e anexar o portfólio com a proposta de loja em formato PDF.

### 6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (LOJISTA):

- Pagamento do Aluguel:** O contratado deverá realizar o pagamento mensal do aluguel no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) até a data estabelecida no contrato.
- Segurança das mercadorias:** O contratado é responsável pela segurança das mercadorias que estão na loja.
- Manutenção do Espaço:** O contratado será responsável pela montagem, decoração, pintura, expositores, mobília e conservação da loja, devendo manter o ambiente limpo e organizado, sem causar danos à estrutura física e aos equipamentos disponibilizados.
- Comercialização de Produtos:** O contratado compromete-se a comercializar exclusivamente



produtos artesanais que promovam e exaltem o artesanato piauiense, conforme aprovado no portfólio enviado e em conformidade com as diretrizes da PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

5. **Horário de Funcionamento:** O contratado deverá respeitar o horário de funcionamento estabelecido pela Central de Artesanato Mestre Dezinho, assegurando a abertura e fechamento da loja nos horários estipulados.
6. **Inovação e Renovação de Produtos:** O contratado deverá garantir a rotatividade e inovação nos produtos comercializados, conforme descrito na proposta original.
7. **Obediência às Normas de Segurança:** O contratado deverá observar e cumprir as normas de segurança e higiene estabelecidas pela administração do espaço, incluindo prevenção de incêndios e práticas de sustentabilidade ambiental.
8. **Responsabilidade por Funcionários:** Caso o contratado tenha empregados, será de sua total responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos mesmos.
9. **Comunicação de Alterações:** O contratado deverá informar à administração da Central de Artesanato qualquer alteração significativa na proposta original da loja.
10. **Respeito às Normas Legais:** O contratado compromete-se a respeitar todas as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis à sua atividade comercial, incluindo a obtenção de licenças e alvarás necessários.
11. **Rescisão Contratual:** O contratado deve cumprir os prazos e condições para rescisão contratual previstos em contrato, comunicando com antecedência mínima de 30 dias caso deseje encerrar o contrato.
12. **Fornecimento de Serviços Básicos:** O contratado é responsável pelos custos relacionados ao fornecimento de água e energia elétrica no espaço da sua loja, conforme estipulado em contrato.
13. **Cumprimento das datas previstas neste edital.**

## 7. RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

1. **Disponibilização do Espaço:** O contratante compromete-se a disponibilizar a loja comercial de 40m<sup>2</sup>, equipada com as condições necessárias para a operação do contratado.
2. **Manutenção das Áreas Comuns:** O contratante será responsável pela manutenção e limpeza das áreas comuns da Central de Artesanato, assegurando condições adequadas de acesso e circulação para lojistas e clientes.
3. **Divulgação do Espaço:** O contratante compromete-se a promover a Central de Artesanato



Mestre Dezinho, incluindo a loja do contratado em suas ações de marketing, campanhas promocionais e eventos, sempre que possível.

4. **Comunicação de Alterações no Espaço:** O contratante deverá informar com antecedência qualquer alteração que impacte o funcionamento da loja do contratado, como obras, eventos especiais ou mudanças no horário de funcionamento.
5. **Cumprimento dos Prazos Contratuais:** O contratante deverá respeitar os prazos e condições estabelecidos no contrato, incluindo o recebimento de pagamento e renovação de contrato.
6. **Garantia de Acesso ao Espaço:** O contratante deve garantir o livre acesso do contratado à loja nos horários de funcionamento estipulados no contrato, exceto em situações de força maior ou emergências.
7. **Resolução de Conflitos:** O contratante se compromete a atuar como mediador em possíveis conflitos entre lojistas, buscando uma solução justa e equilibrada conforme as normas internas da Central de Artesanato.
8. **Apoio ao Desenvolvimento de Lojistas:** O contratante poderá oferecer, a seu critério, apoio e capacitação aos lojistas, como workshops ou consultorias voltadas à melhoria da gestão comercial e inovação em produtos.
9. **Rescisão Contratual:** O contratante poderá rescindir o contrato caso o contratado descumpra qualquer uma das obrigações estabelecidas, mediante notificação prévia, conforme os termos contratuais.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este edital está aberto a todas as pessoas físicas e jurídicas que desejem promover o artesanato do Piauí e estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O contratante deverá adiantar o pagamento dos 2 (dois) primeiros aluguéis no ato da assinatura do contrato na forma de caução a fim de garantir que o locatário cumpra com as suas obrigações, como o pagamento do aluguel, ou que não cause danos ao imóvel.

Caso haja o descumprimento das datas previstas nesse edital, o permissionário perderá automaticamente o direito ao espaço. Assim, o próximo candidato classificado será convocado e novas datas serão estipuladas.

As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação deste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [www.artesanatopiauense.pi.gov.br](mailto:www.artesanatopiauense.pi.gov.br) e no Instagram @artesanatopiauense.



**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretária de Estado da Cultura do Piauí

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33442, datada de 29 de novembro de 2024.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB****NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD****CONVOCAÇÃO Nº 05****EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Tutor Presencial e Tutor a Distância para os polos do NEAD/UESPI/UAB, com vista a atender os cursos de Licenciaturas em **Letras/Espanhol, Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia, História e Matemática**, e Cursos de **Especialização em Língua Portuguesa e Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio** EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023 da Universidade Aberta do Brasil - UAB, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, **no período de 27 a 29 de novembro de 2024**, através de arquivo único em PDF, para o endereço eletrônico [caf@nead.uespi.br](mailto:caf@nead.uespi.br), os seguintes documentos, que devem estar totalmente legíveis: **RG, CPF, Comprovante de Endereço que contenha bairro e CEP, Extrato bancário do Banco do Brasil ou cópia do último contracheque e diplomas (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e comprovantes da experiência docente exigida no referido edital.**

**Curso: LICENCIATURA EM LETRAS INGLÊS****Função: TUTOR A DISTÂNCIA****Polo: INHUMA**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	38658	TALITA MARLENE LEAL BARROS	Aprovado(a)

**Função: TUTOR A DISTÂNCIA****Polo: PARNAIBA**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39481	CLÁUDIA CRISTINA MENDES GIESEL	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** PEDRO II

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39545	FRANCIMARIA DO NASCIMENTO MACHADO	Aprovado(a)

**Curso:** LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** JAICÓS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39612	JOSE IVAN BERNARDO ANDRADE	Aprovado(a)

**Curso:** LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** AVELINO LOPES

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	40019	KEROLLY KEDMA FELIX DO NASCIMENTO	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** FRONTEIRAS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39754	ESAÚ ALVES DE SOUSA	Aprovado(a)

**Curso:** LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** BARRAS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	38182	MAURICIO BUENO DA ROSA	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA

**Polo:** BOM JESUS

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39451	CLAITONEI DE SIQUEIRA SANTOS	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA



**Polo: SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39739	JOSIMAR CUSTODIO ROCHA	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA**Polo: SIMÕES**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39917	ANGELA MARIA VISGUEIRA CUNHA	Aprovado(a)

**Curso: LICENCIATURA EM HISTÓRIA****Função:** TUTOR A DISTÂNCIA**Polo: ELESBÃO VELOSO**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	39509	ROSANA MARIA DOS SANTOS	Aprovado(a)
002	38390	FRANCILENE CUNHA DE MORAIS	Aprovado(a)

**Função:** TUTOR A DISTÂNCIA**Polo: PALMEIRAIS**

Class.	Inscrição	Nome	Situação
001	38542	JULIANA BULGARELLI	Aprovado(a)
002	38321	CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPINDOLA	Aprovado(a)

Teresina (PI), 22 de novembro de 2024.

**Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho**

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

**Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho**

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI****UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB****NÚCLEO DE ENSINO A DISTÂNCIA****EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA. A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Pró- Reitora de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação à Distância (NEAD), no uso de suas atribuições legais, torna público, através deste Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva para Tutor Presencial e Tutor a Distância como bolsista da Universidade Aberta do Brasil- UAB, para os polos do NEAD/UESPI/UAB, com vista a atender os cursos de Licenciaturas em Letras/Espanhol, Letras/Português, Letras/Inglês, Pedagogia, História e Matemática, e Cursos de Especialização em Língua Portuguesa e Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio, ofertados pelo NEAD/UESPI/UAB Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

### AVISO DE REMANEJAMENTO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PREG e da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais torna público que o candidato(a), abaixo relacionado(a), que foi classificado(a) no **EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 007/2023**, será REMANEJADO(A).

• **Função: TUTOR A DISTÂNCIA**

NOME	CURSO	CARGO/ FUNÇÃO DE ORIGEM	CARGO/ FUNÇÃO REMANEJADA
KEROLLY KEDMA FELIX DO NASCIMENTO	Licenciatura em Matemática	Tutor a Distância (Avelino Lopes)	Tutor a Distância (Pio IX)

**Teresina (PI), 22 de novembro de 2024.**

**Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho**

Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

**Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho**

Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33480, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2024**



Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº Auto de Infração	Data Emissão
865538603	FLAVIANA DE ARAUJO	220004630044235	08.10.2024
195322584	GELOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA ME	222734630045255	17.10.2024
195322584	GELOTEC REFRIGERAÇÃO LTDA ME	222734630045263	17.10.2024
194681106	ELDINER MARTINS RIBEIRO	220004630050359	29.11.2024
194681106	ELDINER MARTINS RIBEIRO	220004630050367	29.11.2024

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina

(PI), 29 de novembro 2024.

**Oswaldo Lopes Araújo**

**UNICAD/GECRE**

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33490, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

**ANEXOS**

**EDITAL 02/2023 - JOSÉ MEDEIROS**

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES 3**



**RESULTADO FINAL: SUPLENTE 6**  
**EDITAL LPG 01/2023 - TORQUATO NETO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 - SUPLENTES 7: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**  
**EDITAL LPG 05/2023 - JOSÉ DA PROVIDÊNCIA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA**EDITAL 02/2023 – JOSÉ MEDEIROS**  
**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES 3**

A Secretaria de Cultura do Estado do Piauí – SECULT-PI, por meio do Secretário de Cultura do Estado, considerando o saldo remanescente de recursos nesse Edital LPG 02/2023, provenientes de vagas não preenchidas, bem como da inabilitação de alguns proponentes, em consonância com os termos do edital, que versam sobre o remanejamento de recursos e acrescido de verba de saldo de rendimentos, classifica e convoca para procedimentos de habilitação, os proponentes suplentes listados abaixo:

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	NOTA FINAL
J	CINEMAS ITINERANTES - PROJETOS DE R\$ 200.000,00	2519	GRUPO DE AMIGOS DA VIDA - GAV	TERESINA	80.00

Os referidos proponentes deverão enviar os documentos de habilitação, previstos no item 14.1 do edital, após 3 dias úteis, sob pena de inabilitação, devendo o envio ser feito pela mesma forma da inscrição. Se a inscrição foi feita pela plataforma, enviar através do link <https://lpgpiaui.com.br/>, se feita pelos Correios, os documentos devem ser enviados por Correios, para o endereço: Praça Marechal Deodoro, nº 816, Centro, Teresina – PI, CEP: 64.300-000. Após publicação preliminar de habilitação da Suplência, caberá recurso fundamentado e específico, de acordo com o item 14.3, devendo ser enviado através da plataforma ou correios.

Teresina – PI, 27 de novembro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**  
Secretária de Cultura



**RESULTADO FINAL: SUPLENTE 6**  
**EDITAL LPG 01/2023 – TORQUATO NETO**

NATUREZA	CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
F	INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES. - PROJETOS DE R\$ 30.000,00	2259	LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARAES	TERESINA	82.00	CONTEMPLADO
F	INCISO I - CAT. B - PRODUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO; NÚCLEOS CRIATIVOS; PRODUÇÃO DE GAMES; VIDEOCLIPES; ETAPAS DE FINALIZAÇÃO; PÓS-PRODUÇÃO; E OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. - PROJETOS DE R\$ 30.000,00	146	JOSÉ CHAVES MARTINS FONTES FILHO	TERESINA	78.00	CONTEMPLADO
F	INCISO I - CAT. B - PRODUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO; NÚCLEOS CRIATIVOS; PRODUÇÃO DE GAMES; VIDEOCLIPES; ETAPAS DE FINALIZAÇÃO; PÓS-PRODUÇÃO; E OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. - PROJETOS DE R\$ 50.000,00	1230	FRANCISCO JOAQUIM TOMAZ NETO	SÃO RAIMUNDO NONATO	83.00	INABILITADO
J	INCISO I - CAT. B - PRODUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO; NÚCLEOS CRIATIVOS; PRODUÇÃO DE GAMES; VIDEOCLIPES; ETAPAS DE FINALIZAÇÃO; PÓS-PRODUÇÃO; E OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. - PROJETOS DE R\$ 80.000,00	936	HORTÊNCIO DE CASTRO BARBOSA FILHO - MEI	TERESINA	79.20	CONTEMPLADO



J	INCISO I - CAT A: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS COM ORIGEM EM RECURSOS PÚBLICOS OU FINANCIAMENTO ESTRANGEIRO. - CURTA METRAGEM - PROJETOS DE R\$ 100.000,00	2777	TERRA SIENA GALERIA LTDA	TERESINA	76.00	CONTEMPLADO
J	INCISO I - CAT A: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE FORMA EXCLUSIVA OU EM COMPLEMENTO A OUTRAS FORMAS DE FINANCIAMENTO, INCLUSIVE AQUELAS COM ORIGEM EM RECURSOS PÚBLICOS OU FINANCIAMENTO ESTRANGEIRO. - CURTA METRAGEM - PROJETOS DE R\$ 100.000,00	3330	RAIMUNDO N MAGALHÃES RIBEIRO	TERESINA	75.00	INABILITADO

**INFORMES:**

I - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. II- O percentual de cotas foi devidamente observado, sendo resguardada a informação ao participante.

III - Na ocasião haverá a convocação de suplentes, em virtude de vagas remanescentes e de rendimentos disponíveis para o presente edital, em consonância com os critérios definidos pela administração.

Teresina – PI, 22 de novembro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**  
Secretária de Cultura





**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2 - SUPLENTE 7: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**  
**EDITAL LPG 05/2023 – JOSÉ DA PROVIDÊNCIA**

CATEGORIA	ID	NOME	CIDADE	SITUAÇÃO	MOTIVO
PRÊMIO DE R\$ 5.000,00	1366	ADERSON FERREIRA LIMA JUNIOR	TERESINA	INABILITADO	Item 10.1/10.1.1 do edital.
PRÊMIO DE R\$ 5.000,00	1109	CAIO THIAGO DE ANDRADE OLIVEIRA	TERESINA	INABILITADO	Item 10.1/10.1.1 do edital.
PRÊMIO DE R\$ 5.000,00	1846	EVALDO DOS SANTOS SOUSA	TERESINA	INABILITADO	Item 10.1/10.1.1 do edital.

**INFORMES:**

I - Eventual interposição de recurso (etapa documental) deverá ser feita no mesmo formato da inscrição (física ou pela plataforma online) e em observância ao prazo de até 3 dias úteis (28/11/2024 às 23:59:59 horas) sob pena de inabilitação.

Teresina – PI, 25 de novembro de 2024.

**Ingrid Pereira da Silva**  
Secretária de Cultura



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33555, datada de 29 de novembro de 2024.)

## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

O Governo do Estado do Piauí, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, com sede na Praça Rio Branco, 816 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-160, por intermédio da **Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI**, divulgam o presente Edital de Chamamento Público, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, **pessoa física ou jurídica**, de serviços de gestão financeira da Central de Artesanato Mestre Dezinho, conforme a seguir especificado, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

O presente Edital regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Edital, 2% do valor do faturamento mensal.

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

A proposta é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MARGEM DE LUCRO

A CONTRATADA não poderá aplicar uma margem de lucro mas sim uma taxa administrativa de até 20% sobre os encargos de manutenção ou de bens imobilizados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período



mediante avaliação de desempenho.

A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Edital pode ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços por parte da CONTRATADA se darão da seguinte forma:

A CONTRATADA realizará a gestão financeira da Central de Artesanato Mestre Dezinho, incluindo o recebimento dos valores das vendas e o repasse aos artesãos, estacionamento, recebimentos de alugueis e quaisquer valores a movimentar ;

A CONTRATADA abrirá uma conta bancária nova, mantida exclusivamente para a gestão financeira da Central de Artesanato Mestre Dezinho;

A CONTRATADA deverá disponibilizar e operar máquinas de cartão e outros meios de pagamento;

A CONTRATADA manterá registros financeiros detalhados e acessíveis para fiscalização pela Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI;

A CONTRATADA deverá garantir a segurança e integridade dos valores recebidos e repassados. A CONTRATADA apresentará relatórios financeiros mensais de prestação de contas à SECULT e SUDARPI.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

Manter uma conta bancária específica para a gestão financeira da Casa do Artesanato; Disponibilizar e operar máquinas de cartão e outros meios de pagamento;

Manter registros financeiros detalhados e acessíveis para fiscalização pela Diretoria da SUDARPI ou SECULT;

Garantir a segurança e integridade dos valores recebidos e repassados;



Apresentar relatórios financeiros mensais à Diretoria Diretoria da SUDARPI ou SECULT;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador e como usuário;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela.

O Fiscal de Contrato deverá:

Controlar e fiscalizar a gestão financeira e, poderá solicitar auditorias e inspeções a qualquer momento. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

Atestar a qualidade dos serviços contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução.



Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a Contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

Estabelecer, juntamente com respectivo gestor, cronograma de fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento da porcentagem referente ao faturamento será efetuado à pessoa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste - o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Pessoa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Pessoa contratada e aceita pela Administração contratante.

A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

- a. \_\_\_\_\_
- b. CPF/CNPJ n° .

A pessoa contratada deve apresentar o documento fiscal de vendas realizadas, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à pessoa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a pessoa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$ ), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense - SUDARPI, Praça Pedro II CEP 64001-270, Rua Paissandu 1276 - Centro ( Sul ) Teresina Piauí, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CPF/CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 125 a 136, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Contrato de Gestão Financeira sujeitará a pessoa física ou jurídica selecionada às seguintes penalidades, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



Advertência por escrito;

Multa de 10% sobre o valor total dos faturamentos mensais; Rescisão do contrato e perda da garantia financeira; Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

Por acordo entre as partes;

Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

Nos demais casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Os valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP, bem como nesta Cláusula, somente sendo liberados para o pagamento das verbas relativas à citada Conta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O Contrato fundamenta-se:

na Lei nº 14.133/2021;

na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005;

na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couber; demais normativas legais atinentes ao tema.

O presente Contrato vincula-se aos termos:

do Edital de Chamamento Público e seus anexos; da proposta homologada da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Teresina , Capital do Estado do Piauí, excluído qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Com a remoção da menção à lei estadual fictícia, o Edital de Chamamento Público e o Contrato de Gestão Financeira estão adequados para o propósito de selecionar uma pessoa física ou jurídica para realizar a gestão financeira da Casa do Artesanato, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**DAS INSCRIÇÕES** - Devem ser enviadas para e-mail: [edital.sudarpi@gmail.com](mailto:edital.sudarpi@gmail.com) , no corpo do e-mail deverá conter o nome completo do interessado, contato telefônico e título "GESTÃO CENTAL DE ARTESANATO MESTRE DEZINHO". DATA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 03 a 09 de dezembro de 2024.

Teresina - Pi, 29 de novembro de 2024.

**INGRID PEREIRA DA SILVA**

**Secretária de Estado da Cultura do Piauí**

*(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 33558, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## LICENÇAS AMBIENTAIS

PIAUI AGREGADOS LTDA, CNPJ Nº09.100.061/0001-03, torna público que Solicitou a SEMAR-PI a Outorga de Regularização do Poço Tubular situado na Localidade Remanso, Zona Rural, Teresina-PI Bacia Hidrográfica do Parnaíba, Bacias Difusas do Médio Parnaíba, Coordenadas: 5°12'17,58"S; 42°46'34,42"O, para reservar 72.680,00 m<sup>3</sup>/ano para o consumo na mineração.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33511, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**PIAUI AGREGADOS LTDA, CNPJ Nº09.100.061/0001-03, torna público que Solicitou a SEMAR-PI a**

A empresa **TRR MOREIRA DIESEL BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.490.212/0001-09, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO)** sob o nº **PI-RLO.08797-7/2024 - RLO.05070-3/2023**, da Base de Armazenamento de Combustível para atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR, situado na Estrada Serra do Quilombo, s/n - Km 45, zona rural do município de Monte Alegre do Piauí - PI.



Outorga de Regularização do Poço Tubular situado na Localidade Remanso, Zona Rural, Teresina-PI Bacia Hidrográfica do Parnaíba, Bacias Difusas do Médio Parnaíba, Coordenadas: 5°12'17,58"S; 42°46'34,42"O, para reservar 72.680,00 m<sup>3</sup>/ano para o consumo na mineração.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33522, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**Luiz Carlos Lampugnani**, inscrito no CPF sob o nº **915.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, Pessoa Física, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Redenção do Gurguéia-PI, no dia 28/11/2024, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA para Forragicultura Irrigada e Bovinocultura, na Fazenda Água Fria "Data" Buriti Grande, zona rural de Redenção do Gurguéia (PI).

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33533, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**MARIBEL SCHMITTZ GOLIN, CPF:837.\*\*\*.\*\*\*-78**, torna público que solicitou à SEMARH, a Licença de Operação de Regularização - LO-R, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto fruticultura) na Fazenda Reunidas Itaueira, nos municípios de Canto do Buriti e Tamboril do Piauí - PI.

**MARIBEL SCHMITTZ GOLIN, CPF: 837.\*\*\*.\*\*\*-78**, torna público que solicitou à SEMARH, a Licença Prévia - LP, para o desenvolvimento da atividade plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto fruticultura) na Fazenda Reunidas Itaueira, nos municípios de Canto do Buriti e Tamboril do Piauí - PI.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA se encontra à disposição dos interessados na SEMARH.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33540, datada de 29 de novembro de 2024.)*

## **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - 7ª SR**

### **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A CODEVASF - 7ª SR torna público que solicitou à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a renovação da Prorrogação de Licença de Instalação nº D000401/22, para a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Luzilândia, município de Luzilândia/PI.

### **MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**

Superintendente Regional-7ªSR

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33544, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**POSTO BOA VISTA ALMECEGAS LTDA**, CNPJ 52.636.851/0001-29, localizada no Sítio Povoado Almesca, Zona Rural, Baixa Grande do Ribeiro, Piauí, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI, a Licença de Instalação - LI para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis.

**POSTO BOA VISTA ALMECEGAS LTDA**, CNPJ 52.636.851/0001-29, localizada no Sítio Povoado Almesca, Zona Rural, Baixa Grande do Ribeiro, Piauí, torna público que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR/PI concedeu-lhe a Licença Prévia - LP para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33548, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**Chamix Concretos Ltda.**, CNPJ: 13.080.626/0002-88, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação (LI) Nº PI-LI.05869-2/2024, para atividade Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, no município de Capitão Gervásio de Oliveira/PI.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33550, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí**, inscrita sob o CNPJ Nº 01.612.622/0001-33, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização e Outorga de Direito de Uso (barramento), para a Barragem Madeira Cortada, localizada na zona rural do município de Betânia do Piauí/PI. Latitude 08º08'59.90" S e Longitude 40º51'11.94"W.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33556, datada de 29 de novembro de 2024.)*

**ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S.A, CNPJ 07.231.103 / 0021-55, Torna público que solicitou a**

SEMAR - PI, a autorização e outorga de uso, para os Poços Tubulares, na Fazenda Lagoa do Mato, sub-bacia Rio Canindé, aquífero Poti/Piauí, município de Pajeú do Piauí- PI, objetivo irrigação, com as coordenadas a seguir: Poço 10.1 07°59'48.30"S / 42°46'52.30"O para reservar 80960 m3/ano, poço 24.1 07°58'39.50"S / 42°47'18.80"O para reservar 72105m3/ano, poço 43 07°59'33.30"S / 42°47'16.60"O para reservar 75360 m3/ano, poço 44 07°57'05.00"S / 42°47'27.00"O para reservar 88200 m3/ano.

*(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 33564, datada de 29 de novembro de 2024.)*



**SECRETARIA DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí  
**RAFAEL TAJRA FONTELES**

Vice-Governador do Estado do Piauí  
**THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**

Secretaria de Governo  
**MARCELO NUNES NOLLETO**

Diário Oficial do Estado do Piauí  
**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador  
**PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO**

**SECRETARIAS**

Secretaria de Administração  
**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria do Planejamento  
**WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM**

Secretaria da Fazenda  
**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria da Saúde  
**ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS**

Secretaria da Educação  
**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência  
**MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA**

Secretaria das Mulheres  
**ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA**

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional  
**PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**

Secretaria dos Transportes  
**JONAS MOURA DE ARAÚJO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES**

Secretaria da Justiça  
**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Relações Sociais  
**RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural  
**FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretaria da Cultura  
**INGRID PEREIRA DA SILVA**

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica  
**FIRMINO SOARES PAULO**

Secretaria da Defesa Civil  
**JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI**

Secretaria da Segurança Pública  
**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos  
**MARIA REGINA SOUSA**

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária  
**FÁBIO ABREU COSTA**

Secretaria dos Esportes  
**JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Secretaria do Turismo  
**JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO**

Secretaria das Cidades  
**MARIA VILANI DA SILVA**

Secretaria da Infraestrutura  
**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretaria da Agricultura Familiar  
**REJANE TAVARES DA SILVA**

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação  
**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Procurador Geral do Estado do Piauí  
**FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO  
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO  
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121  
[www.diario.pi.gov.br/doe/](http://www.diario.pi.gov.br/doe/)  
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)  
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte  
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

**IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

**As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Compromisso com a Ética e a**  
**Transparência**

